



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025
SEI N.º 25.0.000000910-8

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0046915, 0062687);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0098752);
- 3) Termo de Referência (0213004);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0229899);
- 5) Indicação orçamentária (0232187, 0234944);
- 6) Parecer Jurídico (0236681);
- 7) Decisão de mérito (0252430);
- 8) Termo de Inexigibilidade (0252432).

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: ENCARREGADO DE DADOS

NOME DA(O) SOLICITANTE: DEZIDÉRIO MACHADO LIMA

EMAIL: encarregadolgpd@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): 41 992876655

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

A Defensoria Pública do Estado do Paraná precisa adequar suas políticas e práticas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo conformidade com a legislação e mitigando riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais. Esta necessidade está prevista desde a Deliberação CSDP nº 22/21, mas até o presente momento pouco se avançou no tema. Inclusive, consta na referida Deliberação desde o ano 2021 que *"Poderá a Administração contratar pessoa física ou jurídica especializada para consultoria e acompanhamento do processo de implementação da LGPD no âmbito desta Instituição"* (art. 22, §1º).

3. MOTIVAÇÃO

- (i) A demanda surgiu da necessidade de conformidade com a LGPD, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade de dados tratados pela Defensoria Pública, tanto dos usuários como de seus funcionários.
- (ii) A não implementação adequada da LGPD pode resultar em penalidades, multas e vulnerabilidades na segurança da informação da instituição, tanto pelo TCE quanto pela ANPD.
- (iii) A adequação é essencial para garantir a proteção de dados dos cidadãos atendidos e a segurança das informações institucionais, minimizando riscos e melhorando a governança da informação.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Implementação de um programa de adequação à LGPD conforme ISO/IEC 27001/27002 e 27701;
- Mapeamento dos processos e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- Diagnóstico das não conformidades e plano de adequação;
- Adequação dos contratos, termos de cooperação dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE em relação com terceiros;
- Elaboração de políticas, normas e documentos de proteção de dados;
- Capacitação dos servidores e colaboradores sobre a LGPD;
- Suporte técnico por meio de consultoria especializada.



5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ☐ PRODUTO ☒ SERVIÇO ☐ SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: ☒ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ☐ OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

- Execução em etapas, conforme planejamento;
- Realização de entrevistas, levantamento de dados e elaboração de diagnósticos, documentos e políticas;
- Consultoria especializada com equipe qualificada em gestão de segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- Prazo estimado de 9 meses para a implementação completa;
- Averiguar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de empresa especializada, considerando a especificidade do serviço e a *expertise* em adequação em outras defensorias públicas.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O processo de adequação abordará todos os setores e documentos da instituição, demandando entrevista e análise de dados de todas as áreas e tempo médio estimado de nove meses. É, pois, um programa de assessoria complexo e com definições de entregáveis, realizados por especialistas na área, com experiência em outra Defensoria.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

https://drive.google.com/drive/folders/1iX7iSnI11kew2Nrn7Y_YvrLWGLBG4IYI?usp=sharing

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

1. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/18
2. Deliberação CSDP 22/21
3. Plano de Atuação do Encarregado
4. Diagnóstico da situação atual da Defensoria Pública do Paraná (realizado por LGPDNow)
5. Termo de Referência da Defensoria Pública do Ceará
6. Termo de Homologação da Defensoria Pública do Ceará
7. Plano de Trabalho e Despesas sugeridas pela empresa Masterhouse Soluções Corporativas LTDA
8. Atestado de Capacidade Técnica
9. Currículos e Certificações dos Profissionais da empresa Masterhouse



6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Prestação de serviços de consultoria técnica especializada para implementação do programa de adequação à LGPD	O1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? ☐ Sim ☒ Não ☐ Não sei informar	CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: Abril de 2025 (início dos trabalhos)	
LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Encarregado de Dados	

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	☐ Sim ☒ Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	☐ Sim ☐ Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	☐ Sim ☐ Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	☐ Sim ☐ Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	☐ Sim	Justificar:



☐ Não

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo à consultoria para adequação à LGPD, portanto, sugere-se a contratação do serviço por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, c) da Lei Federal nº 14.133/2021 da empresa Masterhouse Soluções Corporativas LTDA, considerando a notória especialização desta e sua experiência anterior com *feedback* positivo da Defensoria Pública do Estado do Ceará. A escolha do fornecedor Masterhouse Soluções Corporativas LTDA, para a realização deste contrato, teria pertinência devido a capacidade técnica já atestada junto a outra defensoria pública, onde serviço semelhante foi realizado, e pela notória especialização dos profissionais que executarão as atividades inerentes a este contrato. Segundo foi informado, faz parte da equipe de consultores da Masterhouse, profissionais com certificações internacionais, como Auditor Lider das Normas ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) e 27701 (Sistema de Gestão da Privacidade da Informação), certificação EXIN DPO (Data Protection Officer), ITIL Foundation, COBIT 2019 (Governança Corporativa de Tecnologia da Informação) e participações em inúmeros projetos. Ademais, a empresa participou do projeto de adequação da Defensoria Pública do estado do Ceará e de vários outros projetos de adequação em instituições públicas e privadas.

DEZIDERIO
MACHADO
LIMA:33316222812

Assinado de forma digital por
DEZIDERIO MACHADO
LIMA:33316222812
Dados: 2025.02.05 13:23:44 -03'00'

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
DEFENSOR PÚBLICO
ENCARREGADO DE DADOS

2) Estudo Técnico Preliminar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

SEI Nº 25.0.000000910-8

Trata-se de procedimento instaurado em 05/02/2025 pelo Defensor Público Encarregado de Dados, através do Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para implementação do programa de adequação à LGPD, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná. (doc. 0046915)

Como justificativa da demanda, o Encarregado de Dados esclareceu que a Defensoria Pública do Paraná precisa se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018) para garantir a conformidade legal e reduzir riscos no tratamento de dados pessoais. O Demandante acrescentou que essa necessidade, prevista desde a publicação da Deliberação CSDP nº 22/21 (art. 22 § 1º), ainda não foi efetivamente implementada, apesar da possibilidade de contratar consultoria especializada para auxiliar no processo.

Em adição, o DFD observa que a demanda visa proteger a liberdade e privacidade dos dados de usuários e funcionários da Defensoria Pública, sendo que a não implementação da LGPD pode acarretar penalidades impostas tanto pelo TCE quanto pela ANPD, com aplicação de multas; além de implicar em vulnerabilidades na segurança das informações institucionais da DPE-PR. Ademais, o DFD destaca que *“a adequação é essencial para garantir a proteção de dados dos cidadãos atendidos e a segurança das informações institucionais, minimizando riscos e melhorando a governança da informação”*.

Importa destacar que o documento de formalização de demanda aponta o mês de abril de 2025, como data desejada para a entrega do objeto.

O procedimento foi encaminhado para análise do Comitê de Contratações no dia 05/02/2025, no âmbito do Plano de Contratações Anual de 2025.

É, em síntese, o relatório.

Certifico que a demanda foi pautada para análise do Comitê de Contratações, na **1ª Reunião Ordinária de 2025**, realizada em 06 de fevereiro de 2025. Na oportunidade, os/as agentes públicos/as que compõem o Comitê **aprovaram, por unanimidade**, a solicitação objeto do presente procedimento, haja vista a importância de adequação à LGPD para proteger os dados dos cidadãos e as informações institucionais, minimizando riscos e aprimorando a governança da informação, nos moldes da Deliberação CSDP nº 22/21.

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento.**

1. Informo que a presente contratação será instruída e registrada, como contratação direta, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná sob **ID nº 062/2025**; tendo como órgão demandante e supridor, o Encarregado de Dados.

2. Considerando que a demanda trata de tema específico da proteção de dados pessoais, encaminhe-se a demanda aprovada ao Defensor Público Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para, **excepcionalmente**, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, com o prazo estabelecido para o dia **16/04/2025**.

3. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **22/05/2025**.

4. Por fim, o prazo estabelecido para a autorização da contratação é **10/07/2025** e o prazo para a sua conclusão é o dia **21/07/2025**.

Curitiba, datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 13/03/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9035611443034357488



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062687** e o código CRC **2C16AD05**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

PROCESSO SEI Nº 25.0.000000910-8

EQUIPE DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

CURITIBA, JUNHO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	4
4. ÁREA REQUISITANTE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	5
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	7
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
7.1. REQUISITOS LEGAIS	8
7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO	9
8. AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO	10
8.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	10
8.2. ESCOLHA DA SOLUÇÃO	16
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	18
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	18
11. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	19
12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO	19
13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	23
14. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	24
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	24
16. MAPA DE RISCOS	24
17. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	29
17.1. INDICADORES	29
17.2. SISTEMA DE PONTUAÇÃO	31
17.3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCONTOS E SANÇÕES	31
18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	31
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	32
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	32

1. INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), como órgão responsável pela defesa dos direitos dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, lida com uma grande quantidade de dados pessoais, muitos deles sensíveis. Dada a importância da proteção desses dados e o compromisso com a privacidade, a adequação à Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é fundamental para garantir que a instituição atue em conformidade com a legislação, assegurando os direitos dos titulares de dados e minimizando riscos jurídicos e operacionais.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar o processo de **contratação de serviços de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com especificações descritas no presente documento, através da identificação das necessidades, justificativas, objetivos e o escopo do projeto.

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como na Resolução DPG nº 375/2023, não havendo a necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Com a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive nos meios digitais, tornou-se obrigatória a adequação às suas disposições. A partir da análise interna realizada e considerando a necessidade de adequação da Defensoria Pública do Estado do Paraná às exigências legais, constatou-se que, em razão de suas atividades, a instituição realiza operações de tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio e, portanto, torna-se necessário sua adequação.

Essa conformidade visa não apenas à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos, mas também à preservação da própria instituição, considerando que eventuais violações à legislação podem resultar em sanções.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação será instruída e registrada, como contratação direta, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná sob ID nº 062/2025 (serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual¹).

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pelo Encarregado de Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da Deliberação CSDP nº 22/21 (art. 22, § 1º).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções, a saber: (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), como órgão responsável pela defesa dos direitos fundamentais da população paranaense, especialmente dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, trata uma grande quantidade de dados pessoais, incluindo informações sensíveis, como dados de saúde, dados socioeconômicos e outros. Com a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece uma série de obrigações para as entidades públicas e privadas quanto ao tratamento de dados pessoais, surge a necessidade urgente de adequação da Defensoria Pública a essa nova legislação.

¹ Alínea ‘c’, Inciso XVIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

A Defensoria Pública enfrenta o desafio de se adequar à LGPD, garantindo que seus processos internos de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade com as exigências da lei. Essa adequação envolve diversos aspectos, como o cumprimento de direitos dos titulares dos dados, a implementação de medidas de segurança da informação, a transparência nas práticas de coleta e uso dos dados, e a criação de políticas internas para regular o tratamento dos dados pessoais, a capacitação e conscientização de seus funcionários.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), no cumprimento de sua missão constitucional de garantir acesso à justiça para pessoas em situação de vulnerabilidade, enfrenta desafios relevantes relacionados à estruturação de processos internos e ao cumprimento de novas exigências legais. Com a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), tornou-se indispensável rever e aprimorar os fluxos de tratamento de dados pessoais no âmbito da instituição, que lida diariamente com informações sensíveis de milhares de assistidos.

Apesar dos esforços empreendidos, atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) enfrenta as seguintes dificuldades:

Desconhecimento sobre os Processos de Tratamento de Dados Pessoais: A Defensoria não possui um mapeamento completo e detalhado sobre como os dados pessoais são coletados, armazenados, utilizados e compartilhados, nem as bases legais utilizadas para justificar esse tratamento.

Ausência de Normas e Políticas de Proteção de Dados: A Defensoria ainda não possui políticas claras sobre a proteção de dados pessoais, como normas para coleta, compartilhamento e retenção de dados, nem um controle rigoroso sobre a segurança da informação.

Riscos de Não Conformidade com a LGPD: A não adequação à LGPD pode resultar em riscos jurídicos e administrativos para a instituição, incluindo sanções que podem afetar a sua credibilidade, tais como multas e bloqueios de dados, além de prejudicar a confiança da população nos serviços prestados.

Necessidade de Capacitação da Comunidade Interna: A Defensoria Pública precisa capacitar todos os seus integrantes para garantir que todos compreendam as implicações da LGPD e possam adotar boas práticas no tratamento de dados pessoais.

Monitoramento e Acompanhamento da Conformidade: A Defensoria também carece de mecanismos contínuos de monitoramento para assegurar que todos os processos relacionados ao tratamento de dados pessoais estejam sendo realizados de acordo com a LGPD, além de ajustes contínuos à medida que surgem novas exigências legais ou tecnológicas.

Dessa forma, a contratação de uma consultoria especializada visa apoiar a DPE-PR no processo de adequação à LGPD, cumprindo as obrigações previstas na legislação e nas normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), contribuindo para as seguintes iniciativas:

Garantia dos direitos dos cidadãos: A adequação assegura aos titulares de dados pessoais direitos como a confirmação da existência de tratamento, a correção de dados incompletos ou desatualizados e a revogação do consentimento. Adaptar-se à lei é essencial para garantir esses direitos de forma eficaz e transparente.

Prevenção de sanções e multas: Embora a aplicação de penalidades a órgãos públicos ainda esteja em debate, a não conformidade com a LGPD pode resultar em advertências, bloqueio de dados e danos à imagem institucional. A adequação busca mitigar esses riscos.

Promoção da transparência e da confiança: A adoção de práticas de transparência no tratamento de dados pessoais fortalece a confiança da população nas instituições públicas, construindo uma relação baseada no respeito e na proteção da privacidade dos cidadãos.

Modernização da gestão pública: A adequação à LGPD representa uma oportunidade de modernizar a gestão de dados, adotando práticas mais eficientes e seguras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o aumento da eficiência administrativa.

Melhor controle de dados sensíveis: A LGPD impõe requisitos específicos para o tratamento de dados sensíveis (como informações sobre saúde, origem racial ou étnica), demandando maior cuidado dos órgãos públicos e garantindo a proteção desses dados de forma adequada e segura.

Prevenção de vazamentos e proteção da segurança da informação: A instituição está suscetível a incidentes de segurança, tais como vazamentos de dados. A LGPD exige a adoção de medidas de segurança apropriadas para proteger as informações pessoais, mitigando riscos e permitindo uma resposta ágil em caso de incidentes.

Aumento do compliance e padronização: A adequação possibilita a criação de padrões de conformidade com a legislação vigente, facilitando a integração entre diferentes áreas e promovendo uma abordagem uniforme para a proteção de dados pessoais.

Em resumo, a adequação da DPE-PR à LGPD é fundamental para proteger a privacidade dos cidadãos, evitar sanções, promover a transparência e a confiança na administração pública, além de fortalecer a segurança da informação e modernizar a gestão de dados pessoais.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do presente objeto foi aprovada pelo Comitê de Contratações na 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 06 de fevereiro de 2025. Na oportunidade, os(as) agentes públicos(as) que compõem o Comitê aprovaram, por unanimidade, a solicitação objeto do presente procedimento, haja vista a importância de adequação à LGPD para proteger os dados dos cidadãos e as informações institucionais, minimizando riscos e aprimorando a governança da informação, nos moldes da Deliberação CSDP nº 22/2021.

Vale ressaltar que a instituição já iniciou trabalhos visando à análise e adequação da instituição, desde 2020, no entanto, não houve até então contratação deste objeto na instituição.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a contratação de uma consultoria especializada são divididos da seguinte forma: (i) requisitos legais e (ii) requisitos técnicos e de negócio. Considerando a natureza da prestação do serviço especializado, cabe salientar que trata-se de uma demanda de natureza de projeto, com início, meio e fim.

7.1. REQUISITOS LEGAIS

No que tange aos requisitos legais, a contratação deverá atender primeiramente às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Essa lei estabelece princípios como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência, que devem nortear todas as fases da contratação.

Além disso, determina que as contratações públicas sejam precedidas de adequada justificativa que demonstre a necessidade da contratação, a definição precisa do objeto, o resultado esperado e a vantagem para a Administração. Quando aplicável, a contratação direta deverá ser devidamente fundamentada, especialmente no que se refere à demonstração da singularidade do serviço e da notória especialização do contratado, observando-se ainda a obrigatoriedade da formalização contratual com todas as cláusulas essenciais.

Adicionalmente, deverá ser observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Considerando que a execução dos serviços poderá envolver o tratamento de dados pessoais, impõe-se o dever de assegurar a conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. A LGPD também impõe às instituições a obrigação de adotar medidas eficazes de governança e de proteção de dados, de modo a assegurar sua adequação plena às normas regulatórias, o que constitui, por si só, uma exigência legal.

Assim, o contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, além de serem previstas cláusulas específicas no instrumento contratual disciplinando as responsabilidades das partes no tratamento dos dados pessoais.

No âmbito institucional, a contratação deverá observar ainda a Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece a contratação deverá cumprir as disposições da Resolução DPG nº 375/2023, que regulamenta o processo de contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná, impondo: Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações (PCA); Previsão de cláusulas de gestão de riscos, avaliação de desempenho e gestão do contrato; Proibição da aquisição de artigos de luxo, salvo exceções fundamentadas.

Já quanto à gestão e execução contratual, aplicam-se as diretrizes da Deliberação CSDP nº 043/2023, que disciplina procedimentos de aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, garantindo o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Dessa forma, a contratação da consultoria especializada deve ser conduzida em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis, garantindo segurança jurídica, proteção de dados e excelência na execução dos serviços, além de assegurar a plena adequação da instituição às exigências regulatórias previstas na legislação vigente.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO

A empresa contratada deve possuir a *expertise* necessária para implementar a adequação à LGPD dentro da Defensoria Pública, com as seguintes características:

Experiência e Especialização em LGPD: A empresa deve demonstrar experiência comprovada em consultoria e implementação de programas de adequação à LGPD, preferencialmente em Defensorias Públicas ou órgãos públicos que lidam com quantidade expressiva de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Capacidade de Diagnóstico: A empresa deve ser capaz de realizar um diagnóstico completo dos processos de tratamento de dados pessoais na DPE-PR, identificando os dados tratados, as bases legais, os riscos associados ao tratamento e as áreas que necessitam de adequação.

Metodologia: A empresa deve apresentar uma metodologia clara e eficiente para a implementação da adequação à LGPD.

Plano de Adequação Detalhado: A empresa deve elaborar um plano de ação detalhado para garantir a adequação da Defensoria Pública à LGPD, com prazos, entregáveis e responsáveis definidos para cada etapa do projeto (diagnóstico, adequação dos processos, capacitação, implementação de medidas de segurança etc.)

Treinamento e Capacitação: A empresa deve ser capaz de fornecer treinamento completo para os servidores da DPE-PR, abordando as responsabilidades de cada área no tratamento de dados pessoais, a importância da segurança da informação e os direitos dos titulares de dados.

Implementação de Segurança da Informação: A empresa deverá sugerir e implementar soluções técnicas que garantam a segurança da informação, tais como

criptografia de dados sensíveis, controle de acesso, auditorias e medidas de mitigação de riscos relacionados à segurança.

Plano de Monitoramento e Compliance Contínuo: A empresa deve apresentar um plano de monitoramento contínuo da conformidade com a LGPD após a implementação inicial, com sugestões para auditorias periódicas e atualização de processos e sistemas conforme novas demandas legais e/ou tecnológicas.

8. AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Devido à natureza multidisciplinar da adequação à LGPD, que envolve conhecimentos jurídicos, de tecnologia da informação, governança corporativa e gestão de riscos, o processo exige alta especialização na temática e *expertise* multiárea. Além disso, faz-se necessário garantir celeridade e efetividade na execução das ações de adequação. Somado a essas particularidades, tem-se o cenário específico da Defensoria Pública, que traz uma complexidade ainda maior para o projeto de adequação.

Nesse contexto, possíveis soluções para o problema apresentado consistem basicamente em: (i) Execução direta, realizado pela própria instituição, sem contratação de opções de mercado para auxiliar no projeto de adequação ou (ii) Contratação de serviços de consultoria especializada para adequação da instituição.

8.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

O processo de adequação à LGPD não se limita a ajustes formais ou normativos. Exige integração entre setores administrativos, jurídicos, de tecnologia da informação, comunicação e gestão de pessoas, com elaboração de políticas complexas, revisão de contratos, mapeamento de fluxos de dados e implementação de medidas de segurança. Trata-se de projeto que demanda abordagem sistemática, contínua e intersetorial, inviabilizando sua realização eficiente sem apoio técnico especializado.

Já foi realizada uma tentativa anterior de adequação sem o apoio de consultoria especializada, utilizando apenas o corpo técnico existente. Embora haja uma integrante que atua junto ao Encarregado com conhecimentos em privacidade e proteção de dados pessoais, a equipe atual não possui formação completa nem familiaridade com processos de negócios e com as normas internacionais amplamente adotadas. Ademais, a ausência

de uma equipe interna dedicada, somada ao fato de o único integrante não deter *expertise* em todas as frentes necessárias, compromete a efetividade e a agilidade do processo. Diante disso, é imprescindível contar com apoio externo especializado, a fim de assegurar a celeridade e a qualidade da adequação, especialmente considerando o tempo já decorrido sem avanços substanciais.

A tentativa de execução direta sem capacitação adequada aumentaria consideravelmente a exposição da instituição a riscos. Portanto, considerando o atraso da instituição no processo de adequação e a necessidade iminente de implantação do projeto, a opção de execução direta mostra-se como alternativa pouco atrativa na comparação de soluções. Nesse contexto, a execução direta dos serviços objeto da presente demanda revela-se inviável técnica e operacionalmente.

Considerando a complexidade do objeto e a imprescindibilidade da adoção das melhores práticas técnicas de forma célere, a contratação de empresa com comprovada especialização técnica assegura maior segurança jurídica e técnica à execução dos serviços, evitando inconsistências, retrabalhos, prejuízos financeiros e responsabilizações futuras da Administração. A contratação de empresa de consultoria técnica especializada justifica-se plenamente pelos seguintes fatores:

Celeridade e efetividade: A consultoria proporcionará a execução das etapas do projeto de forma mais ágil e eficiente, com cronograma definido, reduzindo o tempo de exposição da instituição a riscos legais.

Expertise comprovada: A consultoria escolhida deve ter experiência prática na implementação de projetos de adequação, especialmente em instituições públicas, preferencialmente em Defensorias Públicas, minimizando-se os riscos associados.

Customização da solução: A empresa contratada adaptará as soluções às especificidades organizacionais, considerando o porte, a estrutura administrativa e a natureza das atividades desenvolvidas pela instituição.

Acompanhamento e transferência de conhecimento: A execução será acompanhada por integrantes do quadro de pessoal da instituição (Encarregado e assessoria), promovendo autonomia institucional para a gestão contínua da proteção de dados.

Atualizações normativas: O serviço permitirá que a instituição analise e adequue suas normativas, mostrando aderência e coesão entre o arcabouço normativo existente.

Para a prestação do serviço em questão, exige-se experiência comprovada na execução de projetos completos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública. Tal exigência fundamenta a adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a natureza singular do serviço e a notória especialização necessária à sua adequada execução.

Nessa linha, buscou-se pela prestação do serviço no âmbito da Administração Pública e **foram encontradas diversas contratações públicas similares**. A seguir, constam algumas contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, nos anos de 2024 e 2025 realizados por contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação no âmbito estadual ou federal encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os resultados da pesquisa no PNCP constam nos quadros 1 a 9 e no Anexo II. Foram levantadas também as estimativas de preços para posterior análise comparativa, conforme demonstrado no detalhamento a seguir.

Quadro 1. Contratação 1

Órgão Contratante	Controladoria Geral do Estado do Paraná
Id Contratação PNCP	19507673000160-1-000007/2025
Objeto Contratado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de consultoria para implementação de programa de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado
Contratada	Pironti Advogados e Consultores Associados
Valor	R\$ 378.000,00

Quadro 2. Contratação 2

Órgão Contratante	Conselho Federal de Fonoaudiologia
Id Contratação PNCP	00697722000147-2-000005/2025
Objeto Contratado	Contratação de Consultoria Jurídica Especializada na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para Manutenção e Atualização do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Conselho Federal de Fonoaudiologia
Contratada	Fischgold Benevides Advogados
Valor	R\$ 96.000,00

Quadro 3. Contratação 3

Órgão Contratante	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal
Id Contratação PNCP	14981648000109-1-000050/2024
Objeto Contratado	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria jurídica em Direito Digital com foco em proteção de dados e privacidade para adequação do CAU/DF, em razão do cumprimento da LGPD
Contratada	Aranalde Advocacia Personalizada
Valor	R\$ 135.000,00

Quadro 4. Contratação 4

Órgão Contratante	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul
Id Contratação PNCP	15417520000171-1-000036/2024
Objeto Contratado	Contratação de consultoria visando a adequação e implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no Crea-MS. A solução para implementação da LGPD junto ao Crea-MS se apresenta na forma de 10 módulos
Contratada	Pironte Advogados e Consultores Associados
Valor	R\$ 268.199,40

Quadro 5. Contratação 5

Órgão Contratante	Junta Comercial do Estado de Roraima
Id Contratação PNCP	84012012000126-1-000178/2024
Objeto Contratado	Contratação de empresa especializada na Assessoria e Consultoria para conscientização, avaliação, diagnóstico, recomendação, plano de implementação e auxílio na implementação da governança, visando atender conformidade à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR
Contratada	Instituto Euvaldo Lodi - IEL
Valor	R\$ 140.000,00

Quadro 6. Contratação 6

Órgão Contratante	Ministério Público do Estado do Pará
Id Contratação PNCP	05054960000158-1-000010/2024
Objeto Contratado	Serviço de consultoria para implementação do Programa de Integridade Institucional e para adequação técnico-jurídica aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará
Contratada	Pironti Advogados e Consultores Associados
Valor	R\$ 717.370,30

Quadro 7. Contratação 7

Órgão Contratante	Estado do Maranhão - Assembleia Legislativa do Estado
Id Contratação PNCP	05294848000194-1-000023/2024
Objeto Contratado	Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria para atender às necessidades de adequação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
Contratada	Edmee Capovilla Froz Sociedade Individual e Advocacia
Valor	R\$ 500.000,00

Quadro 8. Contratação 8

Órgão Contratante	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Id Contratação PNCP	09444530000101-1-000049/2024
Objeto Contratado	Consultoria Especializada em Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Soluções Tecnológicas para Governança da Privacidade e Proteção de Dados
Contratada	Módulo Security Solutions S.A.
Valor	R\$ 533.220,00

Quadro 9. Contratação 9

Órgão Contratante	Conselho Regional de Imóveis da 6 Região (Paraná)
Id Contratação PNCP	76693910000169-1-000001/2024
Objeto Contratado	Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica LGPD
Contratada	Josélio Jorge Teider
Valor	R\$ 164.320,00

Por sua vez, a Defensoria Pública, como instituição de atuação diferenciada no sistema de justiça, possui suas próprias especificidades. Para orientar a contratação pretendida, foram analisadas experiências de outras Defensorias Públicas Estaduais, dentre elas as dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco e Ceará, conforme consta em Anexo III, com o objetivo de identificar soluções já adotadas e prestadores com expertise comprovada nesse contexto institucional.

Nas Defensorias do Rio de Janeiro (DPRJ), Minas Gerais (DPMG) e Pernambuco (DPPE), a contratação concentrou-se no fornecimento de *softwares* especializados para a gestão do processo de conformidade com a LGPD. Em todos esses casos, a empresa contratada foi a EMX Tecnologia Ltda. Na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a contratação foi formalizada por meio do Contrato nº 004/2024, que abrangeu não apenas o fornecimento de *software*, mas também a implantação, licenciamento, consultoria técnica e disponibilização de um DPO externo, pelo valor anual de R\$ 432.000,00.

Já as Defensorias dos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, por contarem com equipes técnicas e setores internos voltados à proteção de dados, optaram por contratar exclusivamente o *software*, sem serviços de consultoria. A DPMG firmou o contrato nº 9337734/2022, no valor anual atualizado de R\$ 637.070,88, enquanto que a DPRJ celebrou o contrato nº 44/2024, com valor de R\$ 630.000,00 para 12 meses.

A situação da Defensoria Pública do Paraná, entretanto, é distinta. O processo de adequação à LGPD ainda se encontra em fase inicial e, por isso, a contratação ora pretendida não visa o fornecimento de *software*, mas sim a obtenção de consultoria especializada que possa conduzir o projeto desde sua etapa diagnóstica até a efetiva implementação das medidas necessárias de conformidade.

Nesse sentido, foi identificada maior aderência com a experiência da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que contratou a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda. por meio do contrato nº 01/2023. O objeto do contrato contempla a prestação de

serviços de consultoria especializada para adequação à LGPD, com entregas divididas em etapas e prazo total de 12 meses, no valor global de R\$ 59.900,00. A referida contratação revela-se mais compatível com as necessidades atuais da DPE/PR, sobretudo por sua abordagem progressiva e metodologia aplicada à realidade institucional de uma Defensoria Pública.

8.2. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é a obtenção de consultoria especializada para a implementação do programa de adequação da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas correlatas. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissionais e empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da ausência, na equipe interna da DPE-PR, de formação técnica completa e familiaridade com processos de negócios e com as normas internacionais amplamente adotadas em projetos de conformidade com a LGPD, com falta de experiência em outros processos de adequação. A execução de tal programa exige conhecimento aprofundado, experiência consolidada e capacidade de adaptar metodologias de proteção de dados à realidade institucional das Defensorias Públicas. Nesse cenário, exige-se experiência comprovada na condução de projetos completos de adequação à LGPD em órgãos públicos, especialmente em instituições que lidam com grande volume de dados pessoais sensíveis, como é o caso das Defensorias.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visa garantir a adoção da melhor solução técnica disponível, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e impessoalidade. A singularidade do serviço está na complexidade técnica envolvida na conformidade com a LGPD em um órgão como a DPE-PR, cuja atuação envolve o tratamento contínuo de dados pessoais e sensíveis de cidadãos em situação de vulnerabilidade. A escolha da empresa, portanto, deve recair sobre organização com comprovada capacidade de conduzir todas as etapas do processo de adequação, desde o diagnóstico inicial até a implementação de práticas de governança de dados compatíveis com as normas internacionais, tais como as ISO/IEC 27701, 27001, 27005 e 38500.

Diante desse contexto, sugere-se a contratação da empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda., cuja notória especialização se evidencia pela experiência consolidada em projetos de natureza idêntica. Destaca-se, em especial, sua atuação bem-sucedida na Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPE-CE), cuja estrutura organizacional e dinâmica funcional apresentam elevada semelhança com a da DPE-PR.

No projeto da DPE-CE, a Masterhouse executou todas as fases essenciais de adequação à LGPD, incluindo diagnóstico organizacional, mapeamento de dados, revisão e elaboração de normativas internas, capacitação de servidores e implantação de medidas de segurança da informação.

A Masterhouse conta com mais de uma década de atuação no mercado, liderando projetos de adequação à LGPD, governança de dados, segurança da informação e transformação digital, tendo atendido diversos órgãos em todo o país. Destacam-se, além da DPE-CE, instituições como a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM), a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN-RO) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), cujos atestados de capacidade técnica comprovam a excelência da atuação da empresa, conforme consta em Anexo IV.

A notória especialização da Masterhouse Soluções Corporativas Ltda. é reforçada pelo histórico de contratações diretas realizadas por outros órgãos públicos, tais como consta em Anexo V. Dentre eles, destacam-se a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

No caso da AFEAM, a contratação por inexigibilidade teve como objeto um projeto completo de adequação à LGPD, conduzido em moldes semelhantes aos pretendidos pela DPE-PR. Essa atuação evidencia a compatibilidade técnica da empresa com o escopo ora proposto, demonstrando sua capacidade de entregar soluções efetivas e customizadas em instituições públicas.

Já no TCE-RO, embora o objeto tenha sido a capacitação em gestão de projetos ágeis, a conexão com as competências requeridas para a adequação à LGPD é direta, na medida em que envolve conhecimentos estratégicos em gestão de processos, implantação de controles internos e planejamento institucional — elementos fundamentais para a implementação bem-sucedida de um programa de conformidade com a LGPD.

A equipe técnica da Masterhouse é composta por profissionais altamente qualificados, com certificações reconhecidas nacional e internacionalmente, como DPO/LGPD (EXIN), ISO 27001 (Auditor Líder – PECB), ISO 20000, ITIL (Expert),

COBIT, Lean Six Sigma (Black Belt), além de especializações em métodos ágeis como Scrum, Kanban, PMBOK e Prince2. Essa sólida base de conhecimento, aliada à experiência prática comprovada em projetos de elevada complexidade no setor público, assegura a plena capacidade da empresa para atender às demandas específicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assim, a inviabilidade de competição está caracterizada pela ausência de critérios objetivos que permitam a comparação equitativa entre potenciais fornecedores, dada a necessidade de soluções altamente personalizadas e aderentes à realidade institucional da Defensoria Pública do Paraná. A natureza técnica e especializada do serviço, aliada à experiência da empresa em instituições públicas com exigências similares, evidencia a adequação da contratação direta. Com efeito, a execução de um projeto de adequação à LGPD em Defensorias Públicas demanda elevado grau de personalização, interpretação especializada da realidade institucional e implementação de soluções customizadas, características que ultrapassam a avaliação meramente objetiva típica de procedimentos licitatórios.

Diante de todos os elementos apresentados — a complexidade técnica do objeto, a notória especialização da empresa, a comprovada experiência em projetos semelhantes e a inviabilidade de competição — conclui-se que a contratação direta da Masterhouse Soluções Corporativas Ltda. encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a medida mais eficiente e segura para assegurar a conformidade da DPE-PR com a LGPD.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista que a contratação será realizada mediante processo eletrônico, além da utilização de meios virtuais para sua efetivação, pagamento e solicitação de orientações.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da demanda é dada conforme descrito na Tabela1, a seguir, na qual a quantidade de meses a ser contratada do serviço é de 12 meses.

Tabela 1. Estimativa das quantidades para contratação

Item	Qtd.	Serviço
01	12	Consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

11. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação da consultoria técnica especializada da Masterhouse Soluções Corporativas Ltda é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) subdividido em 4 partes, correspondendo às 4 fases de execução, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme consta em Anexo VI.

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto instituição pública, atua diariamente com um elevado volume de dados pessoais e sensíveis no exercício de suas atribuições constitucionais e legais. Essa realidade impõe a necessidade de adoção de práticas robustas de segurança, conformidade e transparência no tratamento dessas informações, em consonância com os princípios e obrigações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nesse cenário, a contratação de consultoria especializada revela-se essencial para garantir que os processos internos da instituição estejam plenamente adequados às exigências legais, bem como para assegurar a continuidade do monitoramento, da atualização e do aprimoramento das práticas relacionadas à proteção de dados. Portanto, a justificativa para o valor proposto da consultoria leva em conta os seguintes fatores:

Especialização e Conhecimento Técnico: A LGPD é uma norma jurídica de alta complexidade, cuja efetiva implementação demanda profissionais com formação específica, certificações reconhecidas e experiência consolidada na adequação de instituições públicas. A consultoria especializada aporta esse conhecimento técnico qualificado, que não está plenamente disponível no corpo interno da Defensoria.

Análise e Diagnóstico da Situação Atual: A consultoria realizará um mapeamento e diagnóstico abrangente do cenário atual da instituição no que se refere ao tratamento de dados pessoais. Esse trabalho envolve auditoria de processos, sistemas e fluxos de dados,

com o objetivo de identificar eventuais lacunas e inconformidades legais, o que exige elevado grau de especialização e dedicação técnica.

Planejamento e Implementação de Ações Corretivas: Com base na análise diagnóstica, será elaborado um plano de ação para reestruturar os processos internos conforme os parâmetros da LGPD. Isso incluirá revisão de fluxos de tratamento de dados, de contratos, de políticas internas, criação de protocolos de segurança da informação, entre outras medidas estruturais e normativas. A execução desse plano demanda esforço técnico contínuo por parte da consultoria.

Treinamento e Conscientização: A consultoria também será responsável por capacitar os(as) servidores(as) da DPE-PR, promovendo treinamentos direcionados ao entendimento e à aplicação prática da LGPD nas atividades institucionais. Essa etapa é fundamental para assegurar o engajamento interno e a conformidade operacional com a legislação.

Valor de Mercado e Escopo dos Serviços: O preço proposto reflete a média praticada no mercado para serviços com escopo semelhante, levando em consideração o porte da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sua estrutura organizacional e a complexidade das ações necessárias à plena conformidade com a LGPD.

A empresa proponente apresentou alguns contratos conforme demonstrados na Tabela2, previamente firmados com entes públicos e privados na prestação de serviços na temática de privacidade e proteção de dados pessoais.

Os contratos analisados referem-se a consultorias especializadas em proteção de dados pessoais, abrangendo a implementação da LGPD. Tais serviços guardam estreita relação técnica com o objeto pretendido por esta Defensoria Pública, evidenciando tanto a experiência da empresa proponente quanto à similaridade de escopo entre os projetos.

Observa-se que a maioria dos valores das contratações analisadas está acima do orçamento estimado para esta contratação, que é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta atualizada anexa, conforme Anexo VI. Entretanto, ao se comparar com a contratação de serviço semelhante pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, verifica-se uma diferença de valores. Atualizando-se o contrato celebrado no Ceará, desde a data da assinatura, com base no índice IGP-DI (conforme previsto naquele ajuste), o valor atualmente corresponderia a aproximadamente R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Tabela 2. Contratos realizados com a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda. na área de privacidade e proteção de dados pessoais

Entidade Contratante	Objeto Contratado	Início	Valor	Prazo de Vigência
DPGE-CE	Consultoria para implementação da LGPD	25/01/2023	R\$ 59.000,00	12 meses
AFEAM	Consultoria para implementação da LGPD	01/09/2022	R\$ 144.000,00	12 meses
Unimed Federação – 1º Contrato	DPO as a Service	01/09/2021	R\$ 25.000,00 (mensal) R\$ 300.000,00 (anual)	12 meses prorrogáveis
Unimed Federação – 2º Contrato	DPO as a Service (remoto)	01/09/2023	R\$ 12.000,00 (mensal) R\$ 144.000,00 (anual)	12 meses prorrogáveis
Sicoob Norte	Mentoria Técnica para Implementação da LGPD	25/10/2021	R\$ 120.000,00	12 meses
Distribuidora Coimbra	Consultoria para implementação da LGPD	12/07/2021	R\$ 80.000,00	8 meses

É importante frisar que, embora as instituições sejam similares, os projetos apresentam especificidades técnicas distintas. No caso da Defensoria Pública do Estado do Paraná, o projeto contempla um nível mais elevado de complexidade, com entregáveis

mais robustos, como a elaboração mais completa do Inventário de Dados Pessoais e da Tabela de Temporalidade — itens que demandam análise aprofundada e conhecimento técnico especializado.

Portanto, a diferença de valores observada, especialmente em relação à contratação realizada pela Defensoria Pública do Ceará, justifica-se não apenas pelo escopo mais abrangente e complexo exigido neste projeto, mas também por outras razões detalhadas pela empresa proponente. Essas justificativas constam da documentação anexa à proposta de orçamento submetida à Defensoria Pública do Estado do Paraná no Anexo VI e estão corroboradas nos seguintes elementos:

- *“Custos Logísticos com Deslocamentos principalmente com passagens aéreas em razão do aumento de combustível, Alimentação e Hospedagem: Com a necessidade de realização de algumas atividades presenciais do projeto e da necessidade de deslocamento do(s) consultor(es) para atendimento in loco à sede e núcleos da Defensoria Pública do estado do Paraná, houve um aumento significativo nos custos logísticos. Despesas com passagens, combustível, hospedagem e alimentação foram impactadas pela inflação acumulada nos últimos anos, especialmente entre 2022 e 2025, refletindo diretamente no orçamento necessário para a plena execução das atividades de consultoria;*
- *Atualização do Valor-Hora da Consultoria: O valor-hora da consultoria também sofreu atualização para refletir a valorização da mão de obra qualificada e especializada na área de proteção de dados. Desde 2022, ano este em que deu início ao contrato com a defensoria pública do Ceará, a complexidade da LGPD e sua efetiva aplicação no setor público exigiram profissionais com alta capacitação técnica, cuja remuneração de mercado foi reajustada conforme os índices de inflação e de aumento da demanda por serviços relacionados à conformidade legal;*
- *Adequação aos Índices de Mercado e Inflação Acumulada (2022–2025): A proposta atual considera os índices oficiais de inflação (IPCA e IGPM) e a elevação nos custos médios de serviços de consultoria jurídica e tecnológica desde o ano de 2022. O setor de proteção de dados experimentou forte expansão, impulsionando o valor dos serviços prestados por profissionais especializados. A proposta atual reflete, portanto, uma adequação à realidade de mercado vigente, alinhando-se aos preços praticados atualmente por empresas e profissionais do ramo. Diante disso, o reajuste no valor da proposta se mostra necessário para*

garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, assegurando que a Defensoria Pública esteja em plena conformidade com a LGPD, com suporte técnico adequado e sustentável.”

Dessa forma, conclui-se pela compatibilidade da proposta apresentada, com base na adequação dos preços ofertados em relação aos valores praticados no mercado, considerando-se os devidos ajustes ao cenário econômico atual. Essa compatibilidade foi verificada tanto em comparação com os preços anteriormente praticados pela própria empresa proponente, quanto em relação a contratações diretas realizadas por outros órgãos públicos, conforme consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, ao lidar com dados sensíveis e informações pessoais dos cidadãos, precisa estar em conformidade com a LGPD o quanto antes. A adequação à lei é uma exigência que, além de proteger os direitos dos titulares dos dados, evita riscos de sanções administrativas, financeiras e reputacionais. O cumprimento da LGPD deve ser tratado como uma prioridade para a instituição, dado o impacto que a falta de adequação pode gerar.

O parcelamento da contratação pode, por um lado, dividir o impacto financeiro, mas também pode prejudicar a agilidade na implementação das ações necessárias. A adequação à LGPD demanda ações imediatas, como a revisão de políticas internas, o treinamento de servidores e a implementação de processos e sistemas de segurança.

Em um cenário de parcelamento, pode haver um intervalo de tempo significativo entre as etapas de execução, o que pode prolongar a exposição da Defensoria a riscos jurídicos, de conformidade e de segurança.

Além disso, a execução total do projeto de adequação exige uma abordagem integrada e contínua, e o parcelamento pode criar fraturas no processo de implementação, dificultando o acompanhamento e a continuidade das ações. Portanto opta-se pelo não parcelamento considerando as razões e circunstâncias apresentadas.

14. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Algumas providências adicionais para preparação para a contratação objeto deste contrato incluem composição de equipe de privacidade e proteção de dados pessoais, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto contratual junto à Contratada. Por meio da Portaria nº 026/2025/GAB/DPG/DPPR, já houve designação do encarregado de dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná e assessoria. Outras providências incluem agendamento de reuniões prévias com diretores antes do início da contratação, a fim de garantir a disponibilização de acesso técnico e documental à empresa contratada.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

16. MAPA DE RISCOS

A seguir, constam os riscos identificados relacionados ao objeto de contratação juntamente com o mapa de riscos. O quadro 10 ilustra a matriz de probabilidade versus impacto adotada e a Tabela 3 indica os riscos identificados relacionados ao objeto desta contratação.

Quadro 10. Matriz de probabilidade x impacto adotada

Probabilidade (P)	alta	médio	alto	alto
	média	baixo	médio	alto
	baixa	baixo	baixo	médio
		baixo	médio	alto
		Impacto (I)		

Tabela 3. Riscos identificados relacionados ao objeto de contratação

ID	Risco	Relacionado ao (à):	Nível de Risco (PxI)
R1	Não haver disponibilidade orçamentária	Planejamento da contratação	Médio
R2	Falta de experiência da contratada	Planejamento da contratação	Médio
R3	Empresa contratada não realiza a prestação do serviço	Gestão contratual e administrativa	Médio
R4	Empresa contratada não realiza a prestação do serviço nos moldes solicitados	Gestão contratual e administrativa	Médio
R5	Atrasos nas entregas ou descumprimento de cronograma	Gestão contratual e administrativa	Alto
R6	Descontinuidade do projeto por questões contratuais ou administrativas	Gestão contratual e administrativa	Médio
R7	Inexequibilidade do objeto após a celebração do contrato devido à mudança na legislação	Gestão contratual e administrativa	Baixo

Os quadros 11 a 17 apresentam cada um dos riscos e os tratamentos associados em maior detalhamento, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 11. Risco 1

Risco 1: Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade: BAIXA	
Impacto: ALTO	
Dano(s) potencial(is): Ausência da contratação, carência do processo de adequação da instituição, resultado negativo em auditorias do Tribunal de Contas e ANPD, sanções	
Ações preventivas	Responsável
Alinhar a demanda da instituição junto com outros setores, em específico Financeiro e Planejamento, para que sempre indique disponibilidade orçamentária	Equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência	
Realizar conferência junto com a Coordenadoria de Planejamento e verificar a disponibilidade orçamentária	Equipe de planejamento da contratação

Quadro 12. Risco 2

Risco 2: Falta de experiência da contratada	
Probabilidade: BAIXA	
Impacto: ALTO	
Dano(s) potencial(is): Carência do processo de adequação da instituição, não execução contratual, baixa qualidade, resultado negativo em auditorias do Tribunal de Contas e ANPD, sanções	
Ações preventivas	Responsável
Exigência de requisito de contratações prévias com o serviço público	Equipe de planejamento da contratação
Exigência de requisito de contratações prévias com Defensorias Públicas	Equipe de planejamento da contratação

Quadro 13. Risco 3

Risco 3: Empresa contratada não realiza a prestação do serviço	
Probabilidade: BAIXA	
Impacto: ALTO	
Dano(s) potencial(is): Carência do processo de adequação da instituição, resultado negativo em auditorias do Tribunal de Contas e ANPD, sanções	
Ações preventivas	Responsável
Subdivisão do projeto em etapas e descrição dessas etapa no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Definição de artefatos a serem entregues em cada etapa do projeto e definição	Equipe de planejamento da contratação
Recebimento dos artefatos por etapa	Equipe de fiscalização
Liberação para pagamento do objeto contratado apenas após recebimento dos artefatos de cada etapa	Equipe de fiscalização
Ações de contingência	
Notificar a empresa quanto ao descumprimento contratual	Equipe de fiscalização
Aplicação de sanções administrativas	Equipe de fiscalização

Quadro 14. Risco 4

Risco 4: Empresa contratada não realiza a prestação do serviço nos moldes solicitados	
Probabilidade: BAIXA	
Impacto: ALTO	
Dano(s) potencial(is): Carência do processo de adequação da instituição, não execução contratual, baixa qualidade, resultado negativo em auditorias do Tribunal de Contas e ANPD, sanções	

Ações preventivas	Responsável
Subdivisão do projeto em etapas, com artefatos a serem entregues em cada etapa em Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Recebimento dos artefatos por etapa por equipe especializada e validação de cumprimento de cada etapa conforme solicitado de acordo com o Termo de Referência	Equipe de fiscalização
Acompanhamento da execução do serviço por equipe interna da DPE-PR	Equipe de fiscalização
Alinhamentos periódicos com a empresa	Equipe de fiscalização
Liberação para pagamento do objeto contratado apenas após confirmação de cumprimento de cada etapa	Equipe de fiscalização
Ações de contingência	
Alinhamento com a empresa de forma a sanar os problemas identificados	Equipe de fiscalização
Retenção do pagamento até aprovação da conclusão da etapa por equipe interna da DPE-PR	Equipe de fiscalização
Notificação de descumprimento contratual e aplicação de sanções administrativas, se necessário	Equipe de fiscalização

Quadro 15. Risco 5

Risco 5: Atrasos nas entregas ou descumprimento de cronograma	
Probabilidade: MÉDIA	
Impacto: ALTO	
Dano(s) potencial(is):	
Ações preventivas	
Elaboração e revisão periódica de cronograma	Equipe de fiscalização
Alinhamentos periódicos com a empresa	Equipe de fiscalização
Liberação para pagamento do objeto contratado apenas após recebimento dos artefatos de cada etapa	Equipe de fiscalização
Ações de contingência	
Alinhamento com a empresa de forma a sanar os problemas identificados	Equipe de fiscalização
Retenção do pagamento até aprovação da conclusão da etapa por equipe interna da DPE-PR	Equipe de fiscalização
Desenvolver Instrumento de Medição de Resultados que conste dispositivos sobre atraso na entrega das etapas do objeto (Sistema de Pontuação)	Equipe de planejamento da contratação

Quadro 16. Risco 6

Risco 6: Descontinuidade do projeto por questões contratuais ou administrativas	
Probabilidade: BAIXA	
Impacto: ALTO	
Dano(s) potencial(is): Carência do processo de adequação da instituição, resultado negativo em auditorias do Tribunal de Contas e ANPD, sanções	
Ações preventivas	Responsável
Previsões contratuais para este cenário	Equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência	
Aplicação de sanções administrativas, quando cabível	Equipe de fiscalização
Abertura de novo processo de contratação	Equipe de planejamento da contratação
Continuidade de atividades urgentes com equipe própria	Encarregado

Quadro 17. Risco 7

Risco 7: Inexequibilidade do objeto após a celebração do contrato devido à mudança na legislação	
Probabilidade: BAIXA	
Impacto: BAIXO	
Dano(s) potencial(is): Mudança dos requisitos do objeto da contratação, Resultado do processo de adequação da instituição será divergente com o definido no escopo da contratação.	
Ações preventivas	Responsável
Definição do escopo do objeto baseado em legislação vigente	Equipe de planejamento da contratação
Verificação de orientações complementares, tais como as da ANPD, em sua versão mais atualizada	Equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência	
Abertura de novo processo de contratação complementar conforme nova legislação	Equipe de planejamento da contratação

Vale ressaltar que, o Risco 7, dentro do escopo do projeto, é baixo, tendo em vista o tempo de *vacatio legis* de novas normativas e que o projeto possui escopo de duração de curto prazo.

17. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Nesta seção são apresentados os indicadores que permitirão mensurar os resultados obtidos com a contratação do objeto, conforme descrito nos quadros 18 a 20, a seguir.

17.1. INDICADORES

Quadro 18. Indicador 1

Indicador 1	
Aderência às Atividades Previstas no Contrato	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o objeto de contratação está em andamento conforme especificado
Meta a cumprir	Garantir conformidade e adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados
Instrumento de medição	Especificação do projeto conforme fases do Termo de Referência
Forma de acompanhamento	Comparação entre o executado e o descrito em Termo de Referência
Periodicidade	Por etapa
Mecanismo de cálculo	Controle dos registros de ocorrência e entregáveis com artefatos constantes no projeto. Verificar item 5 do sistema de pontuação.
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Sanções	Previstas em contrato em sistema de pontuação
Observações	O presente indicador é de suma importância para garantia da correta execução do objeto contratado, haja vista que o gestor responsável deverá validar os entregáveis e artefatos das etapas constantes no projeto de consultoria

Quadro 19. Indicador 2

Indicador 2	
Cumprimento de prazos de cronograma	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a contratação está sendo executada de acordo com o planejamento (ordem temporal)
Meta a cumprir	Garantir a execução do objeto contratado

Instrumento de medição	de	Especificação do projeto conforme fases do Termo de Referência em alinhamento com o cronograma estabelecido
Forma de acompanhamento	de	Comparação da execução com o cronograma previsto
Periodicidade		Mensal
Mecanismo de cálculo	de	Controle dos registros de ocorrência e entregáveis com artefatos constantes no projeto, verificação de cronograma, alinhamento constante com a empresa. Verificar itens 1 e 2 do sistema de pontuação.
Início de Vigência		Início da vigência contratual
Sanções		Previstas em contrato em sistema de pontuação
Observações		O presente indicador é de suma importância para garantia da correta execução do objeto contratado, haja vista que o gestor responsável deverá validar os entregáveis e artefatos das etapas constantes no projeto de consultoria e direcionar os trabalhos.

Quadro 20. Indicador 3

Indicador 3		
Conformidade técnica dos artefatos entregues e qualidade dos serviços prestados		
Item		Descrição
Finalidade		Garantir que os produtos de consultoria atendam aos requisitos legais e técnicos
Meta a cumprir		Garantir conformidade e adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados
Instrumento de medição	de	Análise e validação dos artefatos entregues e acompanhamento do serviço prestado
Forma de acompanhamento	de	Verificação dos artefatos com a finalização de cada etapa
Periodicidade		Por etapa
Mecanismo de cálculo	de	Controle dos registros de ocorrência e entregáveis com artefatos constantes no projeto, analisando e atestado a entrega antes da finalização de cada etapa. Verificar itens 3 e 4 do sistema de pontuação.
Início de Vigência		Início da vigência contratual
Sanções		Previstas em contrato em sistema de pontuação
Observações		O presente indicador é de suma importância para garantia da correta execução do objeto contratado, haja vista que o gestor responsável deverá validar os entregáveis e artefatos das etapas constantes no projeto de consultoria e direcionar os trabalhos.

17.2. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Constituem desconformidades passíveis de pontuação negativa quanto ao desempenho e ao cumprimento do cronograma contratual os itens da Tabela 4 a seguir.

Tabela 4. Sistema de pontuação

Item de desconformidade	Pontuação aferida
Entregas realizadas com atraso superior a 10 (dez) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização	1 (um) ponto por cada período adicional de 10 (dez) dias úteis
Ausência injustificada em reunião previamente agendada com a Administração	1 (um) ponto por ocorrência
Documento ou entrega técnica com inconsistências que demandem reformulação integral	3 (três) pontos por ocorrência
Falta de aderência técnica aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou às diretrizes institucionais da DPE-PR	3 (três) pontos por ocorrência
Inexecução de etapa prevista no cronograma, sem comunicação prévia e aprovação de reprogramação	6 (seis) pontos por etapa

17.3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCONTOS E SANÇÕES

Ao final de cada etapa contratual a Administração realizará a apuração das infrações registradas, aplicando os percentuais de desconto de acordo com a pontuação acumulada no período, conforme a seguir.

Tabela 5. Sanções aplicáveis por pontuação

Pontuação acumulada	Penalidade aplicável
Até 5 pontos	Advertência / Notificação formal
De 6 a 10 pontos	Desconto de 5% sobre a parcela do período
De 11 a 15 pontos	Desconto de 10% sobre a parcela do período
De 16 a 20 pontos	Desconto de 15% sobre a parcela do período
De 20 a 24 pontos	Desconto de 20% sobre a parcela do período
Acima de 24 pontos	Desconto de 30% sobre a parcela do período, com possibilidade de instauração de procedimento sancionatório

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultoria especializada em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) visa proporcionar uma série de resultados estratégicos para a DPE-PR. Espera-se, inicialmente, a plena adequação dos processos, fluxos e atividades institucionais aos requisitos legais da LGPD, assegurando conformidade normativa em todas as operações que envolvam o tratamento de dados pessoais. Além disso, a

consultoria contribuirá para o fortalecimento das medidas de proteção, implementando mecanismos técnicos e administrativos capazes de prevenir acessos não autorizados, vazamentos e demais incidentes de segurança da informação.

Outro resultado fundamental é a capacitação e conscientização dos(as) servidores(as), promovendo o entendimento das diretrizes da LGPD e a aplicação de boas práticas no tratamento de dados pessoais no exercício cotidiano de suas funções. Também está prevista a elaboração e implementação de um plano estruturado de resposta a incidentes, permitindo atuação tempestiva e eficaz em situações que envolvam violações de dados.

A consultoria será responsável, ainda, pela produção de relatórios diagnósticos, normas, políticas internas e procedimentos operacionais, que consolidem a conformidade institucional e fortaleçam a governança em proteção de dados. Com isso, busca-se também a redução de riscos legais, administrativos e financeiros, minimizando a exposição da Defensoria a sanções, ações judiciais e demais consequências decorrentes de eventual não conformidade.

Adicionalmente, será promovido o aperfeiçoamento do canal de atendimento aos titulares de dados, garantindo maior eficiência na resposta às solicitações de acesso, correção, exclusão ou oposição ao tratamento de dados pessoais. Por fim, a consultoria contribuirá para a consolidação de uma cultura organizacional voltada à privacidade, incorporando a proteção de dados como valor institucional e prática permanente no ambiente da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da consultoria técnica especializada da Masterhouse Soluções Corporativas Ltda é solução viável e adequada para atender às demandas institucionais e alcançar os resultados pretendidos.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

SARAH GOMES SAKAMOTO:10079169740 Assinado de forma digital por SARAH GOMES SAKAMOTO:10079169740
Dados: 2025.06.04 16:46:47 -03'00'

SARAH GOMES SAKAMOTO

Assessora do Encarregado

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024, para aprovação do ETP.

DEZIDERIO
MACHADO
LIMA:33316222812

Assinado de forma digital por
DEZIDERIO MACHADO
LIMA:33316222812
Dados: 2025.06.04 17:25:39 -03'00'

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA

Encarregado de Proteção de Dados

3) Termo de Referência

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços

a) Proposta atualizada



**IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE
E GOVERNANÇA DE DADOS PARA
CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18)**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE PR

E-mail: encarregadolgpd@defensoria.pr.def.br

Prezados Senhores (as),

É com grata satisfação que encaminhamos neste momento nossa Proposta Comercial para **IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18)**.

Declaramos nosso interesse e prioridade conferida ao dessa proposta, assim como nosso comprometimento de que serão oferecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipe, recursos de contrapartidas previstos e outras condições específicas.

Ficamos lisonjeados com a possibilidade de participar deste processo e estamos convictos de que temos total capacidade de fornecer o melhor serviço, dentro das melhores condições de qualidade, custo e prazo.

Desta forma, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Hugo Nogueira

1 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	4
2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	4
3 – ALGUNS PROJETOS E TREINAMENTOS EXECUTADOS NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO	5
4 – OBJETIVOS	5
5 – METODOLOGIA.....	6
6 – ETAPAS DO PROJETO	7
6.1.1 – ETAPA 1 – MAPEAMENTO E CENÁRIO ATUAL	7
6.1.2 – ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO	9
6.1.3 – ETAPA 3 – APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS, PLANOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS	11
6.1.4 – ETAPA 4 – GOVERNANÇA DE DADOS, AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO	11
7 – ESTIMATIVAS E CRONOGRAMA.....	12
8 – NÃO ESCOPO	13
9 – PENALIDADES DE NÃO CONFORMIDADE	13
10 – INVESTIMENTO	14
11 – FATURAMENTO	14
12 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	15
13 – EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NO PROJETO.....	15
14 – PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	15
15 – CONFIDENCIALIDADE.....	17
16 – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA	18

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento e seus anexos podem conter informações confidenciais sujeitas a privilégio legal de comunicação entre empresa e contratante. A distribuição, divulgação ou disseminação das informações contidas é proibida e somente pode ser autorizada pelo contratante.

1 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Somos uma empresa inovadora que reúne em sua trajetória um importante conjunto de competências que visam apoiar as organizações a melhorarem seus processos de gestão e a extrair o máximo benefício de seus investimentos.

Os serviços e insights que oferecemos, capacitam líderes a se adaptarem a condições econômicas em constante evolução e a desenvolverem estratégias corporativas e tecnológicas que melhorem o retorno sobre os investimentos transformando objetivos estratégicos e capital intelectual em vantagem competitiva e inteligência corporativa.



Baseados nas melhores práticas internacionais, esses insights estão alinhados com as mais sólidas e importantes tendências, permitindo combinar tecnologias atuais e emergentes para produzir resultados extraordinários, com inteligência, criatividade e máxima confiabilidade.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Somos um centro de treinamentos e exames credenciado por diversas entidades de reconhecimento internacional para realização de cursos, workshops e aplicação de exames de certificação tais como: **PEOPLECERT, PECB, DWTI, EXIN e AXELOS.**

Fazem parte do nosso quadro de colaboradores, profissionais capacitados, certificados e com vivência de mercado nos principais modelos, frameworks e boas práticas, capazes de atender os serviços oferecidos nesta proposta.

3 – ALGUNS PROJETOS E TREINAMENTOS EXECUTADOS NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO



4 – OBJETIVOS

Apresentar nossa proposta para **IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18)**. A Implementação dessas práticas, modelos e frameworks, auxiliam na melhoria contínua e no desempenho da organização, contribuindo para a identificação, descrição, modelagem, implantação e controle de práticas e processos de privacidade e proteção e adequação com os requisitos da lei.

Este projeto será dividido em fases utilizando abordagem ágil, mantendo a aderência às necessidades da organização, o que ocasionará melhorias nos recursos atuais (processos, artefatos e ferramentas), obtendo vantagens como: aumento da visibilidade, maior agilidade nas mudanças permitindo que as áreas responsáveis trabalhem em conjunto, gerando a documentação que irá orientar o avanço das melhorias.

Nosso principal objetivo é permitir que contratante tenha toda a experiência, para que o investimento em segurança se torne um diferencial e seja fator decisivo, agregando alto valor ao negócio e preservando outros investimentos já realizados.

Desta forma, estamos convictos de poder atender e superar as necessidades identificadas e as expectativas dos demandantes pela execução deste projeto.

É nesse contexto que desenvolvemos a presente proposta, uma vez que possuímos grande experiência em trabalhos desta natureza, realizados em organizações que adotaram uma estratégia semelhante.

5 – METODOLOGIA

Para execução deste trabalho, a MASTERHOUSE adota metodologia própria e ferramentas de mercado, desenvolvidas exclusivamente para este tipo de situação, testada e aprovada ao longo de inúmeros projetos realizados para diversas organizações.

O método utilizado para a execução deste projeto segue rigorosamente as melhores práticas de mercado, garantindo a adequação às normas internacionais de segurança da informação. Os relatórios gerados deverão apontar evidências quanto à segurança do ambiente definido como escopo.

Atuamos com uma equipe multidisciplinar, com domínio na área jurídica, compliance e de segurança da informação. Nossos profissionais possuem certificações de mercado reconhecidas internacionalmente, tais como DPO, Ethical Hacking, CyberSecurity e Auditor Líder ISO/IEC 27001.

Normas e metodologias e modelos que poderemos utilizar para realização das atividades (conforme a necessidade do projeto): ISO/IEC 15504, ISO/IEC 27.001, ISO/IEC27701, ISO/IEC27014, ISO/IEC27017, ISO/IEC27005, ISO/IEC22301, COBIT, ITIL, BIBLIOTECAS NIST e PRIVACY SHIELD.

Serão utilizadas como metodologia para coleta de dados:

- Alinhamento com a direção através de seus representantes;
- Aplicação de questionário (equipe);

- Entrevistas individuais com equipes;
- Observação de campo;
- Análise documental.

Resultados:

- Os níveis de qualidade dos serviços são previamente definidos;
- Medição do desempenho efetiva;
- Alinhamento de pessoas, processos e tecnologia;
- Aplicação de boas práticas internacionais adaptadas às necessidades locais específicas;
- Gestão otimizada dos recursos organizacionais.

6 – ETAPAS DO PROJETO

Visando uma abordagem evolutiva e realizável, do ponto de vista de assimilação dos esforços e melhor aculturação pelas partes interessadas, nesta iniciativa promoveremos ações que serão aplicadas em etapas sem relativa concorrência. Desta forma, a aplicação dos recursos será distribuída de maneira uniforme, reduzindo períodos de grande demanda por colaboradores envolvidos.

O projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) compreende a execução de um conjunto estruturado de atividades, divididas em quatro etapas principais:

1. Etapa 1 – Mapeamento de dados;
2. Etapa 2 – Diagnóstico e Plano de Adequação à LGPD e Subtabela de Temporalidade referente a dados pessoais;
3. Etapa 3 – Apoio para Implantação e Implementação de Normas, Planos, Políticas e Procedimentos
4. Etapa 4 – Análise de Impacto, Governança de Dados e Conscientização:

6.1.1 – ETAPA 1 – MAPEAMENTO DE DADOS

Na primeira etapa, será realizada a constituição da equipe de preparação e execução do projeto, seguida pela reunião de kick-off. Serão identificados dados pessoais, categorias,

destinatários, finalidades, sistemas envolvidos, bases legais de tratamento, legítimos interesses, armazenamento e segurança. **É entregável desta etapa o Inventário de Dados Pessoais**, consistente na catalogação detalhada de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Defensoria Pública, por setor ou unidade. Cada registro do inventário deverá conter as seguintes informações: Departamento, Atividade (projeto, operação ou processo de negócios que envolvam dados pessoais), Descrição da Atividade, Responsável, Finalidade do tratamento, Tipo de Tratamento, Natureza do Titular, Como os dados são obtidos, Tipo dos Dados, Itens de dados pessoais, Dados pessoais sensíveis ou de criança/adolescente, Base legal do tratamento, Art. Relacionado LGPD, Leis e resoluções ou portarias internas, Como é obtido o consentimento, Tomada de decisão automatizada, Acesso do titular disponível, Localização do armazenamento, Período de retenção, Segurança dos Dados, Nível de criptografia, Controles de acesso, Dados compartilhados com terceiros, Com quem são compartilhados e o País de Destino. O mapeamento de dados será por setor ou unidade, incluindo, no mínimo, as 89 unidades da área meio (e.g. Chefia de gabinete;; coordenadoria de movimentações; coordenadoria de gabinete; coordenadoria jurídica; coordenadoria de consultas; coordenadoria de pareceres; EDEPAR; coordenadoria de capacitações; coordenadoria de pesquisa; CEAM; coordenadoria de gestão multidisciplinar; coordenadoria do primeiro atendimento;; assessorias especiais; assessoria de descentralização de atendimentos; assessoria de tribunais superiores; assessoria de atendimentos itinerantes; unidade de controle interno; coordenadoria de auditoria; coordenadoria de compliance; CRC; coordenadoria 129; coordenadoria de atendimento; ouvidoria; coordenadoria de pesquisa com usuários; coordenadoria de participação popular; núcleos especializados; NUPEP; NUDECON; DEFURB; NUDIJ; NUDICH; NUDEM; SEG PÚBLICA; NUPIR; SAÚDE; 1SUB; coordenadoria de gabinete; assessoria de projetos especiais; diretoria de comunicação; coordenadoria de imprensa; coordenadoria de comunicação externa; coordenadoria de comunicação interna; coordenadoria de eventos; diretoria de contratações; coordenadoria de planejamento de contratações; coordenadoria de contratações; coordenadoria de formalização das contratações e convênios, coordenadoria de gestão de contratos e convênios; assessoria de tecnologia e inovação; diretoria de tecnologia e inovação; coordenadoria de inovação e escritório de projetos; coordenadoria de sistema e desenvolvimento; coordenadoria de segurança; coordenadoria de infraestrutura e operações; coordenadoria de análise de dados;

coordenadoria de inovação; diretoria de pessoas; coordenadoria de saúde ocupacional e assistência; coordenadoria de gestão de carreiras; coordenadoria de estágio; coordenadoria de cadastro; coordenadoria de pagamento; diretoria de orçamento e finanças; coordenadoria de orçamento; coordenadoria de finanças; coordenadoria de contabilidade; assessoria de planejamento estratégico; coordenadora de planejamento e governança; coordenadoria de dados institucionais; 2SUB; coordenadoria de gabinete; assessoria especial; diretoria de operações; coordenadoria de patrimônio e materiais; coordenadoria de serviços gerais e segurança; coordenadoria de logística; diretoria de engenharia e arquitetura; coordenadoria de projetos e obras; coordenadoria de serviços e manutenções; coordenadoria de edificações e ocupações; diretoria de captação de recursos; coordenadoria de emendas; coordenadoria de honorários; conselho superior; coordenadoria de processos; coordenadoria de normativa; corregedoria geral; coordenadoria de gabinete; coordenadoria de padronização; e demais unidades existentes ou criadas ao tempo da execução do contrato) e unidades da área fim, incluindo todas as comarcas/sedes/unidades de atendimento existentes ao tempo da execução do contrato. O mapeamento será realizado precipuamente de forma remota, com levantamento de informações realizado juntamente com setores e unidades. As unidades deverão realizar preenchimento de informações, seguindo instruções da contratada e em prazos estabelecidos. Posteriormente, a contratada deverá analisar as informações e realizar novas intervenções com os setores, de forma a produzir o inventário de dados da instituição. Para que o mapeamento seja realizado dentro do prazo estimado, a Contratante deverá seguir as orientações e o planejamento realizado pela Contratada, obedecendo os prazos para entrega previamente acordados.

Prazo Estimado de Execução: 05 meses

6.1.2 – ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO À LGPD E SUBTABELA DE TEMPORALIDADE REFERENTE A DADOS PESSOAIS

Nesta etapa, será realizado um diagnóstico completo das práticas atuais de tratamento de dados pessoais na DPE-PR, com foco na identificação de não conformidades em relação aos princípios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Será realizado o mapeamento de riscos para a privacidade, o levantamento de controles de segurança existentes (técnicos, administrativos e operacionais) e o levantamento das políticas e procedimentos vigentes quanto

ao impacto da LGPD. O relatório de diagnóstico detalhará os pontos críticos e vulnerabilidades identificadas, incluindo dados tratados em desconformidade, ausência de base legal adequada, falhas na segurança da informação e lacunas nos procedimentos institucionais. Nesta etapa também será realizada a tabela com prazos de conservação e descarte dos dados mapeados na etapa anterior, adicionando-se ao inventário de dados os respectivos períodos de retenção dos dados, isto é, o prazo previsto para conservação dos dados, com base em obrigação legal ou política institucional. Como entregáveis desta etapa temos: **1) Relatório de Diagnóstico e Não Conformidades e Plano de Adequação à LGPD**, contendo propostas objetivas e priorizadas para a correção das inconformidades identificadas, incluindo a análise e recomendações de cláusulas padrão para futura contratação ou renovação de contratos, convênios ou instrumentos congêneres. O plano deverá incluir: Definição de papéis e responsabilidades institucionais no tratamento de dados, com a clara distinção entre controlador, operador e encarregado; Indicação de necessidade criação, revisão ou atualização de políticas internas, normas e procedimentos operacionais; Diretrizes para a implementação de medidas de segurança da informação, incluindo sugestões de soluções tecnológicas, uso de criptografia, gestão de acessos e controles; Sugestões de ajustes no site institucional e no Portal da Transparência, visando garantir conformidade quanto à divulgação e tratamento de dados pessoais; Procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares de dados (como acesso, correção, anonimização ou exclusão); Orientações para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados, desde a coleta até a eliminação segura; Levantamento dos contratos administrativos, termos de cooperação, convênios, acordos de parceria e instrumentos congêneres firmados com entes públicos ou privados que envolvam, direta ou indiretamente, o tratamento de dados pessoais, promovendo treinamento para setor de contratações e recomendações de cláusulas padrão para futura contratação ou renovação de contratos, convênios ou instrumentos congêneres. **2) Subtabela de Temporalidade referente a dados pessoais:** a tabela deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: Descrição da Atividade; Tipo de registro; Prazo de guarda na unidade produtora; Prazo de guarda na unidade intermediária, se aplicável; Destinação final (eliminação ou guarda permanente); Fundamentação legal ou normativa da temporalidade.

Prazo Estimado de Execução: 02 meses

6.1.3 – ETAPA 3 – APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS, PLANOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Etapa 3: A terceira etapa consiste no apoio à implantação e implementação de normas, planos, políticas e procedimentos. Serão elaborados documentos essenciais, como políticas, planos e procedimentos organizacionais relacionados à adequação à LGPD. **São entregáveis desta etapa:**

1) Elaboração ou aprimoramento (se já existente), dos seguintes documentos: Política de Privacidade; Aviso de Privacidade; Política de Cookies; Termos de Uso; Políticas de Segurança da Informação; Política de Classificação da Informação, Política de Backup e Restauração; Política de Controle de Acesso; Política de E-mail; Política de Desenvolvimento Seguro; Política de Acesso Remoto; **2) Elaboração dos seguintes Planos e Procedimentos Operacionais:** Plano de Resposta a Incidentes (incluindo vazamento de dados), Procedimento de Descarte Seguro de Dados, Procedimento para Serviços em Nuvem, Procedimento de Registros de Log e Monitoramento, Procedimento para Atendimento a Titulares, Procedimento de Notificação à ANPD e Titulares; **3) Elaboração ou aprimoramento de documentos padrões:** Termo de Responsabilidade, Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo, Termo de Notificação ao Titular (finalidade, dados tratados, prazo).

Prazo Estimado de Execução: 03 meses

6.1.4 – ETAPA 4 – ANÁLISE DE IMPACTO, GOVERNANÇA DE DADOS E CONSCIENTIZAÇÃO

Nesta etapa, será elaborado relatório de riscos e impacto à proteção de dados e estruturado um Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais, voltado à sustentabilidade e à continuidade da conformidade institucional com a LGPD. São entregáveis desta etapa: **1) Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD):** conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com base nas atividades de tratamento de dados pessoais mapeadas no diagnóstico prévio. O relatório deverá avaliar os riscos associados ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Defensoria Pública e indicar medidas técnicas e administrativas adotadas ou recomendadas para mitigar esses riscos, garantindo a conformidade com os princípios da LGPD. O documento deverá conter, no mínimo: Identificação dos agentes de

tratamento (controlador, operador, encarregado); Descrição da necessidade de elaboração do relatório contendo citações explícitas à LGPD; Descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, com a especificação da natureza, escopo, contexto e finalidade do tratamento; Partes interessadas relevantes; Necessidade e proporcionalidade dos dados; Identificação e avaliação de riscos associados que gerem impacto potencial sobre titulares e Medidas de mitigação de riscos; **2) Guia de Governança em Proteção de Dados Pessoais e Manutenção da Conformidade com a LGPD**, com a previsão de um plano de resposta a incidentes de segurança; **3) Workshop Virtual de até 4 horas**: capacitação online ao vivo com instrutor qualificado, voltada ao público interno, com elaboração de material de capacitação, em formato digital, personalizável e reutilizável; **4) Transição contratual, conforme item 9.7 do Termo de Referência.**

Prazo Estimado de Execução: 02 meses

7 – ESTIMATIVAS E CRONOGRAMA

O prazo estimado para a conclusão da implementação do programa é de **12 meses**. Contudo, dependendo da disponibilidade das partes envolvidas e do avanço das atividades, as etapas e seus respectivos produtos poderão ser entregues antecipadamente, possibilitando a finalização do projeto antes do prazo previsto.

O sequenciamento das fases do projeto foi determinado tendo como base:

- A dependência entre elas;
- Menor retrabalho e impacto em práticas e processos já implantados;
- Maior retorno em menor tempo (quick win);
- Além de menor custo para atingir os objetivos.

As estimativas iniciais de tempo acima consideram a premissa de que as pessoas envolvidas no projeto por parte da contratante estarão disponíveis conforme as datas planejadas para fornecer as informações necessárias. Qualquer mudança ocorrida, por indisponibilidade ou aumento do escopo dos trabalhos, deverá provocar a revisão e atualização do cronograma, em comum acordo com o contratante, no tocante a prazos e dedicação de horas por parte da

equipe da MASTERHOUSE.

8 – NÃO ESCOPO

Os itens a seguir são de responsabilidade do contratante:

Fora do Escopo:

- Documentação de procedimentos operacionais (POP's e IT- Instruções de Trabalho) não fazem parte do escopo. O projeto abrange as práticas e processos até o nível de atividades, será fornecido orientações, templates e artefatos caso seja necessário para que a equipe interna do contratante tenha a capacidade de desenvolver essas documentações adicionais, os artefatos gerados durante a execução das fases do projeto.
- O escopo cobre somente o CNPJ informado pelo contratante em comum acordo formalizado com a equipe de consultores na reunião de kick-off.

9 – PENALIDADES DE NÃO CONFORMIDADE

Com a sanção presidencial, em agosto de 2018, as empresas terão até primeiro de janeiro de 2021 para se adequarem às novas regras. As empresas que violarem a nova lei estarão sujeitas à aplicação de multas, que podem chegar a **2% do faturamento da organização, com um limite de R\$ 50 milhões por infração.**

Motivação para realização deste projeto

Vazamento de Dados	Interrupção dos Serviços	Vulnerabilidades	Acesso Indevido
Espionagem	Manipulação Indevida	Quebra de Privacidade	Fraude
Fornecedores	Não Conformidade	Danos a Imagem	Sequestro de Dados

10 – INVESTIMENTO

No melhor esforço de apresentar uma proposta diferenciada, apresentamos:

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA DE DADOS E ADEQUAÇÃO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)			
Serviços	Prazo Estimado	Percentual	Valor por Etapa
ETAPA 1	5 Meses	40%	R\$ 51.840,00
ETAPA 2	2 Meses	15%	R\$ 19.440,00
ETAPA 3	3 Meses	25%	R\$ 32.400,00
ETAPA 4	2 Meses	20%	R\$ 25.920,00
Valor Total do Projeto			R\$ 129.600,00

(*) Os honorários profissionais são normalmente calculados considerando-se as horas previstas para as atividades de planejamento, levantamento e análise, supervisão e execução do projeto.

(*) O Contratante poderá contratar as fases de maneira isolada, desde que acordados separadamente caso seja necessário.

11 – FATURAMENTO

Faturamento dos Serviços: O pagamento será realizado de acordo com a entrega de cada etapa do objeto, conforme tabela apresentada no item 10

MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CNPJ: 14.687.773/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

Dados Bancários:

Banco Inter

Banco: 077

Agência: 0001

Conta: 162482086

PIX: 14.687.773.0001/00

12 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Após a conclusão de cada etapa, será enviado um relatório com todas as atividades realizadas e o fiscal do contrato irá fazer a validação e o aceite no relatório. Após esse procedimento, será faturado o valor corresponde a parcela da etapa.

13 – EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NO PROJETO

Os profissionais alocados possuem expertise na execução deste trabalho, criando independência da presença física do gestor principal (gerente do projeto) para os assuntos normais que fazem parte da operação do dia a dia.

A MASTERHOUSE possui em seu back office profissionais reconhecidos na área de Direito Digital, Informação & Tecnologia, Práticas e Processos de Negócio, Governança, Riscos, Conformidade e Segurança da Informação.

Nosso quadro de recursos fixos é constantemente aperfeiçoado com treinamento, palestras e suporte para autoestudo nas mais diversas áreas necessárias a plena execução dos nossos contratos.

Da equipe de trabalho:

- 02 consultores sêniores em processos e tecnologia e um 01 consultor sênior especialista em direito digital.

14 – PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **Kick-off:** Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, na reunião de kick-off será definido o cronograma junto com o contratante para engajar os envolvidos.
- **Comprometimento:** O contratante deverá disponibilizar um responsável como ponto focal de contato para realizar a gestão das entregas e dar o aceite dos resultados. O cronograma proposto depende diretamente do engajamento dos responsáveis e pessoas alocadas. O sucesso dependerá da relação de parceria e confiança entre contratante e MASTERHOUSE, e por esse motivo, necessitamos de autonomia para emitir sugestões, discutir práticas abertamente e desenvolver operacionalmente o trabalho no momento oportuno.
- **Planejamento:** A equipe de consultores, irá delimitar as áreas e os objetivos estratégicos para elaborar o cronograma, tendo por base o modelo “Work Stages”, onde ocorrerão as fases do trabalho e seus entregáveis, visando obter o “quick win” de melhor retorno para o contratante.
- **Duração do Projeto:** De forma geral, estimamos que o trabalho todo poderá ser executado conforme cronograma acima desde que sejam executados de um ímpeto.
- **Homologação:** A homologação das entregas é realizada pelo contratante com o apoio da MASTERHOUSE. A demora para homologar as entregas pode implicar na extensão do cronograma e consequentemente em custos. A não homologação de determinado item resulta no seu aceite tácito.
- **Ampliação do Escopo:** Caso seja necessário ampliar o escopo devido a novas frentes de trabalho, novas demandas nas frentes planejadas ou qualquer outra alteração determinada pela contratante, os honorários relativos às horas necessárias serão negociados com a MASTERHOUSE.
- **Execução das Atividades:** A reunião de Kickoff e os levantamentos iniciais, será presencial e o restante do projeto de forma remota para que seja reduzido o custo total do projeto, utilizando recursos de teleconferência em datas e horários acordados entre o contratante e a MASTERHOUSE. Os trabalhos serão realizados nos dias úteis, entre 09:00 e 18:00hs, ou conforme horário de expediente adotado pelo contratante. A MASTERHOUSE se reserva no direito de utilizar o seu time de consultores da forma que melhor entender, uma vez que é fornecido um serviço e não um recurso especificamente.

- **Termo de Confidencialidade:** Um dos fatores críticos para o sucesso deste projeto consiste na preparação de um conjunto de informação que precisará estar disponível na primeira fase. Este “kit de informações” servirá como fundamento para as ações iniciais. O conjunto de informações que compõe esse grupo será informado ao contratante após assinatura do Termo de Confidencialidade (NDA).
- **Viagens e Deslocamentos:** Os custos relativos à primeira visita presencial já estão incluídos no valor desta proposta, não sendo gerados encargos adicionais para a CONTRATANTE. Eventuais visitas presenciais posteriores, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, serão custeadas pela mesma conforme as regras e políticas de reembolso estabelecidas no termo de referência.
- **Faturamento:** Todos os valores mencionados nesta proposta comercial estão expressos na moeda: R\$ (Real). Estão inclusos nos valores acima todos os impostos e taxas de faturamento dos honorários.
- **Validade da Proposta:** Esta proposta tem validade de 90 (Noventa) dias após a emissão.

*Atividades a serem executadas nas dependências do contratante caso seja necessário e acordadas previamente fora da cidade sede da MASTERHOUSE.

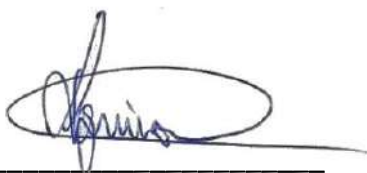
15 – CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta comercial são de caráter confidencial, devendo ser de conhecimento exclusivo do contratante, não podendo ser divulgadas sem a prévia autorização da proponente.

As informações não deverão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade e não poderão ser publicadas ou reveladas sem permissão prévia e por escrito da MASTERHOUSE. Muitos dos nomes de serviços e de empresas com referência neste documento são marcas registradas.

Colocamo-nos à disposição e aguardamos contato para definirmos os próximos passos.

Atenciosamente,



Hugo Nogueira

16 – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Aceitamos esta proposta e todos os seus termos e condições técnicas e comerciais, e autorizamos a confecção de contrato de prestação de serviços.

Local: _____, Data: ____/____/____. Ass.:

Nome:

B) E-MAILS

RES: Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR)

1 mensagem

Hugo Nogueira <hugo@masterhouse.com.br>

22 de janeiro de 2026 às 13:36

Para: Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>, samir.valle@gmail.com, naldo@hissa.adv.br

Bom dia, Luciano, tudo bem?

Conforme alinhado, encaminho em anexo a documentação necessária para darmos andamento ao processo contratual.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou envio de informações complementares, caso necessário.

Atenciosamente,

Hugo Nogueira

E-mail: hugo@masterhouse.com.br

Móvel: + 55 (62) 98154 – 8145 WhatsApp



De: Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:18

Para: Hugo Nogueira <hugo@masterhouse.com.br>; samir.valle@gmail.com

Assunto: Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR)

Prezados, bom dia.

Tendo em vista a retomada do processo e para o seu regular prosseguimento, enfatizo que:

1. a proposta deve estar em nome da Empresa MASTER HOUSE SOLUÇÕES INOVADORAS CNPJ14.687.773/0001-00; e
2. A regularidade da empresa deve manter-se ao longo de todo o contrato com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Diante disso, em anexo, encaminho o Termo de Referência para a contratação da Implementação do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em 2025, que foi aprovado.

Dessa forma, a próxima etapa consiste na formação do preço.

Solicito, a gentileza de revalidar a proposta Empresa MASTER HOUSE SOLUÇÕES INOVADORAS CNPJ14.687.773/0001-00, de acordo com o Termo de Referência correspondente.

Adicionalmente, peço o envio de cópia da nota fiscal e/ou do empenho emitido por outros órgãos, com o objetivo de instruir o procedimento de contratação e demonstrar que o valor cobrado é compatível com o praticado por outras instituições públicas. Fico no aguardo de retorno e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luciano Dzievieski Seixas

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7317 | luciano.seixas@defensoria.pr.def.br

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

19 anexos

-  **DPE PR - CT - LGPD - Governança de Dados e Adequação - PM - v6.pdf**
581K
-  **CND - Trabalhista.pdf**
85K
-  **CND - Estadual.pdf**
6K
-  **CND - Federal.pdf**
79K
-  **CND - FGTS.pdf**
80K
-  **CND - Prefeitura.pdf**
82K
-  **Anexo XIII - Atestado - LGPD - DCoimbra.pdf**
815K
-  **Anexo IX - Atestado - LGPD - DPGE-CE.pdf**
179K
-  **Anexo X - Atestado - LGPD - OVG.pdf**
288K
-  **Anexo XI - Atestado de Capacidade Técnica - LGPD - AFEAM.pdf**
587K
-  **Anexo XII - Atestado - LGPD - DPO - Unimed Fed.pdf**
529K
-  **Contrato - AFEAM - LGPD - 2022.pdf**
952K
-  **Contrato - Distribuidora Coimbra - LGPD.pdf**
746K

 **Contrato - HP Transportes - Governança de TI.pdf**
5021K

 **Contrato - Js Peças - LGPD.pdf**
342K

 **Contrato - OVG - LGPD.pdf**
279K

 **Contrato - Sicoob Norte -Mentoria - LGPD - 2021.pdf**
1179K

 **Contrato - Unimed Federação - DPO - 1 - 1021.pdf**
908K

 **Contrato - DPO - Unimed FCB - 1023.pdf**
598K

C. NOTAS FISCAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Defensoria Pública Estado do Ceará **CNPJ:** 02.014.521/0001-23

ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.811-170

Fortaleza/CE

REPRESENTANTE LEGAL: Samia Costa Farias Maia

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: MASTERHOUSE CORPORATIVAS LTDA **CNPJ:** 14.687.773/0001-00

Período de Execução dos Serviços: 10/2023 a 10/2024

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Hugo Dias Nogueira, Samir Alves Valle e Reginaldo Hissa

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: 10/2023 **DATA DE TÉRMINO:** 10/2024
QT HORAS CONSULTORIA: 780 HORAS **QT HORAS TREINAMENTO:** 54 HORAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Adequação para a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14/8/2018) contemplando as seguintes atividades:

Assessment e Diagnóstico 360 com base na ISO/IEC 27001, 27701 e LGPD - 100 horas

Diagnóstico tecnológico do ambiente de TI, análises/avaliações sobre a maturidade em segurança da informação, privacidade e conformidade com a LGPD, relatório de situação atual (AS-IS) e recomendações para o estado desejado (TO-BE).

Elaboração do Cronograma e Plano de Ação - 40 horas

Elaboração do cronograma e plano de ação para implementar as ações descritas no relatório de recomendações, definição das ações estratégicas para promover a implementação do programa de conformidade.

Formalizações de Comitê e Papéis envolvidos – 20 Horas

Formalização do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, Privacidade e Governança de Dados,
Página 1 de 3

formalização dos papéis de Encarregado de Proteção de Dados – DPO e Encarregado de Segurança da Informação - CISO.

Inventário de Dados e Registros de Processamento – 200 horas

Mapeamento e elaboração do inventário dos fluxos de dados para identificar a coleta, finalidade de tratamento, armazenamento, descarte e bases legais para utilização dos dados pessoais e sensíveis.

Elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos – 120 Horas

Elaboração das políticas: segurança da informação, privacidade (interna e externa), proteção de dados, descarte de documentos, ciclo de vida dos dados, atendimento aos titulares e diversos normativos de controles de medidas técnicas e organizacionais para Prevenção e Remediação.

Gestão de Fornecedores e Transferência de Dados – 100 horas

Gerenciamento de fornecedores da cadeia de suprimentos, revisão de contratos e criação do termo de responsabilidade pelo uso de dados e informações.

Implantação da Governança de dados – 200 Horas

Construção do roadmap da Governança de Dados contendo uma nova estrutura e arquitetura de dados proposta e as etapas para implementar e gerir a governança dos dados; Avaliação da maturidade dos dados por área e por competência (TI/negócios); Iniciativas de dados e tecnologias, priorizadas com a organização de curto e médio prazo e em frentes de trabalho; KPIs para contribuir na gestão e auditorias do novo modelo de Governança de Dados.

Consultoria com esclarecimentos e orientações técnicas, apoio no questionário do TCE, Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da ANPD – 50 horas

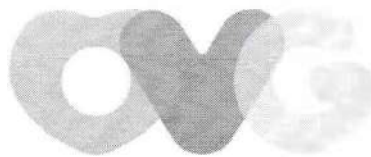
Apoio nas respostas do questionário do TCE e consultoria na revisão das normas e políticas internas.

Fortaleza, 05 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELIENAI AMARO DE SOUZA
Data: 05/02/2025 11:25:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elienai Amaro de Souza

Secretário de Tecnologia
da Informação



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG **CNPJ:** 02.106.664/0001-65

ENDEREÇO: Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia, GO

CEP: 74230-130

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: MASTERHOUSE CORPORATIVAS LTDA **CNPJ:** 14.687.773/0001-00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Hugo Dias Nogueira, Frederico Augusto Coelho, Evelyse Castro, Nayara Oliveira Cléver

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: 01/07/2021

DATA DE TÉRMINO: 01/03/2022

QT HORAS CONSULTORIA: 480 HORAS

QT HORAS TREINAMENTO: 240 HORAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

1. Consultoria Especializada na Implementação do Programa de Governança de Dados e Adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº. 13.709/2019) na Organização das Voluntárias de Goiás, em consonância com as condições constantes Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2021, conforme especificações abaixo:

1.1) Implementação de Programa de Governança de Dados e Adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.853/18, de modo a adequar processos, definir as bases legais de tratamento e estruturar a Segurança da Informação e Proteção de Dados da Organização das Voluntárias de Goiás.

1.2) As metodologias para a coleta de dados observaram as seguintes práticas:

- a) Alinhamento com a direção através de seus representantes;
- b) Aplicação de questionário (equipe);
- c) Entrevistas individuais com equipes;
- d) Observação de campo;

W

e) Análise documental e do espaço físico utilizado pela OVG.

1.3) Os resultados alcançados foram :

- a) Alinhamento de pessoas, processos e tecnologia;
- b) Aplicação de boas práticas internacionais adaptadas às necessidades locais específicas;
- c) Gestão otimizada dos recursos organizacionais;
- d) Adequação da OVG aos termos da Lei 13.853/18, de modo a evitar aplicação de penalidades por parte da ANPD.

2. Os serviços foram executados em 04 etapas, quais sejam: Diagnóstico e Relatório de Recomendações; Data Mapping; Implementação e Governança da Privacidade.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Decio A. C. Wendorf de Carvalho
DPO – OVG


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerência Estratégica Jurídica - OVG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA DE FOMENTO DO **CNPJ:** 03.183.937/0001-38
ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM

ENDEREÇO: Avenida Constantino Nery, nº 5.733, Flores, **CEP:** 69.058-795
Manaus, Amazonas

REPRESENTANTE LEGAL: José Alves Pereira Neto

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: MASTERHOUSE CORPORATIVAS LTDA **CNPJ:** 14.687.773/0001-00

Período de Execução dos Serviços: de 01 de setembro de 2022 a 24 de novembro de 2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Hugo Dias Nogueira, Frederico Augusto Coelho, Jenne Costa Silva Barros Silva

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: 01/09/2022

DATA DE TÉRMINO: 24/11/2023

QT HORAS CONSULTORIA: 780 HORAS

QT HORAS TREINAMENTO: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Serviço de Consultoria Técnica Especializada sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14/8/2018) contemplando as seguintes atividades:

Etapa 01 - DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO: O Diagnóstico do estado atual contendo o nível de aderência e capacidade/maturidade das práticas e processos da AFEAM em relação à legislação, contendo: a) Avaliação de pessoas, processos, produtos e parceiros, b) Avaliação de conformidade LGPD c) Nível de maturidade em relação aos controles de segurança da informação e privacidade d) Relatório de recomendações de adequações iniciais. A jornada de

Implementação consiste no plano de trabalho com a definição de cronograma das próximas fases do Programa de Segurança da Informação, Privacidade e Governança de Dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

Etapa 02 - CONTRATOS, DATA MAPPING E INVENTÁRIO: Realização de workshop de sensibilização e engajamento para o comitê formado por gerentes/coordenadores de cada área, sobre a LGPD e etapas de execução. Mapeamento dos fluxos de dados, práticas e processos de tratamento de dados onde deverão ser identificados os dados pessoais recolhidos e a respectiva categoria (colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou fornecedores) e os destinatários (terceiros com quem exista o compartilhamento dos dados), a finalidade para a qual foi identificada a coleta, prazo de conservação, descarte e aplicações/sistemas envolvidos no processo (incluindo mecanismos de autenticação) e a identificação das Bases Legais de Tratamento de Dados e Avaliação de Legítimo Interesse. Inventário de dados pessoais, consolidando todo o resultado obtido no mapeamento dos dados. Ajustes de até 5 contratos de modelo para cobrir os requisitos da LGPD e transferência de conhecimento para corpo de jurídico.

Etapa 03 – IMPLEMENTAÇÃO NORMAS, PLANOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS: Elaboração de planos, processos, políticas e normativos relacionados à segurança da informação, à privacidade e à conformidade regulatória. Relatório com as recomendações tecnológicas (sugestões de melhoria na infraestrutura, aquisição de equipamentos, softwares etc.) para fortalecer e melhorar a resiliência computacional. Documentação contendo a modelagem do processo para atendimento as solicitações dos Titulares de Dados. Documentação contendo a descrição dos Canais de Atendimento para Atender aos Requisitos da LGPD Incluindo Informações de Contato do encarregado de dados e Avisos de Privacidade. Formulário para coletar Informações com Parceiros e Fornecedores Sobre a Conformidade com a LGPD e Procedimentos adotados de Segurança da Informação. Criação do Procedimento para realizar a notificação à ANPD e/ou aos titulares. Criação dos procedimentos para respostas a incidentes de segurança da informação e violação de dados pessoais.

Etapa 04 – CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Criar procedimentos para classificação de informações dentro da instituição e temporalidade de retenção dos documentos. A revisão da Política de Segurança da Informação e Privacidade deverá observar as boas políticas e práticas a serem adotadas, além de estabelecer a forma e os responsáveis pela classificação das informações tratadas nos meios físicos e digitais, também determinando a temporalidade e o

descarte, em conformidade com o ciclo de vida de cada tipo de informação.

Etapa 05 – GOVERNANÇA DE DADOS: Relatório da Avaliação de Impacto de Privacidade e Proteção de Dados (AIPD), incluindo os procedimentos realizados. Mapa de Riscos de Segurança da Informação e Violação de Dados. Elaboração de Procedimento para Transferência de Dados Transfronteiriço. Revisar a aderência aos requisitos de conformidade regulatória da legislação vigente do país.

ETAPA 06 – AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO: Elaboração do Plano de Auditorias Internas de Proteção de Dados e Segurança da Informação. Relatório de recomendações de ajuste de Processos, Práticas e Sistemas de Privacy by Design e Security by Default. Elaboração do Programa de Conscientização e Capacitação para adoção da cultura de segurança da informação e privacidade.

Manaus, 25 de novembro de 2023.



José Alves Pereira Neto
Diretor da GETI – Gerência de Tecnologia da Informação
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: UNIMED FEDERACAO CENTRO **CNPJ:** 31.698.184/0001-39
BRASILEIRA DE COOPERATIVAS MÉDICAS

ENDEREÇO: Rua 8-A, nº 111, Quadra 13-A, Lote 9/18, Andar 3, **CEP:** 74075-240
Setor Aeroporto, Goiânia, GO

REPRESENTANTE LEGAL: Christianne Pereira Cardoso Pimenta

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: MASTERHOUSE CORPORATIVAS LTDA **CNPJ:** 14.687.773/0001-00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Hugo Dias Nogueira, Frederico Augusto Coelho e Kieustein Oliveira

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: 01/07/2021 **DATA DE TÉRMINO:** 30/08/2022
QT HORAS CONSULTORIA: 1800 HORAS **QT HORAS TREINAMENTO:** 240 HORAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- Alocação de profissionais para atuação como encarregado de dados (DPO as a Service);
- Data Mapping (Mapeamento do fluxo de Dados) e DPIA (Análise de Impacto de Privacidade);
- Diagnóstico e análise de gap de segurança da informação com base na ISO/IEC 27001;
- Apoio para o comitê de privacidade em reuniões estratégicas;
- Apoio para desenvolver respostas aos titulares;
- Configuração e gestão da ferramenta de privacidade de dados pessoais (ONE Trust);
- Elaboração do plano de ação e do mapa de riscos;
- Criação de painéis para acompanhamento das metas e indicadores;
- Elaboração de políticas, normativas e procedimentos, com base na ISO/IEC 27001, 27701, 27005, COBIT 2019 e ITIL4, CRAMM;
- Desenvolvimento e implementação de segurança, proteção e privacidade dos dados pessoais e governança da privacidade;
- Procedimento para tratar violação de dados pessoais e atendimento dos Titulares de Dados;
- Treinamento e conscientização dos colaboradores;
- Auditoria do Programa de Privacidade.

Goiânia, 23 de novembro de 2022.

Christianne Pereira Cardoso Pimenta

Gerente de Qualidade e Encarregada de Proteção de Dados

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa Masterhouse Soluções Corporativas Ltda, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 06.151.921/0001-31

ENDEREÇO: Av. Mamoré, N. 415, Bairro Três Marias, Porto Velho, RO. **CEP:** 76.812-415

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Canedo

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: MASTERHOUSE CORPORATIVAS LTDA **CNPJ:** 14.687.773/0001-00

Período de Execução dos Serviços: de 12 de julho de 2021 a 22 de agosto de 2022

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Hugo Dias Nogueira, Samir Alves Valle e Viviane Porto.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: 12/07/2021 **DATA DE TÉRMINO:** 22/08/2022

QT HORAS CONSULTORIA: 780 HORAS **QT HORAS TREINAMENTO:** 240 HORAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Adequação para a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14/8/2018) contemplando as seguintes atividades:

Assessment e Diagnóstico 360 com base na ISO/IEC 27001, 27701 e LGPD - 100 horas

Diagnóstico tecnológico do ambiente de TI, análises/avaliações sobre a maturidade em segurança da informação, privacidade e conformidade com a LGPD, relatório de situação atual (AS-IS) e recomendações para o estado desejado (TO-BE).

Elaboração do Cronograma e Plano de Ação - 40 horas

Elaboração do cronograma e plano de ação para implementar as ações descritas no relatório de recomendações, definição das ações estratégicas para promover a implementação do programa de conformidade.

Formalizações de Comitê e Papéis envolvidos – 20 Horas

Formalização do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, Privacidade e Governança de Dados, formalização dos papéis de Encarregado de Proteção de Dados – DPO e Encarregado de Segurança da Informação - CISO.

Inventário de Dados e Registros de Processamento – 200 horas

Mapeamento e elaboração do inventário dos fluxos de dados para identificar a coleta, finalidade de tratamento, armazenamento, descarte e bases legais para utilização dos dados pessoais e sensíveis.

Elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos – 120 Horas

Elaboração das políticas: segurança da informação, privacidade (interna e externa), proteção de dados, descarte de documentos, ciclo de vida dos dados, atendimento aos titulares e diversos normativos de controles de medidas técnicas e organizacionais para Prevenção e Remediação.

Gestão de Fornecedores e Transferência de Dados – 100 horas

Gerenciamento de fornecedores da cadeia de suprimentos, revisão de contratos e criação do termo de responsabilidade pelo uso de dados e informações.

Implantação da Governança de dados – 200 Horas

Construção do roadmap da Governança de Dados contendo uma nova estrutura e arquitetura de dados proposta e as etapas para implementar e gerir a governança dos dados; Avaliação da maturidade dos dados por área e por competência (TI/negócios); Iniciativas de dados e tecnologias, priorizadas com a organização de curto e médio prazo e em frentes de trabalho; KPIs para contribuir na gestão e auditorias do novo modelo de Governança de Dados.

Capacitação e Conscientização – Transformação e Melhoria de Processos – 120 horas

Treinamento sobre melhoria e transformação de processos organizacionais para o time de gestores da organização, distribuídos em 3 turmas contemplando 40 horas cada.

Capacitação e Conscientização – Governança de Dados – 120 horas

Treinamento sobre o programa de governança de dados para o time de gestores da organização, distribuídos em 3 turmas contemplando 40 horas cada.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

ALEXANDRE
CANEDO DE LISBOA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CANEDO DE LISBOA
Dados: 2023.05.09 07:51:28 -04'00'

Alexandre Canedo
Diretor Executivo



TERMO DE CONTRATO Nº 6/2022 – AFEAM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM E A EMPRESA MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022, nesta cidade de Manaus, em sua sede, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM**, empresa pública estadual autorizada pela Lei estadual nº 2.505, de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.937/0001-38, situada na Avenida Constantino Nery, nº 5.733, Flores, CEP 69.058-795, Manaus, Amazonas, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor **MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade profissional sob o registro nº 2565-CORECON/AM e CPF nº 347.152.742-72 e por seu Diretor de Crédito senhor **JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade sob o nº 0592203-8 e CPF nº 077.593.982-04, ambos domiciliados no mesmo endereço da **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, adiante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), em 30.10.2011, sob o NIRE nº 52203010976, com última alteração em 8.9.2020, registrado junto à JUCEG sob o nº 201212145.201212137, em 11.9.2020, sediada na Rua Cristo Redentor nº 60, Quadra 07, Lote 29, Jardim Pompeia, CEP: 74.685-690, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.773/0001-00, neste ato representada por seu proprietário, o senhor **HUGO DIAS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.002.603 SSP/GO, CPF nº 883.257.761-53, domiciliado no mesmo endereço da **CONTRATADA**, na presença das testemunhas nominadas no final, assinam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 6/2022-AFEAM, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, em consequência da Resolução da Diretoria nº 41/2022, de 11.8.2022, considerando o exposto no Parecer nº 153/2022, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de 5.8.2022, no Parecer Jurídico nº 36/2022 - GEJURI, de 8.8.2022, e na Manifestação nº 28/2022, de 9.8.2022, da Gerência de Controles Internos, Compliance e Riscos – GECOR, quanto à conformidade do mérito da contratação, sendo ele regido pela Lei nº 13.303, de 2016,

Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de consultoria técnica especializada para revisar a política de segurança da informação e implementação do programa de governança de dados e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), para atender as necessidades da AFEAM, e vincula-se à proposta, sem data, com validade até o dia 31.8.2022, ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação, de 10.3.2022, vinculado ao Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 27/2022, de 18.2.2022 e ao Termo de Referência, de 22.7.2022, constantes do Processo, que passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 42, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** se compromete a atender o objeto deste contrato seguindo as especificações de itens e características de serviços, detalhadas no Termo de Referência, constante do Processo Licitatório nº 016501.06.41/2022 - AFEAM, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O preço global estimado dos serviços é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), após a conclusão de cada uma das seis etapas, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que apresentada a documentação descrita no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Recibo, que poderá ser substituído por comprovante de pagamento emitido pelo financeiro da **CONTRATANTE**;
- Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade;
- Relatório de atividades, que será devidamente atestado pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, que comprove a prestação dos serviços, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deve conferir os documentos recebidos e, se não houver inconformidade, deve atestá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de inconformidade, a **CONTRATADA** será notificada para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, que regularizou a situação.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será em moeda oficial e corrente no País, por meio de depósito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega de toda a documentação solicitada pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** não entregue a documentação completa, o prazo da **CONTRATANTE** para pagamento será renovado.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou,

III - deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos a **CONTRATANTE** ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando houver glosa parcial, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Na falta de regularidade fiscal, a **CONTRATANTE** não está autorizada a realizar a retenção do pagamento devido à **CONTRATADA**, que será notificado para regularizar a situação perante o INSS ou o FGTS, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO: No caso de ser dia não útil, o pagamento será postergado imediatamente para o primeiro dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DA DATA BASE E DA PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Não há previsão de reajuste por índice, tendo em vista que o serviço não terá prazo igual ou superior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é estimado em 12 (doze) meses, de 1º.9.2022 a 1º.9.2023, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas nos artigos 181 e 182 do RILC-AFEAM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de a seu critério e por meio dos representantes especialmente designados abaixo descritos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases de execução dos serviços da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados ou prepostos:

Fiscalização Técnica: José Alves Pereira Neto, matrícula nº 245 e Wanderlan Marinho Neves Júnior, matrícula nº 198, como fiscal substituto.

Fiscalização Administrativa: Lina Fernandes Pires da Silva, matrícula nº 137 e Liah Lopes Antela, matrícula nº 340, como fiscal substituta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção de medidas necessárias.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigado a manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente o objeto do contrato;

- II. Executar o objeto do contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza e eficiência;
- III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- IV. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATANTE** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à consecução do objeto do contrato;
- V. Estabelecer, acompanhar e cumprir prazos e metas de entregas dos serviços bem como gerar os relatórios entregáveis;
- VI. Zelar pelas informações, dados, bens e produtos da **CONTRATANTE** que estejam temporariamente sob sua responsabilidade;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em conformidade com o termo de confidencialidade em anexo, o qual fará parte integrante do contrato firmado com a **CONTRATADA**, também com as demais cláusulas ali estabelecidas;
- VIII. Obedecer às normas internas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- IX. Tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio do contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;
- X. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem incorreções resultantes da execução;
- XI. Fornecer, por exclusiva conta e responsabilidade, todo e qualquer material e equipamento necessários à execução do objeto do contrato, nas quantidades e características técnicas adequadas à necessidade;
- XII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, bem como por toda e qualquer alteração relativa ao regime de tributação e incidência de impostos, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer ônus ou ação judicial;
- XIII. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

XV. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;

XVI. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação e outros artefatos (quando aplicável);

XVII. Pagar todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental que resultem ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

XVIII. A não adimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações inerentes a prestação do serviço objeto, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação.

XIX. A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e pela prestação dos serviços de consultoria técnica ora contratados. Cabe a ela designar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, cuidar da orientação técnica, determinar datas e locais de execução das atividades do projeto, além de outras providências que as atividades assim o exigirem.

XX. A **CONTRATADA** se exime de responsabilidade no caso de atrasos causados pela **CONTRATANTE** e por imprecisões em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

XXI. A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, ou quando houver alteração na equipe as exigências previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.3 do Termo de Referência, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços.

XXII. A **CONTRATADA** não poderá fazer eventuais substituições na equipe do projeto sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, quando isso for necessário, cabe à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.

XXIII. A **CONTRATADA** deve submeter a **CONTRATANTE** o curriculum do profissional que porventura venha substituir algum profissional que já esteja alocado no projeto. O profissional que integrará o projeto deve atender os requisitos citados no item 15.2. Critérios de Qualificação Técnica, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I. Permitir à **CONTRATADA** executar o objeto do contrato;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a boa e fiel execução do objeto do contrato;

- III. Utilizar os serviços unicamente para os fins estabelecidos neste contrato;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- V. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- VI. Garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da **CONTRATADA**;
- VII. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- VIII. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- IX. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;
- X. Se responsabilizar pelas informações repassadas à **CONTRATADA**, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela **CONTRATANTE**;
- XI. Realizar as retenções legais e recolhê-las para os órgãos competentes;
- XII. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista neste Contrato; e
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções previstas nos incisos I e III, do *caput*, da Cláusula Décima Primeira, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADVERTÊNCIA: A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à **CONTRATADA**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

a) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, incidência de multa 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia do valor do contrato, que não poderá ultrapassar, em seu total, o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) Na execução do contrato, quando a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau;

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e/ou serviços contratuais.	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
05	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas.	03
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	03
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato.	03
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	02
09	Não prestar os serviços contratados na data avençada.	04
10	Paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.	04
11	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência.	04

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
03	0,6% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

c) no caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da **CONTRATANTE**;

d) no caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da **CONTRATANTE**;

e) No caso de fraude na execução do contrato ou fiscal, incidência de multa cuja base deve corresponder ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independente da multa prevista neste instrumento contratual, caso a **CONTRATADA** venha a causar prejuízos à **CONTRATANTE**, por meio de sua conduta, a mesma fica obrigada a ressarcir-los integralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da multa aplicada ou ressarcimento do prejuízo causado importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por 02 (dois) anos, ou até o adimplir a obrigação que deu origem a suspensão.

PARÁGRAFO QUARTO: O débito resultante de multa administrativa de que trata este artigo poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **CONTRATANTE** será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção de multa importa em sua comunicação à **CONTRATADA**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será convocada a pagar o valor total da multa mediante depósito identificado, em favor da **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 5050-4, agência nº 3734-6, do Banco Bradesco S.A, e comprovar o pagamento mediante apresentação do respectivo comprovante de depósito bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO: A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.afeam.am.gov.br/>>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, unilateral ou judicial, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão consensual do contrato ocorrerá por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão unilateral do contrato poderá ser requerida expressamente, por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos:

- I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular injustificados de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. a paralisação, a lentidão ou os atrasos reiterados e injustificados da execução do objeto do contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IV. o desatendimento reiterado e injustificado das determinações da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer uma das partes;
- VI. a dissolução da sociedade ou o falecimento de qualquer uma das partes contratadas; e,
- VII. a alteração social ou a modificação do objeto, finalidade ou da estrutura da sociedade de qualquer uma das partes, que prejudique a execução do contrato; e,
- VIII. a ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão judicial ocorrerá por meio de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato, no valor mencionado na Cláusula Quarta, inserem-se nos recursos próprios da **CONTRATANTE**, comprovados por meio de subitem 2.2. do Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do contrato em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA: O presente instrumento contratual e seus eventuais termos aditivos, podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303, de 2016, pelo Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e pelo RILC AFEAM, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

Manaus, Amazonas, 1º de setembro de 2022.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM
(CONTRATANTE)**



MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente



JOÃO BATISTA SILVA TAVARES
Diretor de Crédito

MASTERHOUSE SOLUCOES
CORPORATIVAS
LTDA:14687773000100

Assinado de forma digital por
MASTERHOUSE SOLUCOES
CORPORATIVAS LTDA:14687773000100
Dados: 2022.09.02 16:28:49 -03'00'

MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
(CONTRATADA)

HUGO DIAS
NOGUEIRA:88
325776153

Assinado de forma digital
por HUGO DIAS
NOGUEIRA:88325776153
Dados: 2022.09.02
16:28:29 -03'00'

HUGO DIAS NOGUEIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:



JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES
CPF: 449.417.812-87
RG: 1927489-0 SSP/AM



LIAH LOPES ANTELA
CPF: 711.718.352-72
RG: 1577124-5 SSP/AM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante a **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.151.921/0001-31, com sede na Av. Mamoré, N. 415, Bairro Três Marias, Porto Velho, RO, CEP 76.812-415, Brasil, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidney Roberto Franco, R.G. sob o n.º 16.268.704 SSP/SP, e CPF sob o n.º 076.396.588-02, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Masterhouse Soluções Corporativas LTDA**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Cristo Redentor Qd. 7, Lote 29, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.687.773/0001-00 neste ato representado por seu representante legal, Hugo Dias Nogueira, R.G. sob o n.º 4002603 /2ª. Via, e CPF sob o n.º 883.257.761-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a Prestação de Serviços de Consultoria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

§1 O presente instrumento é regido pelo princípio da boa-fé objetiva. Sua leitura e interpretação devem ser feitas de modo a melhor aplicar o princípio. O presente contrato deve ser interpretado em sua totalidade, não sendo possível a leitura de cláusulas em apartado de seu contexto.

§2 As referências a quaisquer documentos ou instrumentos neste contrato incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

§3 Qualquer referência a “dias” significa dias corridos, a menos que “Dias Úteis” esteja expressamente previsto.

§4 Os Anexos identificados neste Contrato são parte integrante deste instrumento para todos os fins.

§5 Todos os prazos contemplados neste Contrato serão contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia; adicionalmente, todos os prazos estabelecidos neste Contrato e que se encerrem em um sábado, domingo ou feriado declarado nacional, serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil seguinte.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

§1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para adequação às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (conforme situação legislativa na data da assinatura do presente instrumento), conforme Proposta Comercial em anexo (“Proposta LGPD”).

§2 Pela execução do serviço a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo a entrada no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o restante em 07 (sete) pagamentos mensais iguais e consecutivos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço referido na cláusula 1ª do presente contrato conforme proposta apresentada ao **CONTRATANTE** (anexo), eximindo-se de quaisquer responsabilidades em caso fortuito ou por força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil.

§2 A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos do cliente que estejam temporariamente sob sua responsabilidade.

§3 A **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

§4 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em conformidade com o termo de confidencialidade em anexo, o qual faz parte integrante do presente contrato aplicando-se à **CONTRATADA** também as cláusulas ali estabelecidas.

§5 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, acompanhar e cumprir prazos e metas de entregas dos serviços bem como gerar relatórios dos entregáveis.

§6 A **CONTRATADA** se compromete a obedecer as normas internas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

§7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo na execução do Contrato.

§8 A **CONTRATADA** declara por este instrumento que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

§9 A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados.

§10 À exceção das ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades e de propriedade da **CONTRATADA** estão excluídos deste Contrato:

- Fornecimento de qualquer tipo de software para proteção, cópia, ou outro tipo de tratamento dos dados da **CONTRATANTE**.
- Desenvolvimento de aplicações, rotinas (scripts), instalação, remoção ou integração de software.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1 A **CONTRATANTE** deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da **CONTRATADA**.

§2 A **CONTRATANTE** é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas no projeto. A validação do projeto e de suas etapas, sem comunicação expressa e oficial, por escrito, a respeito de falhas, pressupõe a aceitação irrevogável do trabalho entregue pela **CONTRATADA**.

§3 A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações repassadas à **CONTRATADA**, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1 O prazo de vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DOS ARTEFATOS, UTILIZAÇÃO DO NOME E MARCA DA CONTRATADA

§1 Os artefatos (entregáveis dos serviços de mentoria técnica) serão repassados no final de cada etapa, entregue ao responsável pelo projeto da **CONTRATANTE** exclusivamente em formato digital.

§2 Os artefatos são propriedade intelectual da **CONTRATADA**, que os disponibilizará à **CONTRATANTE** exclusivamente para uso interno e no projeto contratado. Fica expressamente proibido a distribuição, cópia ou comercialização, sem a devida autorização da **CONTRATADA**, sujeito a penalidades e ação judicial, previsto pela lei de propriedade intelectual e direitos autorais.

§3 Fixa expressamente proibida toda a forma de registro, reprodução e utilização da imagem ou marca da **CONTRATADA** e de seus artefatos sem a sua expressa anuência.

CLÁUSULA 7ª – POLÍTICAS DE REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E RESCISÃO

§1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por descumprimento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá notificar à parte inadimplente extrajudicialmente, concedendo 30 (trinta) dias para a solução da inadimplência. Decorrido este prazo, a parte inocente poderá pleitear judicialmente a rescisão deste Contrato.

§2 A parte que der causa a rescisão incorrerá em multa rescisória de 20% (vinte) do saldo do Contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente CONTRATO, independente do disposto no Item acima e de interpelação judicial ou extrajudicial, uma vez verificada falência, concordata, liquidação ou dissolução da **CONTRATANTE**.

§4 A extinção da rescisão só será efetuada estando o **CONTRATANTE** em dia com suas obrigações financeiras.

Cláusula 8ª – DO PAGAMENTO E ENTREGAS

§1 A entrada deverá ser paga até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato. As demais parcelas vencerão sempre no dia 10 (dez) de cada mês consecutivamente, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) de agosto de 2021 e a última em 10 (dez) de fevereiro de 2022.

§2 Em caso de atraso no pagamento a fatura será acrescida de multa de 2% (dois por cento) e correção diária de 0,3% (três décimos de ponto percentual), sem prejuízo de eventuais reparações.

§3 Em caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá optar, cumulativamente ou não, por:

- Protestar o título executivo em cartório e extrajudicialmente;
- Incluir dados da **CONTRATANTE** em órgãos protetores de Crédito como SPC e SERASA;
- Cobrar extrajudicial ou judicialmente, pessoalmente ou por terceiros, a seu critério, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito, além de honorários de cobrança desde logo fixados em 10% (dez por cento) do valor total do débito em atraso com o devido acréscimo.

§4 A criação de impostos ou alteração de alíquotas já existentes, que incidem ou venham a incidir sobre este contrato promoverão, conforme o caso, alteração nos valores cobrados.

§5 Não será permitida a contratação de qualquer outro(s) serviço(s) pela **CONTRATANTE** enquanto perdurar a inadimplência.

§6 A **CONTRATANTE** fica responsável por garantir o pagamento dos serviços prestados conforme negociação, sob pena da **CONTRATADA** não entregar os serviços restantes caso haja atrasos no pagamento.

§7 Pagamentos de parcelas posteriores não implicam em quitação de parcelas devidas e não liquidadas.

§8 A prestação de serviço será realizada na matriz e suas filiais da mesma raiz do cadastro de CNPJ, considerando o CD Porto Velho, as lojas Eletro, a filial de Guajará-Mirim e a filial Rio Branco de forma 100% remota. Caso a **CONTRATADA** julgue necessário, irá agendar visitas presenciais nas unidades comunicando previamente a **CONTRATANTE**, que ficará responsável pelos custos operacionais de deslocamento da equipe de consultores.

§9 Entende-se como custo operacional de deslocamento, as despesas relativas a hospedagem, alimentação, passagens aéreas e terrestre, locação de veículos, táxi, serviços de deslocamento de aplicativos, ou qualquer outro meio de transporte utilizado para deslocamento, as despesas consumidas serão reembolsadas via apresentação da planilha de reembolso.

Cláusula 9ª – Das Disposições Gerais

§1 A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e pela prestação dos serviços de consultoria técnica ora contratados. Cabe a ela designar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, cuidar da orientação técnica, determinar datas e locais de execução das atividades do projeto, além de outras providências que as atividades assim o exigirem. A **CONTRATADA** se exime de responsabilidade no caso de atrasos causados pela **CONTRATANTE** e por imprecisões em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§2 A **CONTRATADA** pode substituir, a seu critério, o corpo técnico, no todo ou em parte, não sendo motivo que dê ensejo à rescisão do contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá fixar contraprestação pecuniária avulsa, caso haja necessidade de atividades extras aqui não contratadas, desde que as mesmas não tenham caráter obrigatório.

§4 A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **CONTRATANTE** de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação

sigilosa. Todos os profissionais designados pela **CONTRATADA** envolvidos no projeto deverão assinar o termo de confidencialidade providenciado pela mesma.

§5 Este contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

§6 As partes obrigam-se por si, sucessores e cessionários, pelos deveres e direitos contralidos neste contrato.

§7 As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus estatutos e/ou contratos sociais determinam como capazes para assumir as obrigações pactuadas neste instrumento.

§8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o registro dos empregados envolvidos (técnicos e signatários autorizados) no objeto do presente instrumento, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os seus encargos trabalhistas, sociais, transporte, uniformes, não possuindo aqueles quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**.

§9 O valor global do contrato é fixo durante o período de vigência em conformidade com as listas dos serviços a serem prestados. A alteração (substituição, acréscimo ou retirada) dos itens listados, deverá ser previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA 10ª - ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

§1 Para a prestação de serviço(s) e execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§2 Aplica-se a este contrato, enquanto perdurar seus efeitos, observados a data de entrada em vigor, os prazos prescricionais e decadenciais, naquilo que couber, a Lei 13.709/2018 (LGPD), independentemente da responsabilidade civil, criminal e administrativa em caso de não observância da guarda e sigilo das informações prestadas pelas partes, uma à outra, relativamente ao banco de dados de caráter pessoal dos envolvidos na relação jurídica.

CLÁUSULA 11ª – DO CONTRATO

§1 A **CONTRATANTE** declara ter amplo e total conhecimento das condições deste contrato, aceitando-as livremente.

§2 Se a **CONTRATANTE** ceder a casos esporádicos em itens do presente contrato, não indica que abre mão indiscriminadamente às regras citadas acima, sendo tal atitude considerada como mera liberdade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir das demais cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA 13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes estão de acordo com a assinatura eletrônica do presente contrato e com sua validade, diante do princípio da boa-fé contratual. As partes declaram que o signatário eletrônico deste instrumento tem poderes para tanto nos termos dos documentos societários, tendo em vista a utilização do e-mail alexandre.canedo@dcoimbra.com.br (Alexandre Canedo de Lisboa pela **CONTRATANTE**), hugo@masterhouse.com.br (Hugo Dias Nogueira pela **CONTRATADA**), todos utilizados para assinatura digital.

Parágrafo Único: As partes declaram que as cópias do acordo em formato de documento portátil ("pdf") contendo assinatura eletrônica serão consideradas, para todos os fins, cópias originalmente assinadas deste contrato.

E após lerem, analisarem e aceitarem as Cláusulas constantes neste documento, por si e eventuais sucessores, sem que tenham prevalecido quaisquer dúvidas ou questionamentos, resolvem as partes, assim justas e contratadas firmarem o presente instrumento contratual, será assinado por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas, para os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 12 de julho de 2021.



COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
06.151.921/0001-31
CONTRATANTE

Samir Alves Valle

Assinado de forma digital por
Samir Alves Valle
Dados: 2021.07.13 13:57:13
-04'00'

TESTEMUNHA
Samir Alves Valle
831.469.542-49

MASTERHOUSE SOLUCOES
CORPORATIVAS
LTDA:14687773000100

Assinado de forma digital por
MASTERHOUSE SOLUCOES
CORPORATIVAS LTDA:14687773000100
Dados: 2021.07.13 14:17:34 -03'00'

MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
14.687.773/0001-00
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Alexandre Canedo de Lisboa
CPF: 422.034.652-04



www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE ENCARREGADO DE DADOS (DPO AS A SERVICE)

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIMED FEDERACAO CENTRO BRASILEIRA DE COOPERATIVAS MEDICAS**, inscrita no CNPJ sob no. 31.698.184/0001-39, com sede em Goiânia, estado de Goiás, na Rua 8 A, número 111, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-240, neste ato representado por seu representante legal, Dr. Danubio Antonio de Oliveira, conforme contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Masterhouse Soluções Corporativas LTDA**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Cristo Redentor Qd. 7, Lote 29, inscrita no CNPJ sob o n. ° 14.687.773/0001-00 neste ato representado por seu representante legal, **Hugo Dias Nogueira**, conforme contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a Prestação de Serviços de Consultoria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

§1 O presente instrumento é regido pelo princípio da boa-fé objetiva. Sua leitura e interpretação devem ser feitas de modo a melhor aplicar o princípio. O presente contrato deve ser interpretado em sua totalidade, não sendo possível a leitura de cláusulas em apartado de seu contexto.

§2 As referências a quaisquer documentos ou instrumentos neste contrato incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

§3 Qualquer referência a “dias” significa dias corridos, a menos que “Dias Úteis” esteja expressamente previsto.

§4 Os Anexos identificados neste Contrato são parte integrante deste instrumento para todos os fins.

§5 Todos os prazos contemplados neste Contrato serão contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia; adicionalmente, todos os prazos estabelecidos neste Contrato e que se encerrem em um sábado, domingo ou feriado declarado nacional, serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil seguinte.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços outsourcing (alocação de profissionais) para exercer as atividades de encarregado de proteção de dados (DPO AS A SERVICE) com vistas a atender às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (conforme situação legislativa na data da assinatura do presente instrumento), conforme Proposta Comercial em anexo (“Unimed-FCB - DPO-OD - 021023.pdf”), com carga horária de 40 horas semanais, sob demanda (atuação remota).

As atividades atribuídas ao encarregado serão:



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

DS
DRE

DS
FD

DS
DDADA

DS
MNG

DS
HDN

DS
BN





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

- Gestão do Programa de Privacidade;
- Elaboração e manutenção do plano anual de proteção de dados;
- Elaboração do framework for accountability (prestação de contas);
- Opinar e monitorar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- Apoiar o desenvolvimento de projetos que inclua dados pessoais;
- Treinar e comunicar visando a conscientização plena sobre o tema;
- Monitorar novas regulamentações da LGPD e normas setoriais;
- Aconselhar as respostas às requisições dos titulares;
- Revisão das políticas e processos;
- Revisão das estratégias de comunicação e fomento à aplicação da Lei
- Aconselhamento relacionado a LGPD, GPDR e segurança da informação;
- Monitorar e fiscalizar a conformidade;
- Auditoria LGPD;
- Relacionamento com a ANPD.
- Responder legalmente como DPO perante à ANPD em nome da Unimed Federação Centro Brasileira e suas Federadas.

§1 Pela execução do serviço a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensalmente, durante a vigência do contrato, pelo prazo mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Garantir que a pessoa, física ou jurídica, que desempenhará a função de encarregado de dados (DPO AS A SERVICE) remotamente da **CONTRATANTE** tenha conhecimento técnico suficiente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como sobre a norma ISO 27001.
- Emitir o competente boleto e nota fiscal na data pactuada, para recebimento pelo serviço prestado.

§1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço referido na cláusula 2ª do presente contrato conforme proposta apresentada ao **CONTRATANTE** (anexo), eximindo-se de quaisquer responsabilidades em caso fortuito ou por força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil.

§2 A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos do cliente que estejam temporariamente sob sua responsabilidade.

§3 A **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

§4 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em conformidade com o termo de confidencialidade em anexo, o qual faz parte integrante do presente contrato aplicando-se à **CONTRATADA** também as cláusulas ali estabelecidas.

§5 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, acompanhar e cumprir prazos e metas de entregas dos serviços bem como gerar relatórios dos entregáveis.

§6 A **CONTRATADA** se compromete a obedecer as normas internas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

§7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo na execução do Contrato.

§8 A **CONTRATADA** declara por este instrumento que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

§9 A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados.

§10 A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, desde que não ultrapassem 40 horas semanais.

§11 À exceção das ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades e de propriedade da **CONTRATADA** estão excluídos deste Contrato:

- Fornecimento de qualquer tipo de software para proteção, cópia, ou outro tipo de tratamento dos dados da **CONTRATANTE**.
- Desenvolvimento de aplicações, rotinas (scripts), instalação, remoção ou integração de software.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Respeitar aos termos do contrato.
- Se abster, por si ou interposta pessoa, a contratar ou atrair o encarregado de dados da **CONTRATADA** designado para desempenhar as atividades na sede da **CONTRATANTE**.
- Pagar as parcelas do contrato em seu vencimento.

§1 A **CONTRATANTE** deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da **CONTRATADA**.



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

DS DS DS DS DS DS
DRF PD DDADA MNG HDN BN





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

§2 A **CONTRATANTE** é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas no projeto. A validação do projeto e de suas etapas, sem comunicação expressa e oficial, por escrito, a respeito de falhas, pressupõe a aceitação irrevogável do trabalho entregue pela **CONTRATADA**.

§3 A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações repassadas à **CONTRATADA**, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços outsourcing para exercer as atividades de encarregado de proteção de dados (DPO AS A SERVICE sob demanda), será devido pela **CONTRATANTE** o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais para a **CONTRATADA**, a serem pagos sempre no dia 05 de cada mês, cabendo a **CONTRATADA** a emissão de boleto e nota fiscal no dia 01, com envio para a **CONTRATANTE** no e-mail projetos@unimedcb.coop.br.

§1 Em caso de atraso no pagamento a fatura será acrescida de multa de 2% (dois porcentos) e correção diária de 0,3% (três décimos de ponto percentual), sem prejuízo de eventuais reparações.

§2 Em caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá optar, cumulativamente ou não, por:

- Protestar o título executivo em cartório e extrajudicialmente;
- Incluir dados da **CONTRATANTE** em órgãos protetores de Crédito como SPC e SERASA;
- Cobrar extrajudicial ou judicialmente, pessoalmente ou por terceiros, a seu critério, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito, além de honorários de cobrança desde logo fixados em 10% (dez por cento) do valor total do débito em atraso com o devido acréscimo

§3 A criação de impostos ou alteração de alíquotas já existentes, que incidem ou venham a incidir sobre este contrato promoverão, conforme o caso, alteração nos valores cobrados.

§4 Não será permitida a contratação de qualquer outro(s) serviço(s) pela **CONTRATANTE** enquanto perdurar a inadimplência.

§5 A **CONTRATANTE** fica responsável por garantir o pagamento dos serviços prestados



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

DS DS DS DS DS DS
DRE FD DDADP MNG HDN BN





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

conforme negociação, sob pena da **CONTRATADA** não entregar os serviços restantes caso haja atrasos no pagamento.

§6 Pagamentos de parcelas posteriores não implicam em quitação de parcelas devidas e não liquidadas.

§7 Permanecendo a inadimplência por prazo superior a 30 dias, poderá a **CONTRATADA** paralisar a prestação de serviço de encarregado de dados da **CONTRATANTE**, e, não sendo feito o pagamento do valor integralmente devido no 35º da inadimplência, com todos os juros e atualizações incidentes, o contrato estará rescindido, passando a incidir multa de 20% sobre o valor do saldo do contrato, devendo a **CONTRATANTE**, em 24 horas, retirar as informações sobre a indentificação do encarregado de dados de todas as suas comunicações oficiais, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA 7ª - CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por descumprimento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá notificar à parte inadimplente extrajudicialmente, concedendo 30 (trinta) dias para a solução do descumprimento. Não suprido o descumprimento, este contrato estará automaticamente rescindido, sem a necessidade de interposição de ação judicial para declaração da rescisão.

§1 A parte que der causa a rescisão incorrerá em multa rescisória de 20% (vinte) do saldo do Contrato (valores que faltam para completar 12 meses).

§2 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente CONTRATO, independente do disposto no Item acima e de interpelação judicial ou extrajudicial, uma vez verificada falência, concordata, liquidação ou dissolução da **CONTRATANTE**.

§3 A ultimação da rescisão só será efetuada estando o **CONTRATANTE** em dia com suas obrigações financeiras.

§ 4 rescisão do contrato poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, quando poderão livremente estipular as condições.

Cláusula 8ª - Da impossibilidade de contratação direta do encarregado de dados

A **CONTRATANTE**, por si ou interposta pessoa, se obriga a não contratar diretamente o encarregado de dados que esteja em atuação em seu estabelecimento, ou que tenha atuado lá, em razão desde contrato, durante a vigência deste contrato e até 3 anos após seu encerramento, sob pena de multa.

§1 Caso o contrato tenha sido rescindido antes dos 12 meses, e a **CONTRATADA** venha a tomar ciência da contratação do encarregado, seja como funcionário ou como prestador de serviço, será devida multa no importe do valor integral do contrato.

§2 Caso não haja renovação do contrato, e a **CONTRATADA** venha a tomar ciência da contratação do encarregado, seja como funcionário ou como prestador de serviço, antes



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

DS DS DS DS DS DS
DRF FD DDADOMNG HDN BN





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

de escoado o prazo de 3 anos de sua rescisão, será devida multa no importe 50% do valor total do contrato.

Cláusula 9ª - Das Disposições Gerais

§1 A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e pela prestação de serviços outsourcing (alocação de profissionais) ora contratados, sendo que a formalização da prestação do serviço final poderá ser como prestador de serviço ou empregado, a critério exclusivo da **CONTRATADA**. Cabe a ela designar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, cuidar da orientação técnica, determinar datas e locais de execução das atividades do projeto, além de outras providências que as atividades assim o exigirem. A **CONTRATADA** se exime de responsabilidade no caso de atrasos causados pela **CONTRATANTE** e por imprecisões em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§2 A **CONTRATADA** pode substituir, a seu critério, o corpo técnico, no todo ou em parte, não sendo motivo que dê ensejo à rescisão do contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá fixar contraprestação pecuniária avulsa, caso haja necessidade de atividades extras aqui não contratadas, desde que as mesmas não tenham caráter obrigatório.

§4 A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **CONTRATANTE** de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa. Todos os profissionais designados pela **CONTRATADA** envolvidos no projeto deverão assinar o termo de confidencialidade providenciado pela mesma.

§5 Este contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

§6 As partes obrigam-se por si, sucessores e cessionários, pelos deveres e direitos contraídos neste contrato.

§7 As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus estatutos e/ou contratos sociais determinam como capazes para assumir as obrigações pactuadas neste instrumento.

§8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o registro dos empregados envolvidos (técnicos e signatários autorizados) no objeto do presente instrumento, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os seus encargos trabalhistas, sociais, transporte, uniformes, não possuindo aqueles quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**.

§9 O valor global do contrato é fixo durante o período de vigência em conformidade com as listas dos serviços a serem prestados. A alteração (substituição, acréscimo ou retirada) dos itens listados, deverá ser previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA 10ª - ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

§1 Para a prestação de serviço(s) e execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

DS
DRF

DS
FD

DS
DDAD

DS
MNG

DS
HDN

DS
BN





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§2 Aplica-se a este contrato, enquanto perdurar seus efeitos, observados a data de entrada em vigor, os prazos prescricionais e decadenciais, naquilo que couber, a Lei 13.709/2018 (LGPD), independentemente da responsabilidade civil, criminal e administrativa em caso de não observância da guarda e sigilo das informações prestadas pelas partes, uma à outra, relativamente ao banco de dados de caráter pessoal dos envolvidos na relação jurídica.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

§1 A **CONTRATANTE** declara ter amplo e total conhecimento das condições deste contrato, aceitando-as livremente.

§2 Se a **CONTRATANTE** ceder a casos esporádicos em itens do presente contrato, não indica que abre mão indiscriminadamente às regras citadas acima, sendo tal atitude considerada como mera liberdade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir das demais cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA 13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes estão de acordo com a assinatura eletrônica do presente contrato e com sua validade, diante do princípio da boa-fé contratual. As partes declaram que o signatário eletrônico deste instrumento tem poderes para tanto nos termos dos documentos societários, tendo em vista a utilização do e-mail danubio@unimedcb.coop.br (Danúbio Antônio de Oliveira pela **CONTRATANTE**), hugo@masterhouse.com.br (Hugo Dias Nogueira pela **CONTRATADA**), todos utilizados para assinatura digital.

Parágrafo Único: As partes declaram que as cópias do acordo em formato de documento portátil ("pdf") contendo assinatura eletrônica serão consideradas, para todos os fins, cópias originalmente assinadas deste contrato.

E após lerem, analisarem e aceitarem as Cláusulas constantes neste documento, por si e eventuais sucessores, sem que tenham prevalecido quaisquer dúvidas ou questionamentos, resolvem as partes, assim justas e contratadas firmarem o presente instrumento contratual, será assinado por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas, para os jurídicos e legais efeitos.

DS DS DS DS DS DS
DRF FD DDADA MNG HDN BN





www.unimedcb.coop.br
R. 8-A, n.111 - St. Aeroporto
74075-240 - Goiânia - GO
T. (62) 3414-3500

Goiânia, 01 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Dr Danubio Antônio de Oliveira
C0BF6EA4AEB64DB...

UNIMED FEDERACAO CENTRO BRASILEIRA
DE
COOPERATIVAS MEDICAS
31.698.184/0001-39
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Fabiana Daniel
34EE3EE58ECB402
TESTEMUNHA
NOME: Fabiana Daniel Neves
CPF: 778.548.451-15

DocuSigned by:
[Signature]
58BD62429CB14B4...

MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS
LTDA
14.687.773/0001-00
CONTRATADA

DocuSigned by:
Bruna Nogueira
47C896E142B9435...
TESTEMUNHA
Bruna Nogueira Lemes
CPF: 047.144.491-09



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Contratante:	HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. , inscrita no CNPJ n.: 01.082.569/0001-06, com sede situada na Avenida dos Alpes, nº 450, Setor União, Goiânia – GO, CEP: 74310-907.
Contratada:	MASTERHOUSE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. , inscrita no CNPJ n.: 14.687.773/0001-00, situada na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501, Edifício Orion Bussiness e Hea, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 71917-030.
Objeto:	Consultoria para Implantação de Práticas, Processos e Controles para Governança e Gestão de TIC.
Prazo:	11/03/2024 a 10/03/2025.
Valor:	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

RESOLVEM as Partes acima qualificadas, por seus representantes legais, infra-assinados, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual será regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**I - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Prestação de Serviços de Consultoria** que serão executados pela CONTRATADA para **Implementação de Práticas, Processos e Controles para Governança e Gestão de TIC**.

1.1.1. O objetivo deste acordo é criar benefícios para o negócio, racionalização dos recursos e ainda melhorar a sinergia dos projetos da área de I&T, auxiliando na melhoria contínua e no desempenho da organização, conforme condições expressas na proposta comercial ofertada e validada previamente pelas partes contratantes.

**II - SERVIÇOS ADICIONAIS**

2.1 Serviços não incluídos no objeto básico, portanto não previstos neste CONTRATO, poderão ser prestados pela parte CONTRATADA, sob a forma de Escopo Adicional, a pedido da CONTRATANTE e registrados mediante Termo Aditivo próprio.

**III - PRAZO**

3.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, tendo o seu **termo inicial em 11 de março de 2024** e o **termo final em 10 de março de 2025**.

3.1.1. Eventuais interrupções ou alterações que vierem a impactar no cronograma de execução da avença deverão ser informadas previamente à outra parte.

3.2. Findo o prazo estipulado, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio da outra parte, desde que o objeto contratual seja devidamente executado pelas partes.

**IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA é responsável por assegurar que as atividades constantes no objeto deste Contrato, e, excepcionalmente, por meio de termos aditivos, sejam executadas com regularidade e pontualidade.

4.2. Cumpre a CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato:

4.2.1. Observar e cumprir a legislação pertinente a sua área de atuação.

4.2.2. Cumprir o presente CONTRATO prestando os serviços dentro da necessidade da CONTRATANTE visando sempre o desempenho e produtividade com a implementação do objeto previsto neste CONTRATO.

4.2.3. Comunicar o CONTRATANTE qualquer fato ou questão que impeça ou venha a obstar a prestação de serviços objeto deste Contrato.

4.2.4. Compartilhar imediatamente quaisquer documentos ou ocorrências que demandem resposta ou providência a ser dada pelo CONTRATANTE ou que dependa de suporte desta.

**V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São deveres da CONTRATANTE, com vistas à boa execução do quanto estabelecido neste CONTRATO:

5.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações necessárias para a prestação dos serviços constantes no objeto contratual.

5.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo estabelecido.



VI - REGULARIDADE DA CONTRATADA E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.1. Os colaboradores designados pela CONTRATADA, para realizar os serviços objeto deste CONTRATO, não manterão, com a CONTRATANTE, vínculo de qualquer espécie e/ou natureza, responsabilizando-se integralmente a CONTRATADA por quaisquer obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e pelo fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), CONFINS, PIS, INSS, bem como por todas as demais obrigações tributárias de sua responsabilidade, seguros de acidentes de trabalho, indenizações e outros encargos sociais realizados a seus empregados e prepostos, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora.

6.2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), respondendo perante a CONTRATANTE por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo pela Justiça do Trabalho, em sede de Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado ou preposto da CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

6.3. Na hipótese de ajuizamento de ação trabalhista por empregados, prepostos e/ou autônomos em face da CONTRATADA, está se obriga a eximir de responsabilidade a CONTRATANTE, caso venha essa a ser alocada no polo passivo da ação, fazendo-o na primeira oportunidade processual que possui para se manifestar no processo.

6.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos pessoais, morais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus colaboradores e/ou prepostos na execução dos serviços contratados.



VII - PREÇO

7.1. Em contrapartida pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)**, distribuídos da seguinte maneira:

- **12 (Doze)** parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, no montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** cada.



VIII - REAJUSTE

8.1. O valor dos serviços ora pactuado, será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo em decorrência de Lei ou Ato Normativo do Banco Central.



IX - FATURAMENTO

9.1. Após a prestação do serviço, a parte CONTRATADA realizará a emissão de Fatura e Nota Fiscal de serviços e enviará por e-mail para contratos@hptransportes.com.br, conforme o prazo abaixo:

- ☒ Faturamento enviado entre os dias 1º a 10, o vencimento ocorrerá dia 23 do mesmo mês;
- ☐ Faturamento enviado entre os dias 11 a 20, o vencimento ocorrerá dia 09 do mês seguinte;
- ☐ Faturamento enviado entre os dias 21 a 25, o vencimento ocorrerá dia 16 do mês seguinte;

9.2. Não serão aceitos faturamentos entre os dias 26 a 31, sendo que o serviço realizado neste período deverá ser faturado no dia 1º.



X - PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará por meio de transferência/depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, ou via cobrança bancária (Boleto), conforme fluxo de pagamento da CONTRATANTE.

Banco:	077 – BANCO INTER	Titular conta:	MASTERHOUSE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
Agência:	0001	C/C:	16248208 -6
CNPJ n.:	14.687.773/0001-00		



XI - CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes reconhecem que no curso das atividades reguladas pelo presente CONTRATO poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, direta ou indiretamente, a dados e informações exclusivas, de propriedade e ou confidenciais da outra Parte, ou sob controle comum da outra Parte e seus prepostos, clientes ou de terceiros ("Informações Confidenciais"), os quais deverão manter sob sigilo e confidencialidade, abstendo-se, inclusive mas sem se limitar, de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto para os previstos no presente instrumento de CONTRATO.

11.2. As Partes reconhecem a natureza confidencial de todas as informações e, portanto, obrigam-se a mantê-las em estrita confidencialidade, direta ou indiretamente, por qualquer meio, para outras companhias coligadas, consultores, assessores ou qualquer outro contratado, oralmente, por escrito, por meio de fornecimento de documentos ou de qualquer outra maneira, bem como qualquer conhecimento sobre tais documentos, e deve, com exceção das situações abaixo ressalvadas, tomar todas as

precauções para impedir que terceiros tomem conhecimento no todo ou em parte.

11.3. Qualquer tolerância de qualquer das Partes com relação a eventual descumprimento da outra Parte não implicará modificação do presente CONTRATO, nem tampouco significará qualquer forma de renúncia.



XII - RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

12.1. Sem prejuízo do contido no objeto deste CONTRATO, as Partes concordam que ao executar suas responsabilidades nos termos do presente instrumento, estão na posição de contratantes independentes, de modo tal que a execução deste CONTRATO em nenhuma hipótese resultará em vínculo societário entre as Partes e ou em vínculo empregatício entre uma Parte e diretores, empregados, prepostos ou representantes da outra Parte.

12.2. Salvo por autorização expressa e escrita, ficam as Partes vedadas de apresentarem-se como agente uma da outra, ou a informar a qualquer pessoa que tem autoridade para vincular ou obrigar uma à outra ou, de alguma forma, agir em nome da outra Parte exceto naquilo que estiver expressamente estabelecido neste instrumento de CONTRATO.

12.3. As Partes não devem prestar qualquer declaração ou garantia, ou criar qualquer responsabilidade, efetiva ou potencial, em nome da outra, exceto se expressamente previsto neste CONTRATO. Qualquer ato praticado por uma Parte em violação à presente cláusula será nulo de pleno direito, sendo a Parte violadora responsável, única e exclusivamente, por todos e quaisquer prejuízos causados à outra Parte e a quaisquer terceiros em decorrência de tal violação.



XIII - RESPONSABILIDADES

13.1. A parte CONTRATADA se responsabiliza pelas perdas e danos que a CONTRATANTE, seus integrantes ou terceiros vierem a sofrer, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da parte CONTRATADA, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2. Na hipótese de ser ajuizada ação de reparação civil ou em face da CONTRATANTE, por tributos, danos ou relação laboral da CONTRATADA, ela desde já autoriza a CONTRATANTE a reter da(s) fatura(s) o valor suficiente para o pagamento dos valores reclamados, seus encargos e correspondentes despesas processuais (inclusive honorários advocatícios e despesas incorridas com o transporte e estadia de advogados e preposto). Caso não ocorra, por qualquer razão, a retenção integral das despesas mencionadas acima, a CONTRATADA se compromete formal e prontamente a

reembolsar a CONTRATANTE de quaisquer despesas que esta tenha desembolsado a estes citados títulos.



XIV - RESCISÃO

14.1. O presente instrumento de CONTRATO terá cessados todos os seus efeitos, desvinculando as Partes: (i) por vontade destas mediante a assinatura de um termo de distrato; (ii) pelo decurso da sua vigência sem que haja interesse das Partes pela sua prorrogação; (iii) pela substituição deste instrumento de CONTRATO por outro contrato assinado entre as Partes que discipline o mesmo objeto e revogue expressamente este instrumento de CONTRATO; (iv) pelo inadimplemento dos termos deste CONTRATO, por uma das Partes, ou (v) em caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação de uma das Partes.

14.2. Sem prejuízo do disposto supra, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Paralisação do serviço ou do fornecimento;
- Cessão, a terceiros, em garantia ou a qualquer título, total ou parcial, do presente Contrato ou dos créditos que dele decorrem ou subcontratação total ou parcial os serviços objeto desse Contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A Recuperação Judicial ou Falência da CONTRATADA;
- O inadimplemento de quaisquer obrigações, dentre elas, mas não exclusivamente, as contratuais, laborais, ambientais, tributárias por parte da CONTRATADA;
- O acionamento, judicial ou não, da CONTRATANTE por situação praticada ou de responsabilidade da CONTRATADA;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

14.3. A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais pela CONTRATANTE;
- Atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

14.4. O presente Contrato poderá, também, ser rescindido por:

- Mútuo acordo entre as partes;

b) Iniciativa de qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior por prazo superior de 15 (quinze) dias corridos;

c) Iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum motivo justificado, desde que mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.5. As Partes, para fins de rescisão, poderão denunciar o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que se manifestem expressamente e por escrito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo certo que as Partes não farão jus a qualquer indenização, reembolso ou pagamento de qualquer natureza, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até a sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida, respeitadas as regras contidas neste instrumento de CONTRATO.

14.6. Em caso de rescisão (distrato, resilição ou resolução), permanecem vigentes e aplicáveis as obrigações já assumidas, em especial, mas não exclusivamente, os deveres de confidencialidade pactuados neste CONTRATO.



XV - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

15.1. A Parte que violar qualquer das cláusulas deste CONTRATO responderá por multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor pactuado, além de responder por perdas e danos materiais e morais a que der causa, direta ou indiretamente, assegurando à outra Parte o direito de considerar o CONTRATO automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como ficará obrigada ao reembolso de todas e quaisquer despesas judiciais em que a Parte prejudicada vier a incorrer para prevenir e resguardar os seus interesses.

15.1.1. As multas estipuladas neste CONTRATO aplicadas à parte Contratada poderão ser deduzidas de parcela a ser adimplida, a critério exclusivo da CONTRATANTE.



XVI - DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E COMPLIANCE

16.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não somente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como as normas que as sucederem e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2. O não cumprimento pelas Partes de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada infração grave e ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem

prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



XVII - CLÁUSULAS GERAIS

17.1. Este instrumento de CONTRATO constitui o único e integral entendimento entre as Partes quanto às matérias e negócios aqui contemplados. As Partes concordam que este CONTRATO reflete fielmente todas as negociações anteriores entre as Partes, bem como suas intenções, substituindo integralmente quaisquer outros entendimentos de qualquer natureza entre elas sobre as matérias aqui estabelecidas.

17.2. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser modificado de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo expresso e escrito, desde que não implique em mudança do objeto.

17.3. As modificações a este CONTRATO se processarão apenas por instrumento escrito devidamente firmado por ambas as Partes.

17.4. Este CONTRATO não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte, sem que haja prévia anuência das partes.

17.5. Nenhuma omissão, concessão ou tolerância de qualquer das Partes quanto ao exercício dos direitos conferidos à mesma nos termos do presente CONTRATO constituirá uma renúncia aos referidos direitos, nem impedirá que a Parte prejudicada os exerça a qualquer tempo.

17.6. Este instrumento de CONTRATO será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

17.7. Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- a) Proposta Comercial - Anexo I;
- b) Briefing Comercial – Anexo II.

17.8. O contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



XVIII - COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações serão transmitidas por uma parte à outra via e-mail ou por qualquer outra forma escrita e eficaz de envio.

Pela CONTRATANTE: contratos@hptransportes.com.br;

Pela CONTRATADA: hugo@masterhouse.com.br;



XIX - FORO

19.1. As Partes elegem o foro jurídico da comarca de Goiânia - Goiás, para resolver quaisquer disputas relacionadas a este CONTRATO, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES e as TESTEMUNHAS envolvidas concordam em rubricar e firmar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 01 (uma) via, para um só efeito, através de assinatura digital, considerando idônea a plataforma de certificação digital de autoria e integridade adotada para esse fim e admitindo expressamente tal meio como válido, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas verdadeiras, vinculantes e executáveis, desde que firmadas por seus representantes legais. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Goiânia - GO, 11 de março de 2024.

HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**MASTERHOUSE SOLUCOES CORPORATIVAS
LTDA.**

Testemunha

Testemunha



MASTERHouse
SOLUÇÕES INOVADORAS

IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS, PROCESSOS E CONTROLES PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

HP Transportes**A/C** Paulo Orsida**E-mail:** paulo.orsida@hptransportes.com.br

Prezados Senhores (as),

É com grata satisfação que encaminhamos neste momento nossa proposta comercial para **IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS, PROCESSOS E CONTROLES PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC**

Declaramos nosso interesse e prioridade conferida ao dessa proposta, assim como nosso comprometimento de que serão oferecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipe, recursos de contrapartidas previstos e outras condições específicas.

Ficamos lisonjeados com a possibilidade de participar deste processo e estamos convictos de que temos total capacidade de fornecer o melhor serviço, dentro das melhores condições de qualidade, custo e prazo.

Desta forma, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Hugo Nogueira

Diretor Executivo

1 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	4
2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	4
3 – ALGUNS PROJETOS E TREINAMENTOS EXECUTADOS NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO	5
4 – OBJETIVOS	5
5 – METODOLOGIA.....	6
6 – ETAPAS DO PROJETO	8
7 – ESTIMATIVAS E CRONOGRAMA.....	9
8 – NÃO ESCOPO	10
9 – BENEFÍCIOS QUE PODERÃO SER ALCANÇADOS.....	10
10 – INVESTIMENTO	11
11 – FATURAMENTO	11
12 – EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NO PROJETO.....	12
13 – PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
14 – CONFIDENCIALIDADE.....	14
15 – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA	15

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento e seus anexos podem conter informações confidenciais sujeitas a privilégio legal de comunicação entre empresa e contratante. A distribuição, divulgação ou disseminação das informações contidas é proibida e somente pode ser autorizada pelo contratante.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This document and its attachments may contain privileged and confidential communication between company and customer. The distribution or dissemination of the content hereof is prohibited and just can authorized by the customer

1 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Somos uma empresa inovadora que reúne em sua trajetória um importante conjunto de competências que visam apoiar as organizações a melhorarem seus processos de gestão e a extrair o máximo benefício de seus investimentos.

Os serviços e insights que oferecemos, capacitam líderes a se adaptarem a condições econômicas em constante evolução e a desenvolverem estratégias corporativas e tecnológicas que melhorem o retorno sobre os investimentos transformando objetivos estratégicos e capital intelectual em vantagem competitiva e inteligência corporativa.



Baseados nas melhores práticas internacionais, esses insights estão alinhados com as mais sólidas e importantes tendências, permitindo combinar tecnologias atuais e emergentes para produzir resultados extraordinários, com inteligência, criatividade e máxima confiabilidade.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PeopleCert®

All talents, certified.



Somos um centro de treinamentos e exames credenciado por diversas entidades de reconhecimento internacional para realização de cursos, workshops e aplicação de exames de certificação tais como: **PEOPLECERT, PECB, DWTI, EXIN e AXELOS.**

Fazem parte do nosso quadro de colaboradores, profissionais capacitados, certificados e com vivência de mercado nos principais modelos, frameworks e boas práticas, capazes de atender os serviços oferecidos nesta proposta.

3 – ALGUNS PROJETOS E TREINAMENTOS EXECUTADOS NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO



4 – OBJETIVOS

Apresentar nossa proposta para os serviços de **IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS, PROCESSOS E CONTROLES PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC** com o intuito de criar benefícios para o negócio, racionalização dos recursos e ainda melhorar a sinergia dos projetos da área de I&T, auxiliando na melhoria contínua e no desempenho da organização.

Podemos afirmar que a Governança Corporativa de I&T (GCIT) é o verdadeiro motor das organizações modernas, e pode impulsioná-las para ajudar a criar uma administração transparente, voltada para a realização de benefícios como: 1) garantir a entrega de valor, 2) garantir a otimização dos riscos e 3) garantir a otimização de uso de recursos (tríade do Cobit).

A partir deste projeto espera-se que seja possível estabelecer um processo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços e das percepções interna e externa no uso dos recursos computacionais providos pela organização.

Nosso principal objetivo é permitir que contratante obtenha uma experiência, para que o investimento em GCIT se torne um diferencial e seja fator decisivo, agregando alto valor ao negócio e preservando outros investimentos já realizados.

Desta forma, estamos convictos de poder atender e superar as necessidades identificadas e as expectativas dos demandantes pela execução deste projeto.

5 – METODOLOGIA

Para execução deste trabalho, usamos como referencial o guia de desenho e o guia de implementação do framework COBIT2019, modelo proposto pelo ISACA, desenvolvidos exclusivamente para este tipo de situação, que foram testados e aprovados ao longo de inúmeros projetos realizados para diversas organizações.

O método utilizado para a execução deste projeto segue rigorosamente as melhores práticas de mercado, garantindo a adequação às normas internacionais e padronização de um modelo de gestão e governança corporativa de informação & tecnologia.

Atuamos com uma equipe multidisciplinar, com domínio de diversas práticas e frameworks. Nossos profissionais possuem certificações de mercado reconhecidas internacionalmente, que serão comprovadas na apresentação do time de execução deste projeto.

Normas e metodologias e modelos que poderão ser utilizadas para realização das atividades:

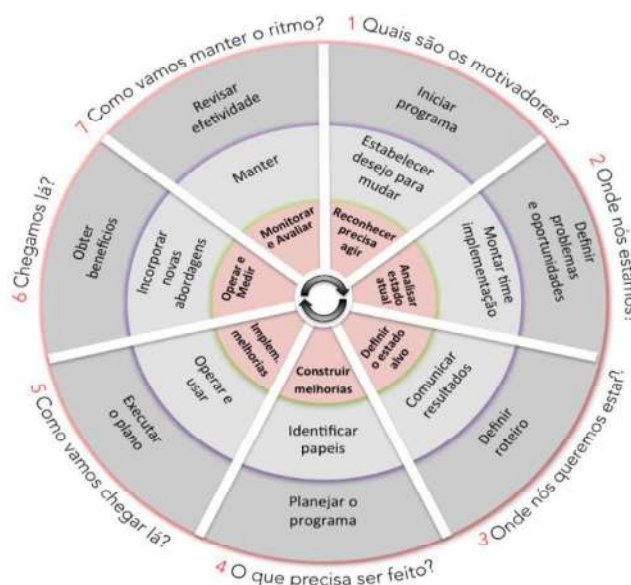
TOGAF, ISO/IEC 15504, ISO/IEC 27001, ISO/IEC27701, ISO/IEC27005, ISO/IEC22301, COBIT 2019, ITIL®4 e Normas ABNT / NBR.

Serão levados em consideração **normas e regulamentações pertinentes ao negócio da contratante**, que serão identificadas na etapa 1, “Avaliar o Estado Atual”, no item “Inventário Legal de Conformidade”.

Serão utilizadas como metodologia para coleta de dados:

- Alinhamento com a direção através de seus representantes;
- Aplicação de questionário (equipe);
- Entrevistas individuais com equipes;
- Observação de campo;
- Análise documental.

O modelo de implementação, por se tratar de um modelo genérico, será customizado para aplicação na estrutura do contratante, considerando o ambiente de negócios da empresa. Esta ação, além de uma fase da metodologia, é fortemente recomendada pelo próprio guia. A metodologia, faseada, assim se apresenta:



Resultados:

- Os níveis de qualidade dos serviços são previamente definidos;
- Medição do desempenho efetiva;
- Alinhamento de pessoas, processos e tecnologia;
- Aplicação de boas práticas internacionais adaptadas às necessidades locais específicas;
- Gestão otimizada dos recursos organizacionais.

6 – ONDAS DO PROJETO

Tendo em vista os objetivos expostos, apresentamos o conjunto de atividades deste projeto separados em duas ondas:

6.1 PRIMEIRA ONDA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO



ETAPA 1 – LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO (ASSESMENT 360)

- Diagnóstico de Situação Atual;
- Avaliação de maturidade/capacidade dos controles de governança;
- Treinamento em ITIL Fundamentos.

ETAPA 2 – REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA TI

- Organograma, funções, papéis & responsabilidades, formalização do Comitê de Governança e trilhas de conhecimento.

ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO ADAPTADO

- Relatório a análise dos controles existentes, entendimento de metas, missão e estilo gerencial da organização, definição de papéis, responsabilidades, envolvimento de TI no negócio, requisitos funcionais da operação de TI, riscos de TI, plano de custos e investimentos.
- Construção de um plano de ação da implementação da Governança Corporativa de I&T adaptado a realidade da organização, visando atender requisitos de auditorias, internas ou externas, em aderência aos padrões COBIT 2019.

6.2 SEGUNDA ONDA – IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

A segunda onda inclui 6 meses de implementação práticas e processos que foram priorizados na onda anterior conforme necessidade do negócio e descrito no plano de trabalho, incluindo elaboração de planos, desenho de processos e práticas, sensibilização criação de indicadores e estratégias para elevar o nível de maturidade da organização.

Algumas sugestões de desdobramentos dos objetivos de gestão e controle:

- Escritório de Projetos e Processos
- Programa de Segurança da Informação e Privacidade
- Programa de Inovação e Transformação Digital
- Mentalidade Enxuta e Transformação Ágil
- Gestão de Serviços Compartilhados Baseado nas Melhores Práticas

7 – ESTIMATIVAS E CRONOGRAMA

Ao todo, é previsto o prazo médio de **12 meses** para a conclusão do projeto, sendo que cada fase possui prazos e entregáveis específicos, os quais serão descritos no **Item 6** (Etapas do Projeto).

O sequenciamento das fases do projeto foi determinado tendo como base:

- A dependência entre elas;
- Menor retrabalho e impacto em práticas e processos já implantados;
- Maior retorno em menor tempo (quick win);
- Além de menor custo para atingir os objetivos.

As estimativas iniciais de tempo acima consideram a premissa de que as pessoas envolvidas no projeto por parte da contratante estarão disponíveis conforme as datas planejadas para fornecer as informações necessárias. Qualquer mudança ocorrida, por indisponibilidade ou aumento do escopo dos trabalhos, deverá provocar a revisão e atualização do cronograma, em comum acordo com o contratante, no tocante a prazos e dedicação de horas por parte da equipe da Masterhouse.

8 – NÃO ESCOPO

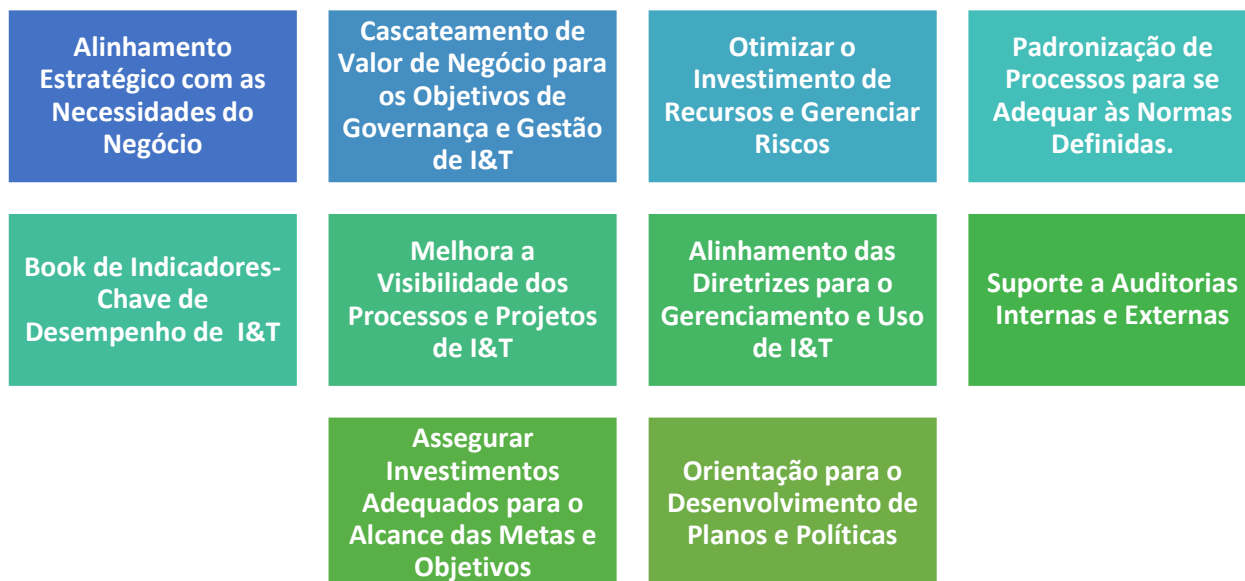
Os itens a seguir são de responsabilidade do contratante:

Fora do Escopo:

- O escopo cobre somente as áreas informadas pelo contratante em comum acordo formalizado com a equipe de consultores na reunião de kick-off.
- Não fazem parte da proposta a aquisição de normas, sistemas, aplicativos ou qualquer tipo de documentação. Os entregáveis poderão indicar, quando recomendável, o tipo de software ou especificação para aquisição. A Masterhouse não os comercializa para evitar conflitos de interesse com os serviços de consultoria.
- O escopo cobre somente o CNPJ informado pelo contratante em comum acordo formalizado com a equipe de consultores na reunião de kick-off.

9 – BENEFÍCIOS QUE PODERÃO SER ALCANÇADOS

Motivação para realização deste projeto



10 – INVESTIMENTO

No melhor esforço de apresentar uma proposta diferenciada, apresentamos:

IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS, PROCESSOS E CONTROLES PARA GOVERNANÇA CORPORATIVA E GESTÃO DE TIC		
Serviços	Tempo Previsto	Valor Mensal
IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS, PROCESSOS E CONTROLES PARA GOVERNANÇA CORPORATIVA E GESTÃO DE TIC	12 Meses	R\$ 15.000,00
Valor Total do Projeto		R\$ 180.000,00

(*) Os honorários profissionais são normalmente calculados considerando-se as horas previstas para as atividades de planejamento, levantamento e análise, supervisão e execução do projeto.

(*) O Contratante poderá contratar as fases de maneira isolada, desde que acordados separadamente caso seja necessário.

11 – FATURAMENTO

Faturamento dos Serviços: 12 parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Masterhouse Soluções Corporativas LTDA.

CNPJ: 14.687.773/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

Dados Bancários:

Banco Inter

Banco: 077

Agência: 0001

Conta: 162482086

PIX: 14.687.773.0001/00

12 – EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NO PROJETO

Os profissionais alocados possuem expertise na execução deste trabalho, criando independência da presença física do gestor principal (gerente do projeto) para os assuntos normais que fazem parte da operação do dia a dia.

A Masterhouse possui em seu back office profissionais reconhecidos na área de Direito Digital, Informação & Tecnologia, Práticas e Processos de Negócio, Governança, Riscos, Conformidade e Segurança da Informação.

Nosso quadro de recursos fixos é constantemente aperfeiçoado com treinamento, palestras e suporte para autoestudo nas mais diversas áreas necessárias a plena execução dos nossos contratos.

Da equipe de trabalho:

- 01 Consultor Sênior Especialista em Governança de TI

13 – PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **Kick-off:** Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, na reunião de kick-off será definido o cronograma junto com o contratante para engajar os envolvidos.
- **Comprometimento:** O contratante deverá disponibilizar um responsável como ponto focal de contato para realizar a gestão das entregas e dar o aceite dos resultados. O cronograma proposto depende diretamente do engajamento dos responsáveis e pessoas alocadas. O sucesso dependerá da relação de parceria e confiança entre contratante e Masterhouse, e por esse motivo, necessitamos de autonomia para emitir sugestões, discutir práticas abertamente e desenvolver operacionalmente o trabalho no momento oportuno.
- **Planejamento:** A equipe de consultores, irá delimitar as áreas e os objetivos estratégicos para elaborar o cronograma, tendo por base o modelo “Work Stages”, onde ocorrerão as fases do trabalho e seus entregáveis, visando obter o “quick win” de melhor retorno para o contratante.
- **Duração do Projeto:** De forma geral, estimamos que o trabalho todo poderá ser executado conforme cronograma acima desde que sejam executados de um ímpeto.
- **Homologação:** A homologação das entregas é realizada pelo contratante com o apoio da Masterhouse. A demora para homologar as entregas pode implicar na extensão do cronograma e consequentemente em custos. A não homologação de determinado item resulta no seu aceite tácito.
- **Ampliação do Escopo:** Caso seja necessário ampliar o escopo devido a novas frentes de trabalho, novas demandas nas frentes planejadas ou qualquer outra alteração determinada pela contratante, os honorários relativos às horas necessárias serão negociados com a Masterhouse.
- **Execução das Atividades:** As atividades serão executadas utilizando recursos de teleconferência em datas e horários acordados entre o contratante e a Masterhouse, caso haja necessidade de encontros presenciais, as datas e horários serão acordadas com a contratante. Os trabalhos serão realizados nos dias úteis, entre 09:00 e 18:00hs, ou conforme horário de expediente adotado pelo contratante. A Masterhouse se reserva no direito de utilizar o seu time de consultores da forma que melhor entender, uma vez que é fornecido

um serviço e não um recurso especificamente.

- **Termo de Confidencialidade:** Um dos fatores críticos para o sucesso deste projeto consiste na preparação de um conjunto de informação que precisará estar disponível na primeira fase. Este “kit de informações” servirá como fundamento para as ações iniciais. O conjunto de informações que compõe esse grupo será informado ao contratante após assinatura do Termo de Confidencialidade (NDA).
- **Viagens e Deslocamentos:** Todas as despesas de estadia, traslado e alimentação dos profissionais alocados pela Masterhouse “caso seja necessário o deslocamento fora da cidade de atuação da Masterhouse”, será por conta do contratante. Os profissionais alocados seguirão a Política de Procedimentos para Viagens e Reembolso de Despesas*.
- **Faturamento:** Todos os valores mencionados nesta proposta comercial estão expressos na moeda: R\$ (Real). Estão inclusos nos valores acima todos os impostos e taxas de faturamento dos honorários.
- **Validade da Proposta:** Esta proposta tem validade de 90 (Noventa) dias após a emissão.

*Atividades a serem executadas nas dependências do contratante caso seja necessário e acordadas previamente fora da cidade sede da Masterhouse.

14 – CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta comercial são de caráter confidencial, devendo ser de conhecimento exclusivo do contratante, não podendo ser divulgadas sem a prévia autorização da proponente.

As informações não deverão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade e não poderão ser publicadas ou reveladas sem permissão prévia e por escrito da Masterhouse. Muitos dos nomes de serviços e de empresas com referência neste documento são marcas registradas.

Colocamo-nos à disposição e aguardamos contato para definirmos os próximos passos.

Atenciosamente,



MASTERHOUSE SOLUÇÕES COPORATIVAS LTDA – CNPJ: 14.687.773/0001-00

Copyright © Masterhouse Soluções Inovadoras. Todos os Direitos Reservados.

Hugo Nogueira

15 – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Aceitamos esta proposta e todos os seus termos e condições técnicas e comerciais, e autorizamos a confecção de contrato de prestação de serviços.

Local: _____, Data: ____/____/____. Ass.:

Nome:



IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS, PROCESSOS E CONTROLES PARA GOVERNANÇA CORPORATIVA E GESTÃO DE TIC **TRANSFORMAMOS ESTRATÉGIAS EM AÇÕES. OBJETIVOS, EM REALIZAÇÕES**

Agenda



☐ APRESENTAÇÃO EXECUTIVA

☐ OBJETIVOS DO PROJETO

☐ ETAPAS

☐ MARCOS DE ENTREGAS

☐ BENEFÍCIOS

☐ DÚVIDAS

© Masterhouse Soluções Inovadoras – Todos os direitos reservados.



QUEM SOMOS

CONSULTORIA, AUDITORIA, MENTORING, CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA

Somos uma empresa inovadora que reúne em sua trajetória um **importante conjunto de competências** que visam apoiar as organizações a melhorarem seus processos de gestão e a **extrair o máximo benefício de seus investimentos**.

Os serviços e insights que oferecemos, capacitam líderes a se **adaptarem a condições econômicas** em constante evolução e a desenvolverem **estratégias corporativas e tecnológicas** que melhorem o retorno sobre os investimentos transformando objetivos estratégicos e capital intelectual em **vantagem competitiva e inteligência corporativa**.

Baseados nas melhores práticas internacionais, esses insights estão alinhados com as mais sólidas e importantes tendências, permitindo **combinar tecnologias atuais e emergentes para produzir resultados extraordinários**, com inteligência, criatividade e máxima confiabilidade.

TRANSFORMAMOS ESTRATÉGIAS EM AÇÕES. OBJETIVOS, EM REALIZAÇÕES.

Somos **referência** para empresas exigentes que procuram os melhores serviços aderentes as melhores práticas internacionais com competência, capacidade técnica e **qualidade comprovada**.



junte-se a nós para construirmos um **#BetterWorkingWorld**.

PARCEIROS INTERNACIONAIS

CERTIFICAÇÕES DE RECONHECIMENTO INTERNACIONAL

Nossos treinamentos e exames, são credenciados por **players geradores de conhecimento e institutos internacionais** para realização de cursos, workshops e aplicação de exames de certificação.

*O conhecimento alimenta a inovação, impulsionando as organizações **#BetterWorkingWorld**.*

PeopleCert®

All talents, certified.

PECB
Authorized
Training Partner

DTW
Digital Transformation World Institute

WUOLXIN

AXELOS
GLOBAL BEST PRACTICE

OBJETIVOS DO PROJETO



- A empresa busca melhorias para os serviços prestados pelo departamento de TI, e portanto há a necessidade de **implementar controles de governança e gestão** que possam mensurar resultados obtidos pelos indicadores de desempenho e **reestruturar e profissionalizar** o departamento com base em frameworks, abordagens, metodologias e melhores práticas de **governança e gestão corporativa de I&T**.

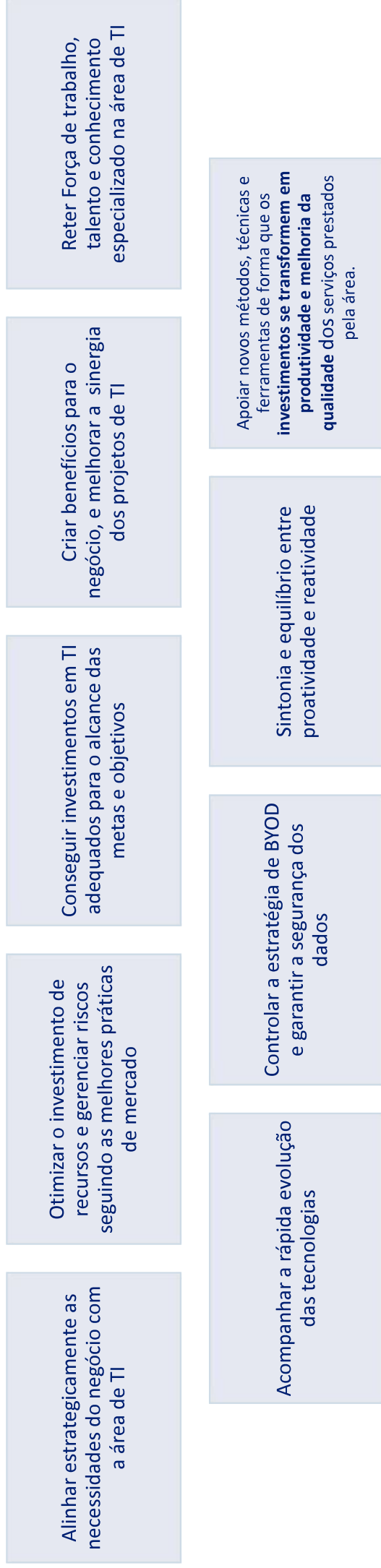


- Estruturar os controles de Governança, implementando as melhores práticas de mercado, como por **Gestão de Ativos de TI e Financeiro de TI** (levando em consideração todo o ciclo de vida de gestão dos ativos e planejamento financeiro de TI (Capex, Opex, TCO, ROI) e alinhamento com o buget de TI.



- Garantir a conformidade e um **modelo de governança implementado** para se tornar um case de sucesso entre as unidades da organização.

QUAIS OS PRINCIPAIS DESAFIOS DOS LÍDERES DE TI?

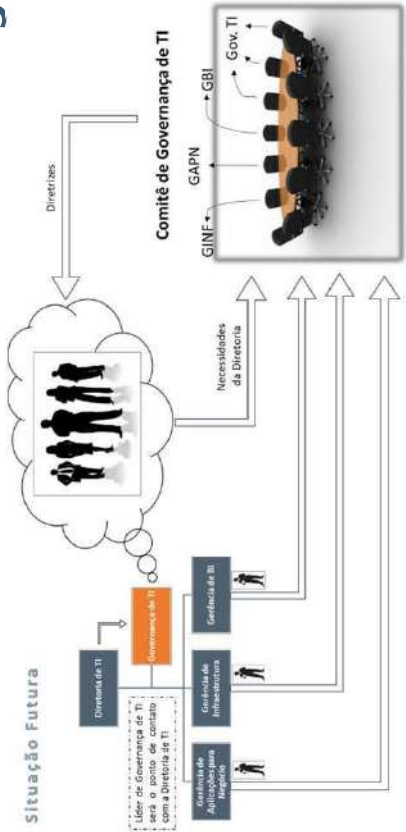


TENDÊNCIAS DE TECNOLOGIA PARA OS PRÓXIMOS ANOS...



COMO PODEMOS AJUDAR NESTES DESAFIOS?

Tornar a área de TI um ativo estratégico da organização



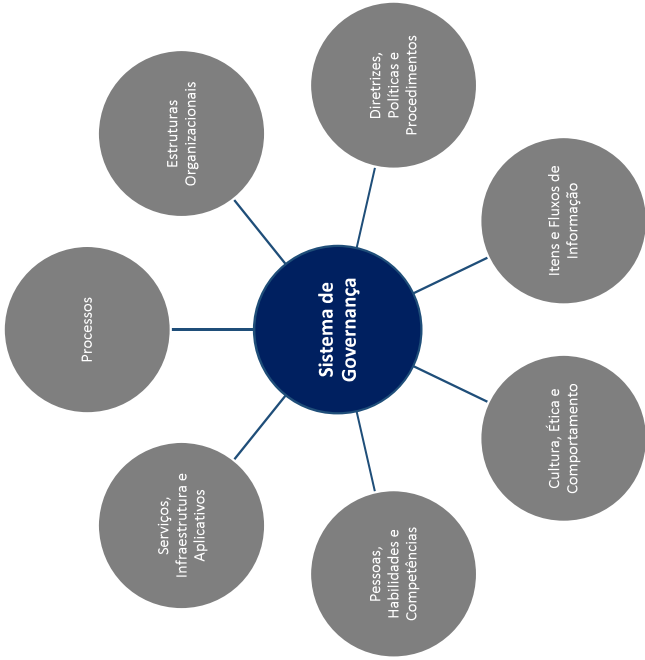
Elaboração do programa adaptado a realidade da organização, para implementação de processos de governança de I&T tendo como base a análise dos controles existentes, entendimento de metas, missão e estilo gerencial da organização, definição de papéis, responsabilidades, envolvimento de TI no negócio, requisitos funcionais da operação e riscos de TI, plano de custos e investimentos, ferramentas de controle e melhores práticas.

Programa



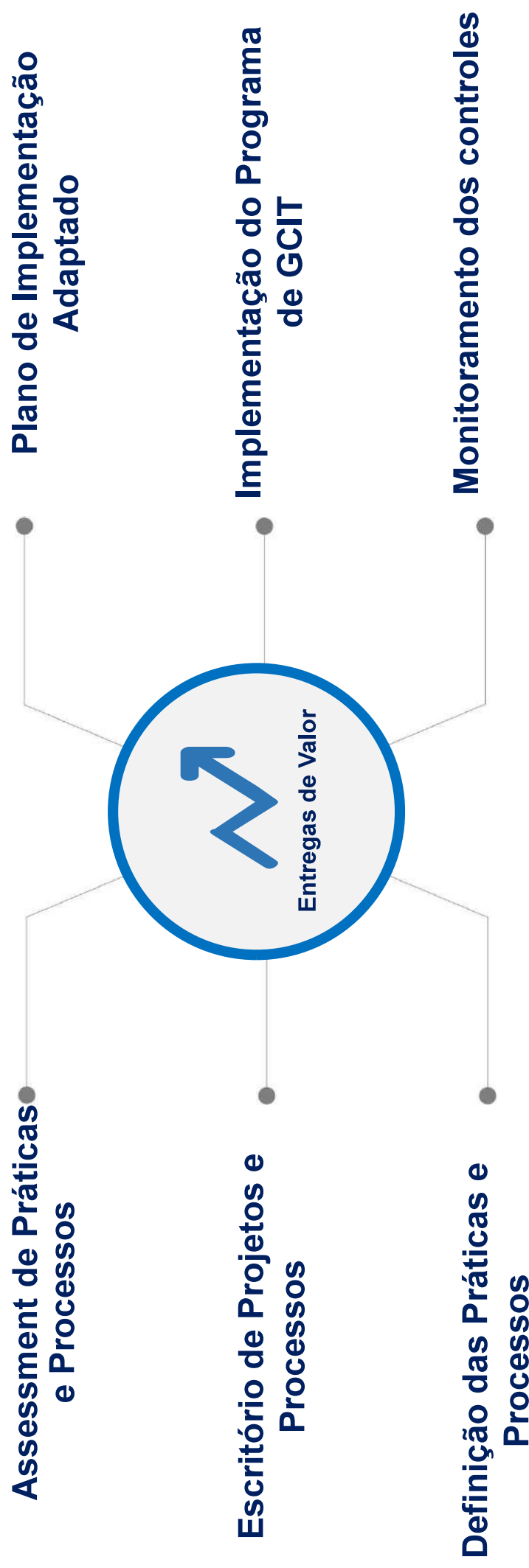
Outcomes

- Alinhamento Estratégico com o negócio
- Otimização do investimento de recursos e mitigação de riscos
- Realização de benefícios e adoção de melhores práticas internacionais
- Separação clara entre a atuação da Governança e da Gestão da TI





GOVERNANÇA CORPORATIVA DE I&T



ETAPAS DO PROJETO



ETAPA 1 LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO (ASSESSMENT 360)

- Diagnóstico de Situação Atual
- Avaliação de maturidade/capacidade dos controles de governança;
- Treinamento em ITIL Fundamentos



Etapa 1

ETAPA 2 REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

- Organograma
- Proposição de Funções, Papéis & Responsabilidades
- Formalização do Comitê de Governança
- Trilhas de Conhecimento
- Workshop para alinhamento com as partes envolvidas.



Etapa 2

ETAPA 3 ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO ADAPTADO

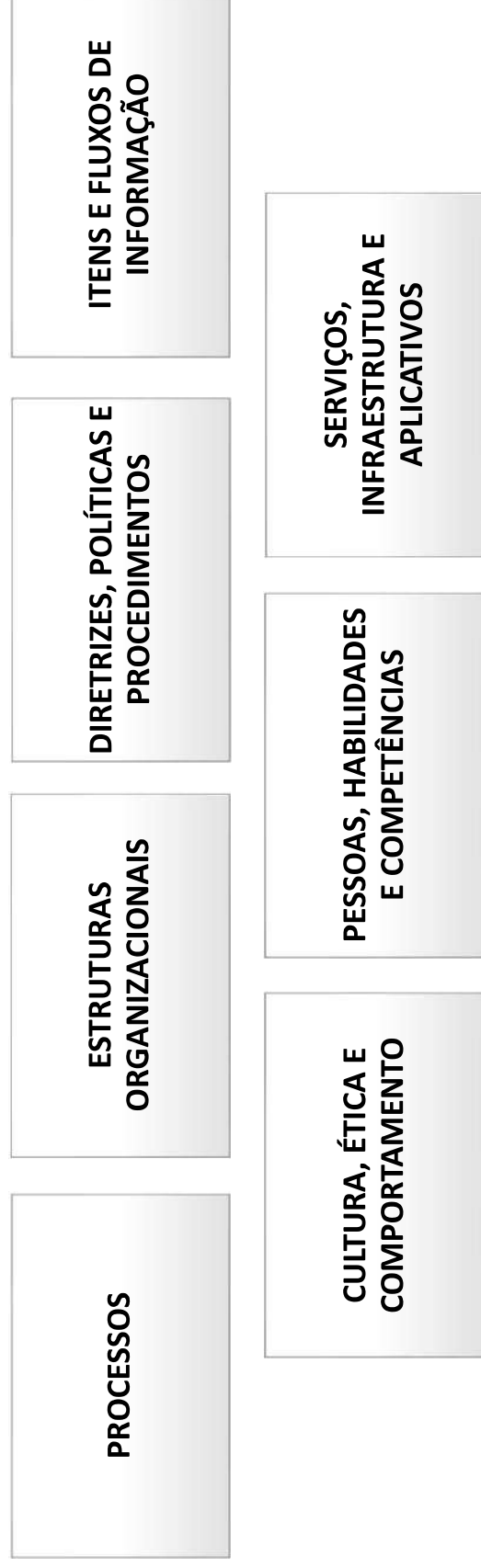
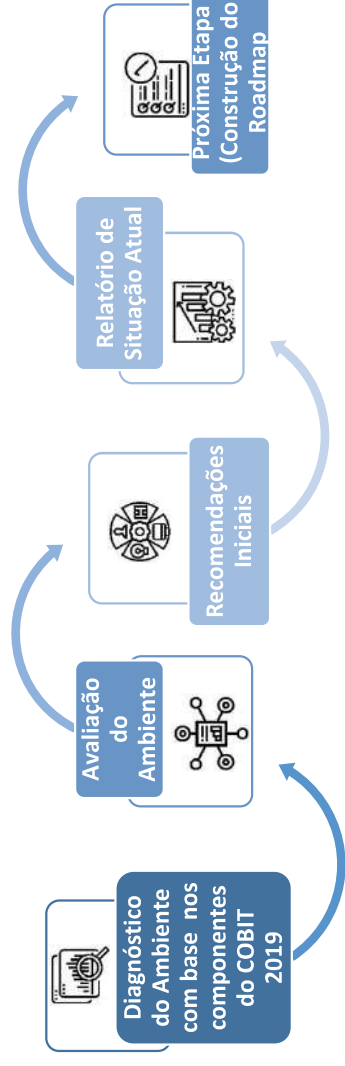
- Elaboração do plano de implementação da governança corporativa de i&t adaptado a realidade da organização, visando requisitos para atender auditorias, internas ou externas, em aderência aos padrões das melhores práticas (ITIL4, COBIT2019, ISO27001, LGPD entre outros)



Etapa 3

Duração: 3 meses

ETAPA 1 – LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO (ASSESSMENT 360)



CRONOGRAMA



Diagnóstico e Plano de ação



PLANEJAMENTO



Planejamento	
	Conduzir reuniões de planejamento
	Estudo inicial da organização
	Levantamento de histórico
	Elaboração do plano global do projeto
	Identificação das Partes Envolvidas
	Alinhamento das expectativas

Entrega prevista

Plano Global do Projeto

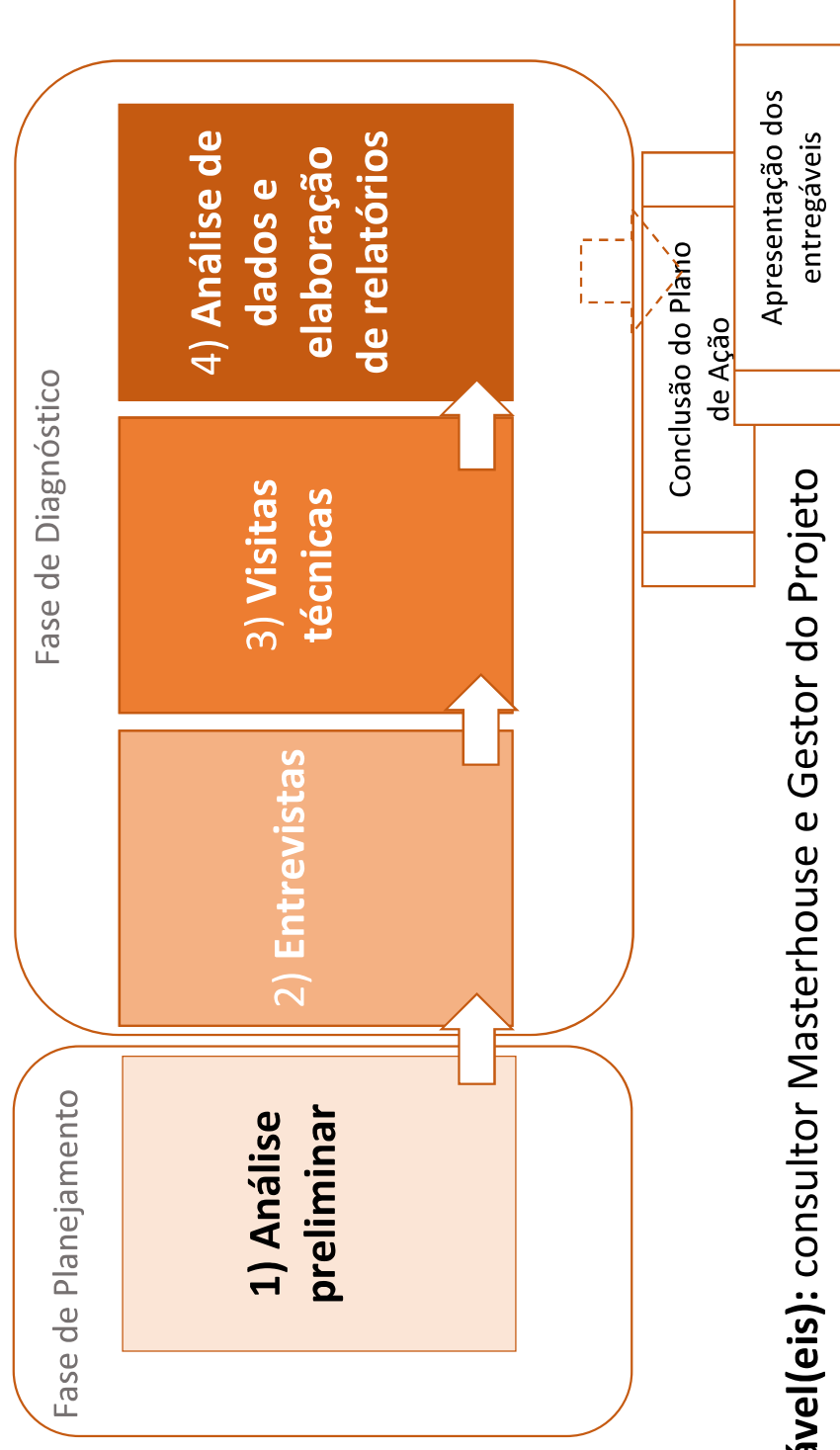
- ➔ Escopo do trabalho
- ➔ Cronograma
- ➔ Riscos previstos
- ➔ Detalhes sobre as entregas
- ➔ Plano que está sendo apresentado neste instante

- ➔ Responsável(eis): consultor Masterhouse e Gestor do Projeto
- ➔ Datas previstas: 1 dia

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL



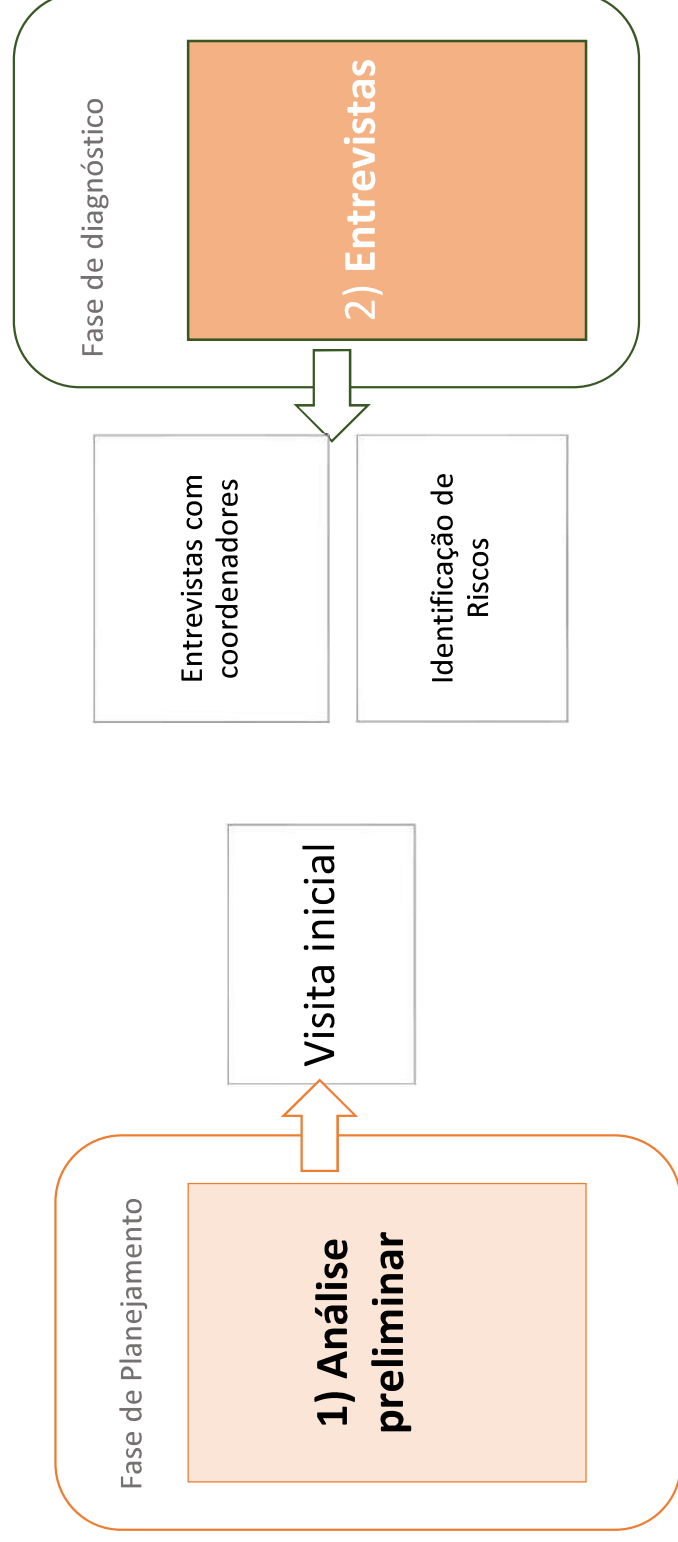
PROCESSO DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL



➔ **Responsável(eis):** consultor Masterhouse e Gestor do Projeto

➔ **Datas previstas:** 3 dias

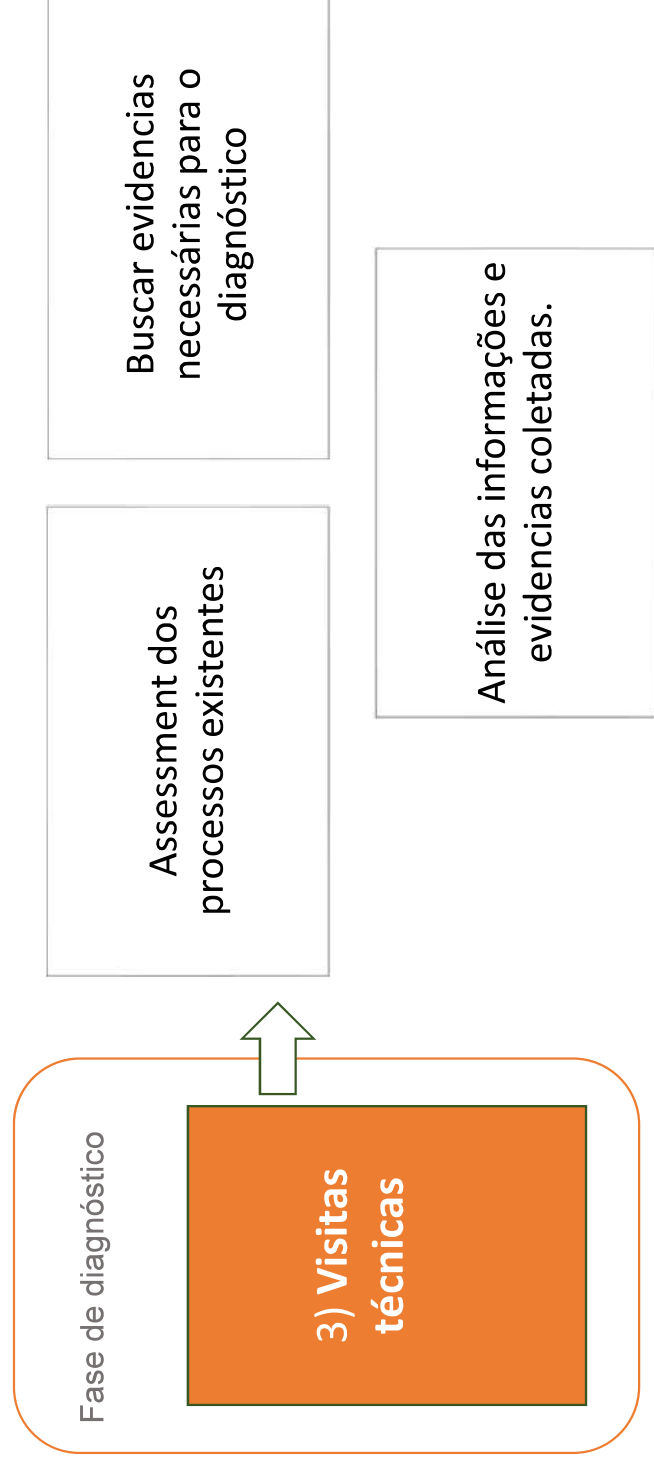
ANÁLISE PRELIMINAR



➔ **Responsável(eis):** consultor Masterhouse e Gestor do Projeto

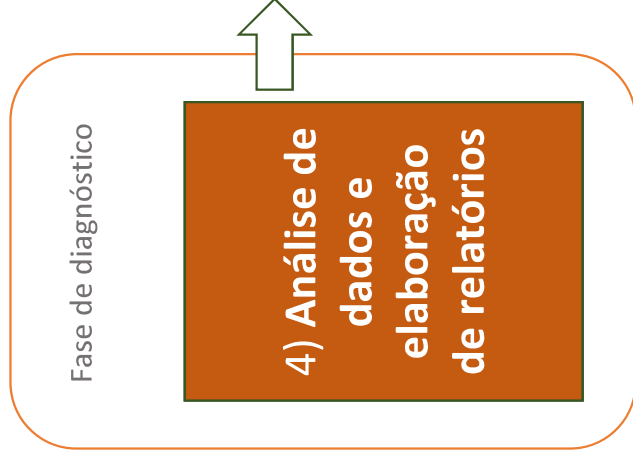
➔ **Datas previstas:** 1 dia

VISITAS TÉCNICAS



- ➔ **Responsável(eis):** consultor Masterhouse e Gestor do Projeto
- ➔ **Datas previstas:** 1 dia

RELATÓRIOS E DIAGNÓSTICO



Entrega prevista

Relatório de Análise da Situação Atual e Plano de Ação

- ➔ Avaliação dos processos com base na ITIL e COBIT, ISO 27001, LGPD e demais processos de gestão;
- ➔ Relatório da situação atual (As Is)
- ➔ Relatório com GAPs para se chegar ao estado desejado (To Be)
- ➔ Recomendações com o Plano de Implementação da

Governança de TI.

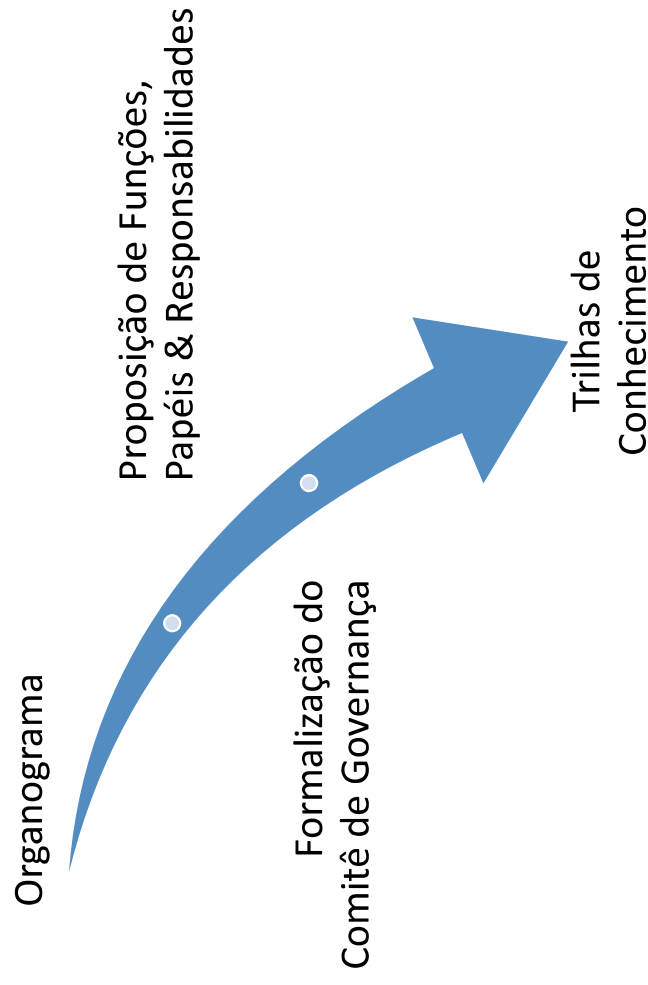
- ➔ **Responsável(eis):** consultor Masterhouse e Gestor do Projeto
- ➔ **Datas previstas:** 25 dias

Apresentação prevista: à definir

ETAPA 2 – REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL



A reestruturação organizacional da área de TI considera os seguintes elementos:



ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO ADAPTADO



O **roadmap de implantação** consiste na elaboração de um **plano de implementação da governança corporativa de i&t adaptado** para realidade da organização, considerando os seguintes elementos:



MARCOS DE ENTREGAS

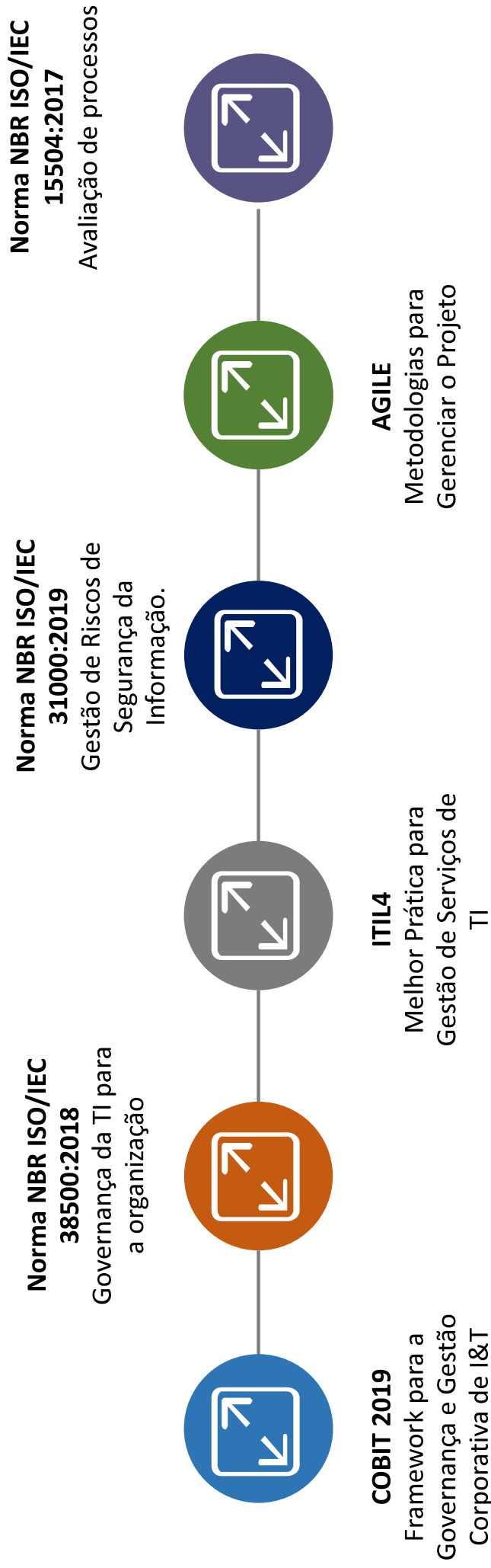


PROGRAMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE I&T												
Etapas	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9			
Etapla 1 – Assessment 360 °												
Etapla 2 – Reestruturação Organizacional												
Etapla 3 – Elaboração do Programa de Governança Corporativa de TI												

- Levantamento da situação atual dos processos (Gestão de Ativos e Financeiro)
- Entendimento da estratégia e do contexto do CLIENTE, incluindo os demais projetos;
- Realização das entrevistas com os líderes de TI e Fornecedores (Opcional);
- Realização das entrevistas com os clientes/usuários dos serviços de TI
- Consolidação das informações coletadas
- Análise e diagnóstico dos resultados indicando os “gaps” existentes em relação aos requisitos das boas práticas de mercado; (ITIL/COBIT)

- Proposição de Valor - cenários de curto, médio e longo prazo para implementação das ações de melhoria
- Formalização do Comitê de Governança
- Aplicação de treinamento
- Acompanhamento da operação através das atividades de monitoramento e apuração dos indicadores e análise de resultados;
- Reavaliação - Elaboração dos planos de melhorias e relatórios de recomendações

ABORDAGENS, PRÁTICAS E NORMAS UTILIZADAS



O QUE SUA ORGANIZAÇÃO PODERÁ TER DE BENEFÍCIOS?



FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

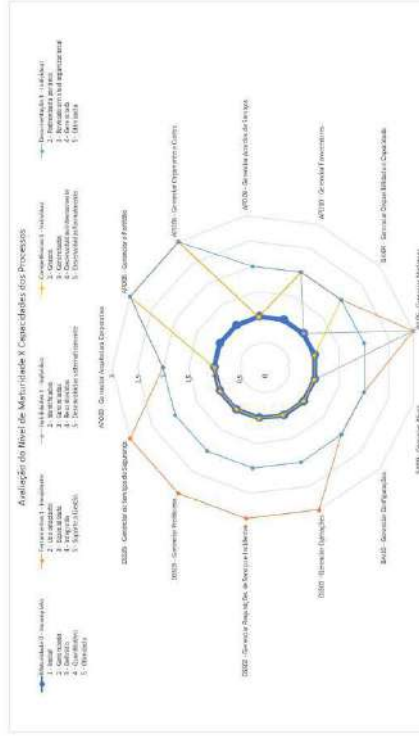
Apoio e participação do corpo diretivo: as tomadas de decisões precisam ser rápidas e certas, evitando retrabalho e atraso no cronograma.

É imprescindível a **participação daqueles que conduzirão a metodologia elaborada** após o término do projeto.

Na etapa 1 devem ser definidos, o **gerente e o patrocinador do projeto**.

Importante a criação de um **Comitê de Governança** para o PMO.

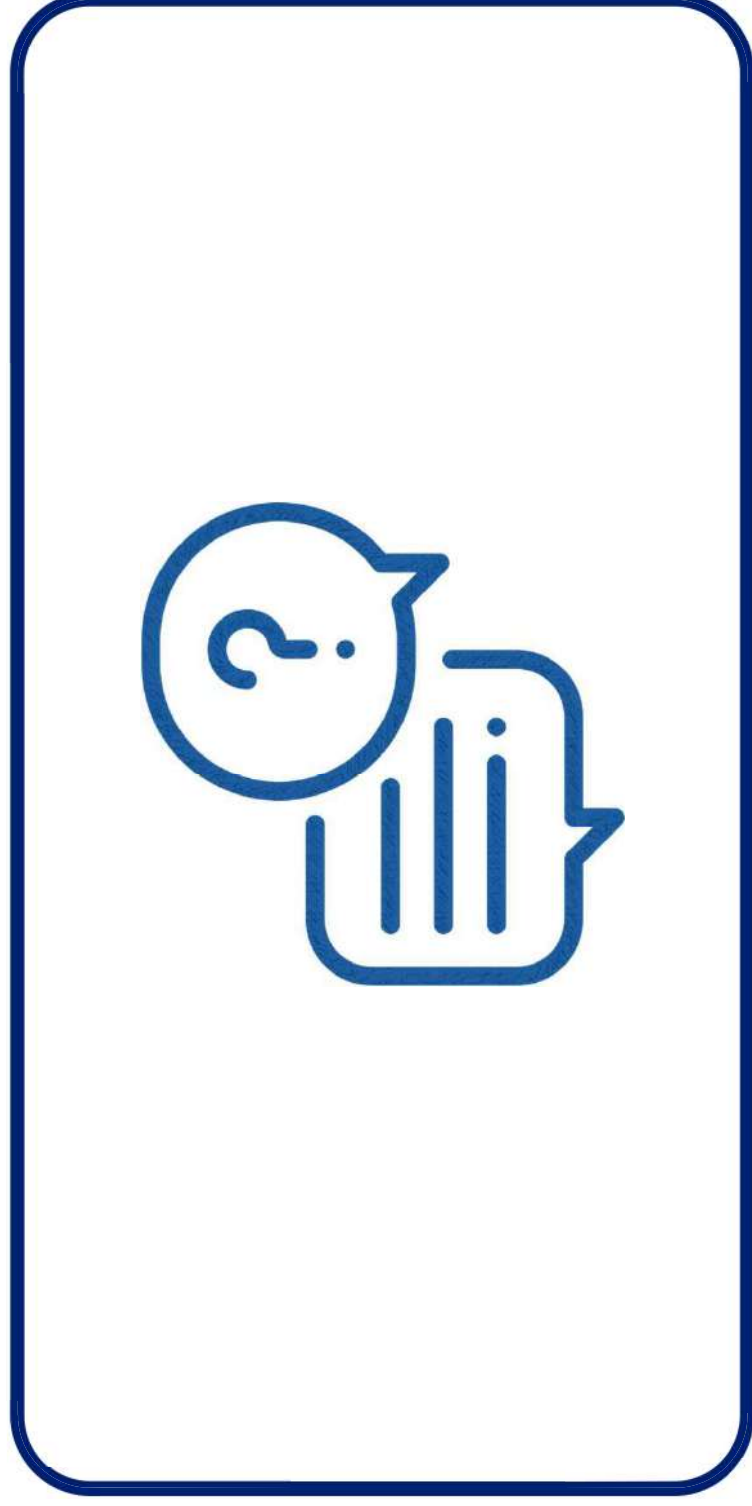
QUALIDADE DOS ARTEFATOS



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ	BA	BB	BC	BD	BE	BF	BG	BH	BI	BJ	BK	BL	BM	BN	BO	BP	BQ	BR	BS	BT	BU	BV	BW	BX	BY	BZ	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CZ	DA	DB	DC	DD	DE	DF	DG	DH	DI	DJ	DK	DL	DM	DN	DO	DP	DQ	DR	DS	DT	DU	DV	DW	DX	DY	DZ	EA	EB	EC	ED	EE	EF	EG	EH	EI	EJ	ЕК	EL	EM	EN	EO	EP	EQ	ER	ES	ET	EU	EV	EW	EX	EY	EZ	FA	FB	FC	FD	FE	FF	FG	FH	FI	FJ	FK	FL	FM	FN	FO	FP	FQ	FR	FS	FT	FU	FV	FW	FX	FY	FZ	GA	GB	GC	GD	GE	GF	GG	GH	GI	GJ	GK	GL	GM	GN	GO	GP	GQ	GR	GS	GT	GU	GV	GW	GX	GY	GZ	HA	HB	HC	HD	HE	HF	HG	HH	HI	HJ	HK	HL	HM	HN	HO	HP	HQ	HR	HS	HT	HU	HV	HW	HX	HY	HZ	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IK	IL	IM	IN	IO	IP	IQ	IR	IS	IT	IU	IV	IW	IX	IY	IZ	JA	JB	JC	JD	JE	JF	JG	JH	JI	IJ	JK	KL	KM	KN	KO	KP	KQ	KR	KS	KT	KU	KV	KW	KX	KY	KZ	LA	LB	LC	LD	LE	LF	LG	LH	LI	LJ	LK	LL	LM	LN	LO	LP	LQ	LR	LS	LT	LU	LV	LW	LX	LY	LZ	MA	MB	MC	MD	ME	MF	MG	MH	MI	MJ	MK	ML	MM	MN	MO	MP	MQ	MR	MS	MT	MU	MV	MW	MX	MY	MZ	NA	NB	NC	ND	NE	NF	NG	NH	NI	NJ	NK	NL	NM	NN	NO	NP	NQ	NR	NS	NT	NU	NV	NW	NX	NY	NZ	OA	OB	OC	OD	OE	OF	OG	OH	OI	OJ	OK	OL	OM	ON	OO	OP	OQ	OR	OS	OT	OU	OV	OW	OX	OY	OZ	PA	PB	PC	PD	PE	PF	PG	PH	PI	PJ	PK	PL	PM	PN	PO	PP	PQ	PR	PS	PT	PU	PV	PW	PX	PY	PZ	QA	QB	QC	QD	QE	QF	QG	QH	QI	QJ	QK	QL	QM	QN	QO	QP	QQ	QR	QS	QT	QU	QV	QW	QX	QY	QZ	RA	RB	RC	RD	RE	RF	RG	RH	RI	RJ	RK	RL	RM	RN	RO	RP	RQ	RR	RS	RT	RU	RV	RW	RX	RY	RZ	SA	SB	SC	SD	SE	SF	SG	SH	SI	SJ	SK	SL	SM	SN	SO	SP	SQ	SR	SS	ST	SU	SV	SW	SX	SY	SZ	TA	TB	TC	TD	TE	TF	TG	TH	TI	TJ	TK	TL	TM	TN	TO	TP	TQ	TR	TS	TT	TU	th="" tv=""	TW	TX	TY	TZ	UA	UB	UC	UD	UE	UF	UG	UH	UI	UJ	UK	UL	UM	UN	UO	UP	UQ	UR	US	UT	UU	UV	UW	UX	UY	UZ	VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VH	VI	VJ	VK	VL	VM	VN	VO	VP	VQ	VR	VS	VT	VU	VV	VW	VX	VY	VZ	WA	WB	WC	WD	WE	WF	WG	WH	WI	WJ	WK	WL	WM	WN	WO	WP	WQ	WR	WS	WT	WU	WV	WW	WX	WY	WZ	XA	XB	XC	XD	XE	XF	YG	YH	YI	YJ	YK	YL	YM	YN	YO	YP	YQ	YR	YS	YT	YU	YV	YW	YX	YY	YZ	ZA	ZB	ZC	ZD	ZE	ZF	ZG	ZH	ZI	ZJ	ZK	ZL	ZM	ZN	ZO	ZP	ZQ	ZR	ZS	ZT	ZU	ZV	ZW	ZX	ZY	ZZ	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ	BA	BB	BC	BD	BE	BF	BG	BH	BI	BJ	BK	BL	BM	BN	BO	BP	BQ	BR	BS	BT	BU	BV	BW	BX	BY	BZ	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CZ	DA	DB	DC	DD	DE	DF	DG	DH	DI	DJ	DK	DL	DM	DN	DO	DP	DQ	DR	DS	DT	DU	DV	DW	DX	DY	DZ	EA	EB	EC	ED	EE	EF	EG	EH	EI	EJ	ЕК	EL	EM	EN	EO	EP	EQ	ER	ES	ET	EU	EV	EW	EX	EY	EZ	FA	FB	FC	FD	FE	FF	FG	FH	FI	FJ	FK	FL	FM	FN	FO	FP	FQ	FR	FS	FT	FU	FV	FW	FX	FY	FZ	GA	GB	GC	GD	GE	GF	GG	GH	GI	GJ	GK	GL	GM	GN	GO	GP	GQ	GR	GS	GT	GU	GV	GW	GX	GY	GZ	HA	HB	HC	HD	HE	HF	HG	HH	HI	HJ	HK	HL	HM	HN	HO	HP	HQ	HR	HS	HT	HU	HV	HW	HX	HY	HZ	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IK	IL	IM	IN	IO	IP	IQ	IR	IS	IT	IU	IV	IW	IX	IY	IZ	JA	JB	JC	JD	JE	JF	JG	JH	JI	IJ	JK	KL	KM	KN	KO	KP	KQ	KR	KS	KT	KU	KV	KW	KX	KY	KZ	LA	LB	LC	LD	LE	LF	LG	LH	LI	LJ	LK	LL	LM	LN	LO	LP	LQ	LR	LS	LT	LU	LV	LW	LX	LY	LZ	MA	MB	MC	MD	ME	MF	MG	MH	MI	MJ	MK	ML	MM	MN	MO	MP	MQ	MR	MS	MT	MU	MV	MW	MX	MY	MZ	NA	NB	NC	ND	NE	NF	NG	NH	NI	NJ	NK	NL	NM	NN	NO	NP	NQ	NR	NS	NT	NU	NV	NW	NX	NY	NZ	OA	OB	OC	OD	OE	OF	OG	OH	OI	OJ	OK	OL	OM	ON	OO	OP	OQ	OR	OS	OT	OU	OV	OW	OX	OY	OZ	PA	PB	PC	PD	PE	PF	PG	PH	PI	PJ	PK	PL	PM	PN	PO	PP	PQ	PR	PS	PT	PU	PV	PW	PX	PY	PZ	QA	QB	QC	QD	QE	QF	QG	QH	QI	QJ	QK	QL	QM	QN	QO	QP	QQ	QR	QS	QT	QU	QV	QW	QX	QY	QZ	RA	RB	RC	RD	RE	RF	RG	RH	RI	RJ	RK	RL	RM	RN	RO	RP	RQ	RR	RS	RT	RU	RV	RW	RX	RY	RZ	SA	SB	SC	SD	SE	SF	SG	SH	SI	SJ	SK	SL	SM	SN	SO	SP	SQ	SR	SS	ST	SU	SV	SW	SX	SY	SZ	TA	TB	TC	TD	TE	TF	TG	TH	TI	TJ	TK	TL	TM	TN	TO	TP	TQ	TR	TS	TT	TU	TV	TW	TX	TY	TZ	UA	UB	UC	UD	UE	UF	UG	UH	UI	UJ	UK	UL	UM	UN	UO	UP	UQ	UR	US	UT	UU	UV	UW	UX	UY	UZ	VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VH	VI	VJ	VK	VL	VM	VN	VO	VP	VQ	VR	VS	VT	VU	VV	VW	VX	VY	VZ	WA	WB	WC	WD	WE	WF	WG	WH	WI	WJ	WK	WL	WM	WN	WO	WP	WQ	WR	WS	WT	WU	WV	WW	WX	WY	WZ	XA	XB	XC	XD	XE	XF	YG	YH	YI	YJ	YK	YL	YM	YN	YO	YP	YQ	YR	YS	YT	YU	YV	YW	YX	YY	YZ	ZA	ZB	ZC	ZD	ZE	ZF	ZG	ZH	ZI	ZJ	ZK	ZL	ZM	ZN	ZO	ZP	ZQ	ZR	ZS	ZT	ZU	ZV	ZW	ZX	ZY	ZZ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	METAS DE NEGOCIO												MATURIDADE												METAS DE TI												OBJETIVOS DE TI												MANTENIMENTO DA NETA												PROCESSOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	Prover um sistema de gerenciamento adequado para os empreendimentos de TI relacionados aos negócios.												1,0												24																																				1												Implementar um sistema de gestão de recursos humanos para o crescimento e negócios.												1,0												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102												102											

RADAR DA MATUREZADE										RADAR DA MATUREZADE																													
AVALIAÇÃO GNU					Matriz Esforços e Priorização					AP005					AP006					AP007					AP008					AP009					AP010				
REFERÊNCIAS																																							
Atividades da Prática - BA104 - Gerenciar disponibilidade e capacidade										Ações Imediatas e de Curto Prazo										Faz, Não Faz, Faz Parcialmente?	Classificação da Ação	Tipo de Ação	Recurso	Estimativa em Horas															
Estabilização e equalização										1. Definir formalmente o dono do processo e gestores do processo.										N	Estabilização	Dependente	Próprio																
										2. Definir indicadores de desempenho, utilizando como base o COBIT® 2019.										N	Estabilização	Dependente	Próprio																
										3. Revisão e Alteração da DG										N	Estabilização	Dependente	Próprio																
avalia a disponibilidade, o desempenho e a capacidade atuais e cria uma linha de base										1. Considere na avaliação da disponibilidade, desempenho e capacidade de serviços e recursos os seguintes aspectos (atuais e futuros): requisitos do cliente, prioridades de negócios, objetivos de negócios, impacto no orçamento, utilização de recursos, recursos de TI e tendências do setor.										P	Nível 2 - Maturidade	Independente	próprio/terceiro																
avalia o impacto nos negócios										1. Identifique apenas as soluções ou serviços que são críticos no processo de gerenciamento de disponibilidade e capacidade.										P	Nível 2 - Maturidade	Independente	próprio/terceiro																
monitore e analise a disponibilidade e capacidade										1. Fornece relatórios de capacidade para os processos de orçamento.										P	Nível 2 - Maturidade	Independente	Próprio/Terceiro																
avalia a disponibilidade, o desempenho e a capacidade atuais e cria uma linha de base										1. Identificar e acompanhar todos os incidentes causados por desempenho ou capacidade inadequada.										P	Nível 3 - Maturidade	Independente	Próprio/Terceiro																
avalia o impacto nos negócios										1. Mapeie as soluções ou serviços selecionados para o (s) aplicativo (s) e infraestrutura (TI e instalação) dos quais eles dependem para permitir um foco em recursos críticos para o planejamento de disponibilidade.										P	Nível 3 - Maturidade	Independente	Próprio/Terceiro																

PERGUNTAS?





Hugo Nogueira



hugo@masterhouse.com.br



<https://www.linkedin.com/in/hdnogueira>



(62) 9 8154-8145

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 17028068 - Contrato Masterhouse e HP Transportes

Autor: Breyner Lester Teodoro - breyner.teodoro@hptransportes.com.br

Status: Finalizado

Hash: BF-1B-C0-D3-95-0A-1A-4C-EC-B4-4D-9D-CD-8A-00-82-B5-E2-C8-D8

Hash SHA256: 9239598f5a2e68971e25a7fbde0fbea5050e7b0d504c7feb10da09b50af66680

Assinaturas

Nome: PAULO RENATO ORSIDA - **CPF/CNPJ:** 697.660.881-87 - **Cargo:** GESTOR DE TECNOLOGIA

E-mail: paulo.orsida@hptransportes.com.br - **Data:** 11/03/2024 09:13:56

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 11/03/2024 09:12:04 - **Leitura completa em:** 11/03/2024 09:12:16

IP: 201.49.106.193

Geolocalização: 50.040953, 14.455583

Nome: Kelly Guimaraes Silva - **CPF/CNPJ:** 021.120.371-88

E-mail: kelly.silva@hptransportes.com.br - **Data:** 11/03/2024 15:17:37

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 11/03/2024 15:16:30 - **Leitura completa em:** 11/03/2024 15:17:10

IP: 201.49.106.193

Geolocalização: 50.040953, 14.455583

Nome: Indiara Ferreira - **CPF/CNPJ:** 211.811.521-00 - **Cargo:** Diretora Executiva

E-mail: indiara.ferreira@hptransportes.com.br - **Data:** 13/03/2024 15:08:18

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 13/03/2024 15:08:05 - **Leitura completa em:** 13/03/2024 15:08:14

IP: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Geolocalização: -16,7051696777344,-49,3009092898339

Nome: Hugo Dias Nogueira - **CPF/CNPJ:** 14.687.773/0001-00

E-mail: hugo@masterhouse.com.br - **Data:** 18/03/2024 23:10:56

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 14/03/2024 14:03:17 - **Leitura completa em:** 14/03/2024 14:13:04

IP: 177.157.71.195

Geolocalização: -16.614436625, -49.253092124999995

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=BF-1B-C0-D3-95-0A-1A-4C-EC-B4-4D-9D-CD-8A-00-82-B5-E2-C8-D8>

Código HASH: BF-1B-C0-D3-95-0A-1A-4C-EC-B4-4D-9D-CD-8A-00-82-B5-E2-C8-D8



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SA** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.185.877/0001-55, com sede à Avenida T 4, Número 1478, Quadra 169 A, Lote 1E, Salas 51 e 52, Setor Bueno em Goiânia-GO, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Administrativo-Financeiro **FABIO ADRIANO GANDOLFO PAULINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob o nº 16830345-0 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.279.888-58, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, e por seu Diretor de Marketing **RENATO MORAIS PEREIRA**, brasileiro, casado, marketólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2003010487226 expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.363.691-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Masterhouse Soluções Corporativas LTDA**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Cristo Redentor Qd. 7, Lote 29, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.687.773/0001-00 neste ato representado por seu representante legal, **Hugo Dias Nogueira**, R.G. sob o n.º 4002603 /2ª. Via, e CPF sob o n.º 883.257.761-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a Prestação de Serviços de Consultoria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

§1 O presente instrumento é regido pelo princípio da boa-fé objetiva. Sua leitura e interpretação devem ser feitas de modo a melhor aplicar o princípio. O presente contrato deve ser interpretado em sua totalidade, não sendo possível a leitura de cláusulas em apartado de seu contexto.

§2 As referências a quaisquer documentos ou instrumentos neste contrato incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

§3 Qualquer referência a “dias” significa dias corridos, a menos que “Dias Úteis” esteja expressamente previsto.

§4 Os Anexos identificados neste Contrato são parte integrante deste instrumento para todos os fins.

§5 Todos os prazos contemplados neste Contrato serão contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia; adicionalmente, todos os prazos estabelecidos neste Contrato e que se encerrem em um sábado, domingo ou feriado declarado nacional, serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil seguinte.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

§1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para adequação às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (conforme situação legislativa na data da assinatura do presente instrumento), conforme Proposta Comercial em anexo (“Proposta LGPD”).

§2 Pela execução do serviço a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 09 (nove) pagamentos mensais iguais e consecutivos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço referido na cláusula 1ª do presente contrato conforme proposta apresentada ao **CONTRATANTE** (anexo), eximindo-se de quaisquer responsabilidades em caso fortuito ou por força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil, exonerando a **CONTRATANTE** quanto às suas obrigações nestes casos.

§2 A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos do cliente que estejam temporariamente sob sua responsabilidade.

§3 A **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

§4 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em conformidade com o termo de confidencialidade em anexo, o qual faz parte integrante do presente contrato aplicando-se à **CONTRATADA** também as cláusulas ali estabelecidas.

§5 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, acompanhar e cumprir prazos e metas de entregas dos serviços bem como

gerar relatórios dos entregáveis.

§6 A **CONTRATADA** se compromete a obedecer as normas internas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

§7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo na execução do Contrato.

§8 A **CONTRATADA** declara por este instrumento que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

§9 A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados.

§10 À exceção das ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades e de propriedade da **CONTRATADA** estão excluídos deste Contrato:

- Fornecimento de qualquer tipo de software para proteção, cópia, ou outro tipo de tratamento dos dados da **CONTRATANTE**.
- Desenvolvimento de aplicações, rotinas (scripts), instalação, remoção ou integração de software.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1 A **CONTRATANTE** deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, respeitada a jornada de trabalho dos envolvidos, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da **CONTRATADA**.

§2 A **CONTRATANTE** é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas no projeto. A validação do projeto e de suas etapas, sem comunicação expressa e oficial, por escrito, a respeito de falhas, pressupõe a aceitação irrevogável do trabalho entregue pela **CONTRATADA**.

§3 A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações repassadas à **CONTRATADA**, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1 O prazo de vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DOS ARTEFATOS, UTILIZAÇÃO DO NOME E MARCA DA CONTRATADA

§1 Os artefatos (entregáveis dos serviços de mentoria técnica) serão repassados no final de cada etapa, entregue ao responsável pelo projeto da **CONTRATANTE** exclusivamente em formato digital.

§2 Os artefatos são propriedade intelectual da **CONTRATADA**, que os disponibilizará à **CONTRATANTE** exclusivamente para uso interno e no projeto contratado. Fica expressamente proibido a distribuição, cópia ou comercialização, sem a devida autorização da **CONTRATADA**, sujeito a penalidades e ação judicial, previsto pela lei de propriedade intelectual e direitos autorais.

§3 Fixa expressamente proibida toda a forma de registro, reprodução e utilização da imagem ou marca da **CONTRATADA** e de seus artefatos sem a sua expressa anuência.

CLÁUSULA 7ª – POLÍTICAS DE REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E RESCISÃO

§1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por descumprimento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá notificar à parte inadimplente extrajudicialmente, concedendo 30 (trinta) dias para a solução da inadimplência. Decorrido este prazo, a parte inocente poderá pleitear judicialmente a rescisão deste Contrato.

§2 A parte que der causa a rescisão incorrerá em multa rescisória de 20% (vinte) do saldo do Contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente CONTRATO, independente do disposto no Item acima e de interpelação judicial ou extrajudicial, uma vez verificada falência, concordata, liquidação ou dissolução da **CONTRATANTE**.

§4 A ultimação da rescisão só será efetuada estando o **CONTRATANTE** em dia com suas obrigações financeiras.

Cláusula 8ª – DO PAGAMENTO E ENTREGAS

§1 A entrada deverá ser paga até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato. As demais parcelas vencerão sempre no dia 10 (dez) de cada mês consecutivamente, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) de dezembro de 2021 e a última em 10 (dez) de agosto de 2022.

§2 Em caso de atraso no pagamento a fatura será acrescida de multa de 2% (dois porcentos) e correção diária de 0,3% (três décimos de ponto percentual), sem prejuízo de eventuais reparações.

§3 Em caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá optar, cumulativamente ou não, por:

- Protestar o título executivo em cartório e extrajudicialmente;
- Incluir dados da **CONTRATANTE** em órgãos protetores de Crédito como SPC e SERASA;
- Cobrar extrajudicial ou judicialmente, pessoalmente ou por terceiros, a seu critério, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito, além de honorários de cobrança desde logo fixados em 10% (dez por cento) do valor total do débito em atraso com o devido acréscimo

§4 A criação de impostos ou alteração de alíquotas já existentes, que incidem ou venham a incidir sobre este contrato promoverão, conforme o caso, alteração nos valores cobrados.

§5 Não será permitida a contratação de qualquer outro(s) serviço(s) pela **CONTRATANTE** enquanto perdurar a inadimplência.

§6 A **CONTRATANTE** fica responsável por garantir o pagamento dos serviços prestados conforme negociação, sob pena da **CONTRATADA** não entregar os serviços restantes caso haja atrasos no pagamento.

§7 Pagamentos de parcelas posteriores não implicam em quitação de parcelas devidas e não liquidadas.

Cláusula 9ª – Das Disposições Gerais

§1 A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e pela prestação dos serviços de consultoria técnica ora contratados. Cabe a ela designar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, cuidar da orientação técnica, determinar datas e locais de execução das atividades do projeto, além de outras providências que as atividades assim o exigirem. A **CONTRATADA** se exime de responsabilidade no caso de atrasos causados pela **CONTRATANTE** e por imprecisões em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§2 A **CONTRATADA** pode substituir, a seu critério, o corpo técnico, no todo ou em parte, não sendo motivo que dê ensejo à rescisão do contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá fixar contraprestação pecuniária avulsa, caso haja necessidade de atividades extras aqui não contratadas, desde que as mesmas não tenham caráter obrigatório.

§4 A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **CONTRATANTE** de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa. Todos os profissionais designados pela **CONTRATADA** envolvidos no projeto deverão assinar o termo de confidencialidade providenciado pela mesma.

§5 Este contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

§6 As partes obrigam-se por si, sucessores e cessionários, pelos deveres e direitos contraídos neste contrato.

§7 As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus estatutos e/ou contratos sociais determinam como capazes para assumir as obrigações pactuadas neste instrumento.

§8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o registro dos empregados envolvidos (técnicos e signatários autorizados) no objeto do presente instrumento, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os seus encargos trabalhistas, sociais, transporte, uniformes, não possuindo aqueles quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**.

§9 O valor global do contrato é fixo durante o período de vigência em conformidade com as listas dos serviços a serem prestados. A alteração (substituição, acréscimo ou retirada) dos itens listados, deverá ser previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA 10ª - ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

§1 Para a prestação de serviço(s) e execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§2 Aplica-se a este contrato, enquanto perdurar seus efeitos, observados a data de entrada em vigor, os prazos prescricionais e decadenciais, naquilo que couber, a Lei 13.709/2018 (LGPD), independentemente da responsabilidade civil, criminal e administrativa em caso de não observância da guarda e sigilo das informações prestadas pelas partes, uma à outra, relativamente ao banco de dados de caráter pessoal dos envolvidos na relação jurídica.

CLÁUSULA 11ª – DO CONTRATO

§1 A **CONTRATANTE** declara ter amplo e total conhecimento das condições deste contrato, aceitando-as livremente.

§2 Se a **CONTRATANTE** ceder a casos esporádicos em itens do presente contrato, não indica que abre mão indiscriminadamente às regras citadas acima, sendo tal atitude considerada como mera liberdade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir das demais cláusulas do presente contrato.

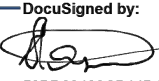
CLAUSULA 13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes estão de acordo com a assinatura eletrônica do presente contrato e com sua validade, diante do princípio da boa-fé contratual. As partes declaram que o signatário eletrônico deste instrumento tem poderes para tanto nos termos dos documentos societários, tendo em vista a utilização do e-mails fabio.adm@jspecas.com.br; renato.mkt@jspecas.com.br pela **CONTRATANTE**), hugo@masterhouse.com.br (Hugo Dias Nogueira pela **CONTRATADA**), todos utilizados para assinatura digital.

Parágrafo Único: As partes declaram que as cópias do acordo em formato de documento portátil ("pdf") contendo assinatura eletrônica serão consideradas, para todos os fins, cópias originalmente assinadas deste contrato.

E após lerem, analisarem e aceitarem as Cláusulas constantes neste documento, por si e eventuais sucessores, sem que tenham prevalecido quaisquer dúvidas ou questionamentos, resolvem as partes, assim justas e contratadas firmarem o presente instrumento contratual, será assinado por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas, para os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 01 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:

58BD62429CB14B4...

MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
14.687.773/0001-00
CONTRATADA

DocuSigned by:
fabio gandolfo
62008AE1EEDC414

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A
Fabio Adriano Gandolfo Paulino
CPF/MF 092.279.888-58
CONTRATANTE

DocuSigned by:
renato morais
81C501A901054AA

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A
Renato Moraes Pereira
CPF/MF 830.363.691-04
CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Livia
4FF8883B1F224D5...

Nome:
CPF/MF nº:

CONTRATADA

DocuSigned by:
paulo renato orsida de lima
0B3643A75DB9457...

Nome:
CPF/MF nº:



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CPS Nº 016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E
MASTERHOUSE SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristo Redentor, Qd. 07, Lt. 29, Jardim Pompéia, Goiânia-GO, CEP 74.685-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.687.773/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador **Hugo Dias Nogueira**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 4.002.603 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 883.257.761-53, residente e domiciliado na Rua Cristo Redentor, Qd. 07, Lt. 29, Jardim Pompéia, Goiânia-GO, CEP 74.685-690, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo nº **404427/2021**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de Consultoria Especializada na Implementação do Programa de Governança de Dados e Adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº. 13.709/2019) na Organização das Voluntárias de Goiás, em consonância com as condições constantes do Termo de Referência 01/2021 – GEJUR e deste Contrato, conforme especificações abaixo:

1.1. Implementação de Programa de Governança de Dados e Adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.853/18, de modo a adequar processos, definir as bases legais de tratamento e estruturar a Segurança da Informação e Proteção de Dados da Organização das Voluntárias de Goiás.

1.2. O método utilizado para a execução dos serviços deverá seguir as melhores práticas de mercado de modo a legitimar as ações executadas pela OVG de acordo com o previsto na Lei nº 13.853/18.

1.3. Para diminuir os riscos de vazamento e as fragilidades dos sistemas utilizados pela OVG, requer-se a adequação em conformidade com as normas internacionais de segurança da informação.

1.4. Os relatórios gerados deverão apontar as ações necessárias de adequação a Lei nº 13.853/18 e a implementação do programa governança de dados visando fortalecer a proteção dos dados e informações sigilosas e estar aderente a requisitos regulatórios.



1.5. As metodologias para a coleta de dados deverão privilegiar as seguintes práticas:

- a) Alinhamento com a direção através de seus representantes;
- b) Aplicação de questionário (equipe);
- c) Entrevistas individuais com equipes;
- d) Observação de campo;
- e) Análise documental e do espaço físico utilizado pela OVG.

1.6. Para os resultados, espera-se que:

- a) Os níveis de qualidade dos serviços deverão ser previamente definidos;
- b) Medição do desempenho efetiva;
- c) Alinhamento de pessoas, processos e tecnologia;
- d) Aplicação de boas práticas internacionais adaptadas às necessidades locais específicas;
- e) Gestão otimizada dos recursos organizacionais;
- f) Adequação da OVG aos termos da Lei 13.853/18, de modo a evitar aplicação de penalidades por parte da ANPD.

1.7. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR ETAPAS:

1.7.1. ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO E RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES

- a) Diagnóstico do Ambiente
- b) Avaliação de Pessoas e Processos
- c) Análise de Produtos e Parceiros
- d) Avaliação de Conformidade GDPR / LGPD
- e) Relatório de Recomendações

1.7.2. ETAPA 2 – DATA MAPPING

1.7.2.1. Levantamento dos fluxos de dados (práticas e processos de tratamento de dados). Deverão ser identificados os dados pessoais recolhidos e a respetiva categoria (colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou fornecedores) e os destinatários (terceiros com quem exista o compartilhamento dos dados), a finalidade para a qual foi identificada a coleta, prazo de conservação, descarte e aplicações/sistemas envolvidos no processo (incluindo mecanismos de autenticação) e a identificação da base legal para legitimar o tratamento de dados.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

Inventário de dados pessoais.

1.7.3. ETAPA 3 – IMPLEMENTAÇÃO

1.7.3.1. Implementação do Plano de Ação gerado na primeira e segunda fase, com a criação de políticas, normas e procedimentos relacionados à segurança da informação, à privacidade e à conformidade regulatória, bem como relatório com as recomendações (tecnológicas) para o time de TI implementar controles de segurança e privacidade para blindar a organização conforme a realidade. Este relatório deverá ter como objetivo auxiliar na implementação do programa de governança dos dados.

1.7.4. ETAPA 4 – GOVERNANÇA DA PRIVACIDADE

1.7.4.1. Criação dos procedimentos para respostas a incidentes de segurança da informação e violação de dados pessoais, procedimentos para realizar a notificação à ANPD e/ou aos titulares.

1.7.4.2. Capacitação do DPO para atuação na função.

1.7.4.3. Realizar a adequação com conformidade regulatória vigente do país, apoio para revisão de contratos e sugerir adaptações devem ser realizadas frente às exigências jurídicas.

1.8. A contratada deverá fornecer orientações, templates e artefatos gerados durante a execução das fases do projeto, para que a equipe interna tenha a capacidade de desenvolver documentos adicionais.

1.9. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

1.10. As reuniões sobre o andamento dos serviços serão realizadas sempre que necessárias, podendo ser via remota, ou presencial na sede da OVG.

1.11. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

1.12. A OVG disponibilizará espaço para a execução dos serviços na sede da OVG, sempre que necessário, devendo a contratada proceder o prévio agendamento.

Parágrafo primeiro - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº **404427/2021**



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2. O objeto deverá ser executado no prazo de até 08 (oito) meses, considerando a implementação do programa como um todo, porém as medidas essenciais para se evitar a aplicação de penalidades pela ANPD deverão estar adequadas até 01/08/2021, devendo a contratada entregar para cada fase do projeto os seguintes produtos:

2.1. ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO E RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES

2.1.1. Produto 1: Diagnóstico do estado atual contendo o nível de aderência e capacidade/maturidade das práticas e processos e 1º Score da empresa em relação à legislação:

- a) Avaliação de Pessoas, Processos, Produtos e Parceiros
- b) Avaliação de Conformidade GDPR / LGPD
- c) Nível de maturidade em relação aos controles de segurança da informação privacidade
- d) Relatório de Recomendações com estado desejado

2.1.2. Produto 2: Roadmap de Implementação (Plano de Trabalho) com a definição de cronograma das próximas fases do programa de governança de dados e adequação com LGPD.

2.2. ETAPA 2 – DATA MAPPING

2.2.1. Produto 1: Workshop de sensibilização e engajamento para o comitê formado e coordenadores de área, sobre a LGPD e etapas de execução.

2.2.2. Produto 2: Mapeamento dos fluxos de dados, práticas e processos de tratamento de dados. Deverão ser identificados os dados pessoais recolhidos e a respectiva categoria (colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou



fornecedores) e os destinatários (terceiros com quem exista o compartilhamento dos dados), a finalidade para a qual foi identificada a coleta, prazo de conservação, descarte e aplicações/sistemas envolvidos no processo (incluindo mecanismos de autenticação) e a identificação da base legal para legitimar o tratamento dos dados.

2.2.3. Produto 3: Identificar as Bases Legais de Tratamento de Dados e Avaliação de Legítimo Interesse.

2.2.4. Produto 4: Inventário de dados pessoais, consolidando todo o resultado obtido no produto anterior.

2.2.5. Produto 5: Ajustes de 5 contratos de exemplo para cobrir os requisitos da LGPD e transferência de conhecimento para corpo de jurídico da OVG.

2.3. – ETAPA 3 – IMPLEMENTAÇÃO

Implementação do Plano de Trabalho gerado no item **2.1.2.**, **gerando os seguintes produtos:**

2.3.1. Produto 1: Criação de políticas e *normativos* relacionados à segurança da informação, à privacidade e à conformidade regulatória.

2.3.2. Produto 2: Relatório com as recomendações tecnológicas (sugestões de melhoria na infraestrutura, aquisição de equipamentos, softwares etc.) para fortalecer e melhorar a resiliência computacional.

2.3.3. Produto 3: Documentação contendo a modelagem do processo para atendimento as solicitações dos Titulares de Dados.

2.3.4. Produto 4: Documentação contendo a descrição dos Canais de Atendimento para Atender aos Requisitos da LGPD Incluindo Informações de Contato do DPO e Avisos de Privacidade.

2.3.5. Produto 5: Formulário para coletar Informações com Parceiros e Fornecedores Sobre a Conformidade com a LGPD e Procedimentos adotados de Segurança da Informação.

2.3.6. Produto 6: Criação do Procedimento para realizar a notificação à ANPD e/ou aos titulares.

2.3.7. Produto 7: Criação dos procedimentos para respostas a incidentes de segurança da informação e violação de dados pessoais.



2.4. ETAPA 4 – GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE

2.1.1. Produto 1: Relatório da Avaliação de Impacto de Privacidade e Proteção de Dados (AIPD), incluindo os procedimentos realizados.

2.2.2. Produto 2: Mapa de Riscos de Segurança da Informação e Violação de Dados.

2.4.3. Produto 3: Elaboração o Plano de Auditorias Internas de Proteção de Dados e Segurança da Informação.

2.4.4. Produto 4: Relatório de recomendações de ajuste de Processos, Práticas e Sistemas de Privacy by Design e Security by Default.

2.4.5. Produto 5: Elaboração de Procedimento para Transferência de Dados Transfronteiriço.

2.4.6. Produto 6: Elaborar o Programa de Conscientização e Capacitação para adoção da cultura de segurança da informação e privacidade.

2.4.7. Produto 7: Capacitar o DPO para atuar na função.

2.4.8. Produto 8: Revisar a aderência aos requisitos de conformidade regulatória da legislação vigente do país.

2.4.9. Produto 9: Termo de encerramento das atividades de consultoria.

2.5. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 - A equipe da contratada deverá ser composta por pelo menos, mas não se limitando a:

- 01 – Consultor jurídico com expertise em implementação da LGPD;
- 01 – Gerente de projetos com expertise em projetos do porte da OVG;
- 02 – Consultores sêniores com expertise em gestão de riscos, conformidade e segurança da informação.

3.2 - A contratada deverá apresentar currículos recentes da equipe, assinado pelos respectivos profissionais que a compõe, onde deverão ser incluídos: a



comprovação de experiência em atividades de consultoria e repasse de conhecimento através de treinamentos ou palestras ministradas.

3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar documentações que demonstre a capacidade técnica do Responsável pelo projeto. Para tal deverá apresentar, pelo menos um profissional com certificação em gerenciamento de Projetos (PMBOK ou PRINCE2 ou ASM) pelo menos um profissional com certificação DPO (Data Protection Officer) e pelo menos um profissional com certificação em auditoria ou implementação de norma ISO/IEC.

3.4 - A CONTRATADA deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ou quando houver alteração de equipe as exigências previstas nos itens 9.1 a 9.3, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços.

3.5 - Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela OVG, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, ou superior, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

A fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente de Recursos Próprios, conforme Despacho nº 008/2021- DAGER.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal de até **R\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de até **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, referente aos 08 (oito) meses de contrato, conforme proposta acostada aos autos.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviço, tais como transporte, fretes, encargos



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante ao Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações;

6.2 - Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA;

6.3 - Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais e/ou serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

6.4 - Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

6.5 - Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.6 - Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

6.7 - Disponibilizar colaboradores para apoiar os serviços executados pela CONTRATADA;

6.8 - Designar responsável para acompanhar o desenvolvimento do processo de implementação da LGPD no âmbito da OVG;

6.9 - A contratante deverá disponibilizar um responsável como ponto focal de contato para realizar a gestão das entregas e dar o aceite dos resultados;

6.10 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da OVG, que atestará as Notas Fiscais/Faturas do serviço, para fins de pagamento;

6.11 – Rejeitar, com a devida justificativa, o objeto executado fora das especificações estabelecidas, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

6.12 – Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Implementar o Programa de Governança de Dados e promover a adequação da OVG de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.853/18, de modo a adequar processos, definir as bases legais de tratamento e estruturar a Segurança da Informação e Proteção de Dados;

7.2 – Analisar o material fornecido pela OVG;

7.3 – Os consultores jurídicos deverão cumprir com os deveres da profissão, de acordo com o disposto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, sua regulamentação e no Código de Ética Profissional;



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

7.4 – Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem a seu conhecimento em virtude dos serviços objetos do contrato, bem como não divulgar nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes ao CONTRATANTE, ou com ele relacionadas;

7.5 – Atender às consultas solicitadas pela CONTRATANTE, sempre que for demandado;

7.6 – Disponibilizar equipe técnica, no período de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs, nos dias úteis para o atendimento de consultas verbais ou meios eletrônicos;

7.7 – Para atender ao cronograma de entrega das medidas essenciais a afastar a aplicação de penalidades pela ANPD a CONTRATADA poderá executar os serviços em dias não úteis e fora do horário comercial;

7.8 – A contratada deverá se deslocar até a sede da CONTRATANTE, quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento *in loco* ou para prestar serviços na sede do Contratante;

7.9 – Usar por conta própria computadores, e-mail corporativo e demais equipamentos necessários ao trabalho;

7.10 – Nomear dentre os integrantes da equipe técnica profissional que será responsável direto pela interlocução com a Contratante e pela execução rotineira dos trabalhos. Caso, necessite de substituição, a Contratada deverá informar imediatamente e expressamente a Contratante, com a devida justificativa, indicando o nome do substituto no prazo de 2 (dois) dias;

7.11 – Possuir equipe multidisciplinar para avaliar os recursos tecnológicos necessários;

7.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de sua



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

equipe técnica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a OVG;

7.13 – Assumir inteira responsabilidade sobre as despesas de seus profissionais, sem custo adicional ao Contratante, relativas a passagens, diárias, transportes, alimentação, hospedagem e outras que forem necessárias para execução do serviço objeto do contrato;

7.14 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

7.15 – Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.16 – Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato junto à equipe da OVG em periodicidade a ser definida;

7.17 – Participar, sempre que convocado pela OVG, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;

7.18 – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

7.19 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência, que integra o processo;

7.20 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.21 – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do presente contrato;

7.22 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a OVG;

7.23 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.24 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.25 – Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência e neste Contrato;

7.26 - Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 8 (oito) parcelas de igual valor, em até 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente (nota fiscal) devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

10.1.1. Deverá acompanhar a nota fiscal, relatório das atividades executadas dentro do mês (STATUS REPORT).



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

10.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA, fls. 78:

Banco do Brasil

Agência: 1269-6

C.C: 40906-5

10.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.4. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.5. A empresa deverá apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrada, caso seja optante do Simples Nacional.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso,



modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo – O acesso pela CONTRATADA às bases de dados que contenham dados pessoais implicará para a Contratada e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

Parágrafo terceiro – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quarto – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, desde que devidamente comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA no ato ou fato gerador do dano e, neste caso, a CONTRATADA responderá dentro do limite de sua culpabilidade.

Parágrafo sétimo – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela OVG, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 01 de julho de 2021.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Hugo Dias Nogueira
MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA TÉCNICA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante a **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.502.131/0001-85, com sede na Avenida Nações Unidas — Km 01, -555, Andar Primeiro Piso, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-175, com registro na Junta Comercial de RO sob nº. 11400002158 em data de 09/11/1999, neste ato representado por seus representantes legais, Sr. Francisco Barbosa de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Bohemundo Afonso, 3748, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-836, Porto Velho — RO, filho de Raimundo Gastão de Souza e Rita Barbosa de Souza, natural de Guajará-Mirim/RO, nascido em 19/02/1962, portador da carteira de identidade nº 151.862 SSP/RO, CPF nº 106.647.182-72 e Sr. Altair Schramm de Souza, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Diretor Administrativo, domiciliado na Av. Rio Madeira, 5780, Bairro Nova Esperança, Porto Velho - RO, CEP: 76.822-150, filho de Otaviano Bispo de Souza e Noemi Schramm de Souza, natural de Umuarama/PR, nascido em 08/12/1965, portador da carteira de identidade 212.209 SSP/RO, E CPF 203.800.112-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Masterhouse Soluções Corporativas LTDA**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Cristo Redentor Qd. 7, Lote 29, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.687.773/0001-00 neste ato representado por seu representante legal, Hugo Dias Nogueira, R.G. sob o n.º 4002603 /2ª. Via, e CPF sob o n.º 883.257.761-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a Prestação de Serviços de Consultoria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

§1 O presente instrumento é regido pelo princípio da boa-fé objetiva. Sua leitura e interpretação devem ser feitas de modo a melhor aplicar o princípio. O presente contrato deve ser interpretado em sua totalidade, não sendo possível a leitura de cláusulas em apartado de seu contexto.

§2 As referências a quaisquer documentos ou instrumentos neste contrato incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

§3 Qualquer referência a “dias” significa dias corridos, a menos que “Dias Úteis” esteja expressamente previsto.

§4 Os Anexos identificados neste Contrato são parte integrante deste instrumento para todos os fins.

§5 Todos os prazos contemplados neste Contrato serão contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia; adicionalmente, todos os prazos estabelecidos neste Contrato e que se encerrem em um sábado, domingo ou feriado declarado nacional, serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil seguinte.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

§1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de mentoria técnica especializada para adequação às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (conforme situação legislativa na data da assinatura do presente instrumento), conforme Proposta Comercial em anexo ("20210916_MENTORING PARA IMPLEMENTAR PROGRAMA DE GOVERNANÇA, SEGU").

§2 Pela execução do serviço a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo a entrada no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o restante em 11 (onze) pagamentos mensais iguais e consecutivos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço referido na cláusula 1ª do presente contrato conforme proposta apresentada ao **CONTRATANTE** (anexo), eximindo-se de quaisquer responsabilidades em caso fortuito ou por força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil.

§2 A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos do cliente que estejam temporariamente sob sua responsabilidade.

§3 A **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

§4 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em conformidade com o termo de confidencialidade em anexo, o qual faz parte integrante do presente contrato aplicando-se à **CONTRATADA** também as cláusulas ali estabelecidas.

§5 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, acompanhar e cumprir prazos e metas de entregas dos serviços bem como gerar relatórios dos entregáveis.

§6 A **CONTRATADA** se compromete a obedecer às normas internas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

§7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo na execução do Contrato.

§8 A **CONTRATADA** declara por este instrumento que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

§9 A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais que possam estar

relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados.

§10 À exceção das ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades e de propriedade da **CONTRATADA** estão excluídos deste Contrato:

- Fornecimento de qualquer tipo de software para proteção, cópia, ou outro tipo de tratamento dos dados da **CONTRATANTE**.
- Desenvolvimento de aplicações, rotinas (scripts), instalação, remoção ou integração de software.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1 A **CONTRATANTE** deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da **CONTRATADA**.

§2 A **CONTRATANTE** é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas no projeto. A validação do projeto e de suas etapas, sem comunicação expressa e oficial, por escrito, a respeito de falhas, pressupõe a aceitação irrevogável do trabalho entregue pela **CONTRATADA**.

§3 A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações repassadas à **CONTRATADA**, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DOS ARTEFATOS, UTILIZAÇÃO DO NOME E MARCA DA CONTRATADA

§1 Os artefatos e a mentoria (entregáveis dos serviços) serão entregues ao responsável indicado pela **CONTRATANTE** exclusivamente em formato digital.

§2 Os artefatos são propriedade intelectual da **CONTRATADA**, que os disponibilizará à **CONTRATANTE** exclusivamente para uso interno e no projeto contratado. Fica expressamente proibido a distribuição, cópia ou comercialização, sem a devida autorização da **CONTRATADA**, sujeito a penalidades e ação judicial, previsto pela lei de propriedade intelectual e direitos autorais.

§3 Fixa expressamente proibida toda a forma de registro, reprodução e utilização da imagem ou marca da **CONTRATADA** e de seus artefatos sem a sua expressa anuência.

CLÁUSULA 7ª – POLÍTICAS DE REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E RESCISÃO

§1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por descumprimento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá notificar à parte inadimplente extrajudicialmente, concedendo 30 (trinta) dias para a solução da inadimplência. Decorrido este prazo, a parte inocente poderá pleitear judicialmente a rescisão deste Contrato.

§2 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente CONTRATO, independente do disposto no Item acima e de interpelação judicial ou extrajudicial, uma vez verificada falência, concordata, liquidação ou dissolução da **CONTRATANTE**.

§3 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO, independente do disposto no Item acima e de interpelação judicial ou extrajudicial, uma vez verificada falência, concordata, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**.

§4 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO, desde que tenha comunicado formalmente a **CONTRATADA**, e solicitado ajustes na execução dos serviços, e a **CONTRATADA** não tenha tomado as providências necessárias para cumprir os níveis de serviço acordados, causando degradação da qualidade dos serviços prestados.

§5 Entende-se como comunicação da degradação dos serviços, a comunicação formalizada por e-mail, onde a **CONTRATANTE** terá um prazo de 30 dias para apresentar um plano de melhoria dos serviços prestados, caso esse prazo não seja cumprido a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato.

§6 A ultimação da rescisão só será efetuada estando o **CONTRATANTE** em dia com suas obrigações financeiras.

Cláusula 8ª – DO PAGAMENTO E ENTREGAS

§1 A entrada deverá ser paga até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato. As demais parcelas vencerão sempre no dia 10 (dez) de cada mês consecutivamente.

§2 Em caso de atraso no pagamento a fatura será acrescida de multa de 2% (dois porcentos) e correção diária de 0,3% (três décimos de ponto percentual), sem prejuízo de eventuais reparações.

§3 Em caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá optar, cumulativamente ou não, por:

- Protestar o título executivo em cartório e extrajudicialmente;
- Incluir dados da **CONTRATANTE** em órgãos protetores de Crédito como SPC e SERASA;
- Cobrar extrajudicial ou judicialmente, pessoalmente ou por terceiros, a seu critério, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito, além de honorários de cobrança desde logo fixados em 10% (dez por cento) do valor total do débito em atraso com o devido acréscimo

§4 A criação de impostos ou alteração de alíquotas já existentes, que incidem ou venham

a incidir sobre este contrato promoverão, conforme o caso, alteração nos valores cobrados.

§5 Não será permitida a contratação de qualquer outro(s) serviço(s) pela **CONTRATANTE** enquanto perdurar a inadimplência.

§6 A **CONTRATANTE** fica responsável por garantir o pagamento dos serviços prestados conforme negociação, sob pena da **CONTRATADA** não entregar os serviços restantes caso haja atrasos no pagamento.

§7 Pagamentos de parcelas posteriores não implicam em quitação de parcelas devidas e não liquidadas.

§8 A prestação de serviços de assessoria e mentoria para o indicado da **CONTRANTE** ocorrerá de forma 100% remota. Caso a **CONTRATADA** julgue necessário, poderá solicitar junto ao **CONTRATANTE** visitas presenciais, onde deverá ser comunicado previamente a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será responsável pelos custos operacionais de deslocamento da equipe de mentores.

§9 Entende-se como custo operacional de deslocamento, as despesas relativas a hospedagem, alimentação, passagens aéreas e terrestre, locação de veículos, táxi, serviços de deslocamento de aplicativos, ou qualquer outro meio de transporte utilizado para deslocamento, as despesas consumidas serão reembolsadas via apresentação da planilha de reembolso.

Cláusula 9ª – Das Disposições Gerais

§1 A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e pela prestação dos serviços de mentoria técnica ora contratados. Cabe a ela designar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, cuidar da orientação técnica, determinar datas e locais de execução das atividades do projeto, além de outras providências que as atividades assim o exigirem. A **CONTRATADA** se exime de responsabilidade no caso de atrasos causados pela **CONTRATANTE** e por imprecisões em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§2 A **CONTRATADA** pode substituir, a seu critério, o corpo técnico, no todo ou em parte, não sendo motivo que dê ensejo à rescisão do contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá fixar contraprestação pecuniária avulsa, caso haja necessidade de atividades extras aqui não contratadas, desde que as mesmas não tenham caráter obrigatório.

§4 A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **CONTRATANTE** de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa. Todos os profissionais designados pela **CONTRATADA** envolvidos no projeto deverão assinar o termo de confidencialidade providenciado pela mesma.

§5 Este contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

§6 As partes obrigam-se por si, sucessores e cessionários, pelos deveres e direitos contraídos neste contrato.

§7 As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus estatutos e/ou contratos sociais determinam como capazes para assumir as obrigações pactuadas neste instrumento.

§8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o registro dos empregados envolvidos (técnicos e signatários autorizados) no objeto do presente instrumento, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os seus encargos trabalhistas, sociais, transporte, uniformes, não possuindo aqueles quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**.

§9 O valor global do contrato é fixo durante o período de vigência em conformidade com as listas dos serviços a serem prestados. A alteração (substituição, acréscimo ou retirada) dos itens listados, deverá ser previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA 10ª - ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

§1 Para a prestação de serviço(s) e execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§2 Aplica-se a este contrato, enquanto perdurar seus efeitos, observados a data de entrada em vigor, os prazos prescricionais e decadenciais, naquilo que couber, a Lei 13.709/2018 (LGPD), independentemente da responsabilidade civil, criminal e administrativa em caso de não observância da guarda e sigilo das informações prestadas pelas partes, uma à outra, relativamente ao banco de dados de caráter pessoal dos envolvidos na relação jurídica.

CLÁUSULA 11ª – DO CONTRATO

§1 A **CONTRATANTE** declara ter amplo e total conhecimento das condições deste contrato, aceitando-as livremente.

§2 Se a **CONTRATANTE** ceder a casos esporádicos em itens do presente contrato, não indica que abre mão indiscriminadamente às regras citadas acima, sendo tal atitude considerada como mera liberdade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir das demais cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA 13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes estão de acordo com a assinatura eletrônica do presente contrato e com sua validade, diante do princípio da boa-fé contratual. As partes declaram que o signatário eletrônico deste instrumento tem poderes para tanto nos termos dos documentos

societários, tendo em vista a utilização do e-mail administrativo1007@sicoob.com.br (Joelma da Silva Rocha responsável por contratos pela **CONTRATANTE**), hugo@masterhouse.com.br (Hugo Dias Nogueira pela **CONTRATADA**), todos utilizados para assinatura digital.

Parágrafo Único: As partes declaram que as cópias do acordo em formato de documento portátil ("pdf") contendo assinatura eletrônica serão consideradas, para todos os fins, cópias originalmente assinadas deste contrato.

E após lerem, analisarem e aceitarem as Cláusulas constantes neste documento, por si e eventuais sucessores, sem que tenham prevalecido quaisquer dúvidas ou questionamentos, resolvem as partes, assim justas e contratadas firmarem o presente instrumento contratual, será assinado por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas, para os jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2021.

COOPERATIVA DE CREDITO DO
NORTE DO BRASIL
03.502.131/0001-65
CONTRATANTE

MASTERHOUSE SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA
14.687.773/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

Contrato Mentoria Técnica - Masterhouse pdf

Código do documento c45d31b7-0b18-480e-a64d-15aea62d4e49



Assinaturas



FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
francisco.souza@sicoob.com.br
Assinou



Altair Schramm de Souza
altair.schramm@sicoob.com.br
Assinou



Eventos do documento

25 Oct 2021, 12:27:25

Documento número c45d31b7-0b18-480e-a64d-15aea62d4e49 **criado** por JOELMA DA SILVA ROCHA BOLLATI PEIXOTO (Conta 8962c89e-fe02-428a-93e2-9b79acb14e4d). Email :administrativo1007@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-25T12:27:25-03:00

25 Oct 2021, 12:32:08

Lista de assinatura **iniciada** por JOELMA DA SILVA ROCHA BOLLATI PEIXOTO (Conta 8962c89e-fe02-428a-93e2-9b79acb14e4d). Email: administrativo1007@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-25T12:32:08-03:00

25 Oct 2021, 13:00:41

ALTAIR SCHRAMM DE SOUZA **Assinou** (Conta 1239ca67-c9ed-47fd-9910-55ac20465382) - Email: altair.schramm@sicoob.com.br - IP: 177.221.58.106 (177-221-58-106.host.brasil.digital.net.br porta: 45820) - [Geolocalização: -8.7658383 -63.8925927](#) - Documento de identificação informado: 203.800.112-04 - DATE_ATOM: 2021-10-25T13:00:41-03:00

25 Oct 2021, 17:11:43

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA **Assinou** (Conta 18998662-9165-4cf4-b41f-e0e298c276e9) - Email: francisco.souza@sicoob.com.br - IP: 177.221.58.106 (177-221-58-106.host.brasil.digital.net.br porta: 58172) - [Geolocalização: -8.76597 -63.892605](#) - Documento de identificação informado: 106.647.182-72 - DATE_ATOM: 2021-10-25T17:11:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b7ecf98b78f7568e288191a81e600639aebd1551a4c84cfb04bd869b145b8659

(SHA512):fde2b73cfe872a790d56240c385b7a4ac73f26064f12fec9cf61a43afe6abd7c4350f3602f0ba19138c6cc107ed394c0f5649e4506d5ad93c41988857ac42d8c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Contrato-Mentoria-Tecnica--Masterhouse- Assinado pdf

Código do documento 1df7e787-2be6-4b6f-9a4f-f3057b436454



Assinaturas



Hugo Dias Nogueira
hugo@masterhouse.com.br
Assinar

Eventos do documento

26 Nov 2021, 20:40:13

Documento 1df7e787-2be6-4b6f-9a4f-f3057b436454 **criado** por HUGO DIAS NOGUEIRA (6b8f6bb7-5b2d-4a33-b6bc-cec8a4d231c6). Email:hugo@masterhouse.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-26T20:40:13-03:00

26 Nov 2021, 20:40:50

Assinaturas **iniciadas** por HUGO DIAS NOGUEIRA (6b8f6bb7-5b2d-4a33-b6bc-cec8a4d231c6). Email:hugo@masterhouse.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-26T20:40:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):61173e15b5100ed43d323caf80966dfa0b56d9544a61b08ae50aae8b7e18290b

(SHA512):1911880bdae258376010880b997630ecbacd77c91d8c1b9bec544ce204320a8924f4d91fac112a061be8f37e16a7f8326c1176676e12cc299d6d19ba51237c0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING

DE ENCARGADO DE DADOS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIMED FEDERACAO CENTRO BRASILEIRA DE COOPERATIVAS MEDICAS**, inscrita no CNPJ sob no. **31.698.184/0001-39**, com sede em **Goiania, estado de Goiás, na Rua 8 A, número 111, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-240**, neste ato representado por seu representante legal, **Dr. Danubio Antonio de Oliveira**, conforme contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Masterhouse Soluções Corporativas LTDA**, com sede na **Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Cristo Redentor Qd. 7, Lote 29**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.687.773/0001-00** neste ato representado por seu representante legal, **Hugo Dias Nogueira**, conforme contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a Prestação de Serviços de Consultoria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

§1 O presente instrumento é regido pelo princípio da boa-fé objetiva. Sua leitura e interpretação devem ser feitas de modo a melhor aplicar o princípio. O presente contrato deve ser interpretado em sua totalidade, não sendo possível a leitura de cláusulas em apartado de seu contexto.

§2 As referências a quaisquer documentos ou instrumentos neste contrato incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

§3 Qualquer referência a “dias” significa dias corridos, a menos que “Dias Úteis” esteja expressamente previsto.

§4 Os Anexos identificados neste Contrato são parte integrante deste instrumento para todos os fins.

§5 Todos os prazos contemplados neste Contrato serão contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia; adicionalmente, todos os prazos estabelecidos neste Contrato e que se encerrem em um sábado, domingo ou feriado declarado nacional, serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil seguinte.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços outsourcing (alocação de profissionais) para exercer as atividades de encarregado de proteção de dados (DPO AS A SERVICE) com vistas a atender às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (conforme situação legislativa na data da assinatura do presente instrumento), conforme Proposta Comercial em anexo (“Unimed Federação - DPO - As a Service - 27072021BSV2.pdf”), com carga horária de 40 horas semanais, nas dependências da **CONTRATANTE**.

As atividades atribuídas ao encarregado serão:

- Gestão do Programa de Privacidade;
- Elaboração e manutenção do plano anual de proteção de dados;
- Elaboração do framework for accountability (prestação de contas);
- Opinar e monitorar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- Atualização periódica do Mapeamento de Dados;
- Apoiar o desenvolvimento de projetos que inclua dados pessoais;
- Treinar e comunicar visando a conscientização plena sobre o tema;
- Monitorar novas regulamentações da LGPD e normas setoriais;
- Dar efetividade a gestão das respostas às requisições dos titulares;
- Aconselhamento relacionado a LGPD, GPDR e segurança da informação;
- Monitorar e fiscalizar a conformidade;
- Auditoria LGPD;
- Relacionamento com a ANPD.
- Responder legalmente como DPO perante à ANPD em nome da Unimed Federação Centro Brasileira e suas Federadas.

§1 Pela execução do serviço a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensalmente, durante a vigência do contrato, pelo prazo mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Garantir que a pessoa, física ou jurídica, que desempenhará a função de encarregado de dados (DPO AS A SERVICE) nas dependências da CONTRATANTE tenha conhecimento técnico suficiente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como sobre a norma ISO 27001.

II. Substituir o encarregado de dados, no prazo de 30 dias úteis, no caso de pedido da CONTRATANTE.

III. Emitir o competente boleto e nota fiscal na data pactuada, para recebimento pelo serviço prestado.

§1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço referido na cláusula 2ª do presente contrato conforme proposta apresentada ao **CONTRATANTE** (anexo), eximindo-se de quaisquer responsabilidades em caso fortuito ou por força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil.

§2 A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelas informações, dados, bens e produtos do cliente que estejam temporariamente sob sua responsabilidade.

§3 A **CONTRATADA** se compromete a executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas, respeitando as normas e boas práticas de sigilo e confidencialidade de informação, bem como as legislações que envolvam a referida prestação de serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

§4 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em conformidade com o termo de confidencialidade em anexo, o qual faz parte integrante do presente contrato aplicando-se à **CONTRATADA** também as cláusulas ali estabelecidas.

§5 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, acompanhar e cumprir prazos e metas de entregas dos serviços bem como gerar relatórios dos entregáveis.

§6 A **CONTRATADA** se compromete a obedecer as normas internas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

§7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** decorrentes de sua culpa exclusiva ou dolo na execução do Contrato.

§8 A **CONTRATADA** declara por este instrumento que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

§9 A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais que possam estar relacionados ao objeto do presente contrato somente nos estritos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados.

§10 A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, desde que não ultrapassem 40 horas semanais.

§11 À exceção das ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades e de propriedade da **CONTRATADA** estão excluídos deste Contrato:

- Fornecimento de qualquer tipo de software para proteção, cópia, ou outro tipo de tratamento dos dados da **CONTRATANTE**.
- Desenvolvimento de aplicações, rotinas (scripts), instalação, remoção ou integração de software.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Respeitar aos termos do contrato.

II. Se abster, por si ou interposta pessoa, a contratar ou atrair o encarregado de dados da **CONTRATADA** designado para desempenhar as atividades na sede da **CONTRATANTE**.

III. Pagar as parcelas do contrato em seu vencimento.

§1 A **CONTRATANTE** deve garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da **CONTRATADA**.

§2 A **CONTRATANTE** é responsável por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e expressamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas no projeto. A validação do projeto e de suas etapas, sem comunicação expressa e oficial, por escrito, a respeito de falhas, pressupõe a aceitação irrevogável do trabalho entregue pela **CONTRATADA**.

§3 A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações repassadas à **CONTRATADA**, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula 6ª – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços outsourcing para exercer as atividades de encarregado de proteção de dados (DPO AS A SERVICE), será devido pela **CONTRATANTE** o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais para a **CONTRATADA**, a serem pagos sempre no dia XX de cada mês, cabendo a **CONTRATADA** a emissão de boleto e nota fiscal no dia primeiro e vencimento no dia 10 de cada mês, com envio para a **CONTRATANTE** no e-mail projetos@unimedcb.coop.br.

§1 Em caso de atraso no pagamento a fatura será acrescida de multa de 2% (dois porcentos) e correção diária de 0,3% (três décimos de ponto percentual), sem prejuízo de eventuais reparações.

§2 Em caso de inadimplência superior a 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá optar, cumulativamente ou não, por:

- Protestar o título executivo em cartório e extrajudicialmente;
- Incluir dados da **CONTRATANTE** em órgãos protetores de Crédito como SPC e SERASA;
- Cobrar extrajudicial ou judicialmente, pessoalmente ou por terceiros, a seu critério, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito, além de honorários de cobrança desde logo fixados em 10% (dez por cento) do valor total do débito em atraso com o devido acréscimo

§3 A criação de impostos ou alteração de alíquotas já existentes, que incidem ou venham a incidir sobre este contrato promoverão, conforme o caso, alteração nos valores cobrados.

§4 Não será permitida a contratação de qualquer outro(s) serviço(s) pela **CONTRATANTE** enquanto perdurar a inadimplência.

§5 A **CONTRATANTE** fica responsável por garantir o pagamento dos serviços prestados conforme negociação, sob pena da **CONTRATADA** não entregar os serviços restantes caso haja atrasos no pagamento.

§6 Pagamentos de parcelas posteriores não implicam em quitação de parcelas devidas e não liquidadas.

§7 Permanecendo a inadimplência por prazo superior a 30 dias, poderá a **CONTRATADA** retirar o encarregado de dados das dependências da **CONTRATANTE**, e, não sendo feito o pagamento do valor integralmente devido no 35º da inadimplência, com todos os juros e atualizações incidentes, o contrato estará rescindido, passando a incidir multa de 20% sobre o valor do saldo do contrato, devendo a **CONTRATANTE**, em 24 horas, retirar as informações sobre a identificação do encarregado de dados de todas as suas comunicações oficiais, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA 7ª – CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por descumprimento de suas cláusulas ou condições, sendo que a parte inocente deverá notificar à parte inadimplente extrajudicialmente, concedendo 30 (trinta) dias para a solução do descumprimento. Não suprido o descumprimento, este contrato estará automaticamente rescindido, sem a necessidade de interposição de ação judicial para declaração da rescisão.

§1 A parte que der causa a rescisão incorrerá em multa rescisória de 20% (vinte) do saldo do Contrato (valores que faltam para completar 12 meses).

§2 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente CONTRATO, independente do disposto no Item acima e de interpelação judicial ou extrajudicial, uma vez verificada falência, concordata, liquidação ou dissolução da **CONTRATANTE**.

§3 A ultimação da rescisão só será efetuada estando o **CONTRATANTE** em dia com suas obrigações financeiras.



§ 4 rescisão do contrato poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, quando poderão livremente estipular as condições.

Cláusula 8ª – Da impossibilidade de contratação direta do encarregado de dados

A **CONTRATANTE**, por si ou interposta pessoa, se obriga a não contratar diretamente o encarregado de dados que esteja em atuação em seu estabelecimento, ou que tenha atuado lá, em razão desde contrato, durante a vigência deste contrato e até 3 anos após seu encerramento, sob pena de multa.

§1 Caso o contrato tenha sido rescindido antes dos 12 meses, e a **CONTRATADA** venha a tomar ciência da contratação do encarregado, seja como funcionário ou como prestador de serviço, será devida multa no importe do valor integral do contrato.

§2 Caso não haja renovação do contrato, e a **CONTRATADA** venha a tomar ciência da contratação do encarregado, seja como funcionário ou como prestador de serviço, antes de escoado o prazo de 3 anos de sua rescisão, será devida multa no importe 50% do valor total do contrato.

Cláusula 9ª – Das Disposições Gerais

§1 A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e pela prestação de serviços outsourcing (alocação de profissionais) ora contratados, sendo que a formalização da prestação do serviço final poderá ser como prestador de serviço ou empregado, a critério exclusivo da **CONTRATADA**. Cabe a ela designar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, cuidar da orientação técnica, determinar datas e locais de execução das atividades do projeto, além de outras providências que as atividades assim o exigirem. A **CONTRATADA** se exime de responsabilidade no caso de atrasos causados pela **CONTRATANTE** e por imprecisões em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§2 A **CONTRATADA** pode substituir, a seu critério, o corpo técnico, no todo ou em parte, não sendo motivo que dê ensejo à rescisão do contrato.

§3 A **CONTRATADA** poderá fixar contraprestação pecuniária avulsa, caso haja necessidade de atividades extras aqui não contratadas, desde que as mesmas não tenham caráter obrigatório.

§4 A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **CONTRATANTE** de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa. Todos os profissionais designados pela **CONTRATADA** envolvidos no projeto deverão assinar o termo de confidencialidade providenciado pela mesma.

§5 Este contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, agência ou consórcio.

§6 As partes obrigam-se por si, sucessores e cessionários, pelos deveres e direitos contraídos neste contrato.

§7 As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus estatutos e/ou contratos sociais determinam como capazes para assumir as obrigações pactuadas neste instrumento.

§8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o registro dos empregados envolvidos (técnicos e signatários autorizados) no objeto do presente instrumento, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os seus encargos trabalhistas, sociais, transporte, uniformes, não possuindo aqueles quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**.

§9 O valor global do contrato é fixo durante o período de vigência em conformidade com as listas dos serviços a serem prestados. A alteração (substituição, acréscimo ou retirada) dos itens listados, deverá ser previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA 10ª - ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

§1 Para a prestação de serviço(s) e execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§2 Aplica-se a este contrato, enquanto perdurar seus efeitos, observados a data de entrada em vigor, os prazos prescricionais e decadenciais, naquilo que couber, a Lei 13.709/2018 (LGPD), independentemente da responsabilidade civil, criminal e administrativa em caso de não observância da guarda e sigilo das informações prestadas pelas partes, uma à outra, relativamente ao banco de dados de caráter pessoal dos envolvidos na relação jurídica.

CLÁUSULA 11ª – DO CONTRATO

§1 A **CONTRATANTE** declara ter amplo e total conhecimento das condições deste contrato, aceitando-as livremente.

§2 Se a **CONTRATANTE** ceder a casos esporádicos em itens do presente contrato, não indica que abre mão indiscriminadamente às regras citadas acima, sendo tal atitude considerada como mera liberdade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir das demais cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA 13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes estão de acordo com a assinatura eletrônica do presente contrato e com sua validade, diante do princípio da boa-fé contratual. As partes declaram que o signatário eletrônico deste instrumento tem poderes para tanto nos termos dos documentos societários, tendo em vista a utilização do e-mail danubio@unimedcb.coop.br (Danúbio Antônio de Oliveira pela **CONTRATANTE**), hugo@masterhouse.com.br (Hugo Dias Nogueira pela **CONTRATADA**), todos utilizados para assinatura digital.

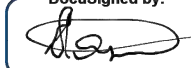
Parágrafo Único: As partes declaram que as cópias do acordo em formato de documento portátil ("pdf") contendo assinatura eletrônica serão consideradas, para todos os fins, cópias originalmente assinadas deste contrato.

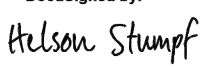
E após lerem, analisarem e aceitarem as Cláusulas constantes neste documento, por si e eventuais sucessores, sem que tenham prevalecido quaisquer dúvidas ou questionamentos, resolvem as partes, assim justas e contratadas firmarem o presente instrumento contratual, será assinado por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas, para os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 01 de setembro de 2021.

DocuSigned by:

C0BF6EA4AEB64DB... 5FEC56A50AAA44F...
UNIMED FEDERACAO CENTRO BRASILEIRA DE
COOPERATIVAS MEDICAS
31.698.184/0001-39
CONTRATANTE

DocuSigned by:

58BD62429CB14B4...
MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
14.687.773/0001-00
CONTRATADA

DocuSigned by:

AD7AD7A42584419...
TESTEMUNHA
NOME: Helson Stumpf
CPF: 005.148.189-80

DocuSigned by:

C921CD7EA0734E2...
TESTEMUNHA
NOME: Frederico Augusto Coelho
CPF: 707.583.361-87

DocuSigned by:

146CFB1BB3EF412...
Lazaro Alex Nascimento

Assessoria Jurídica

5) Indicação orçamentária



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 096/2026/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica visando a Implementação do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

Valor exercício corrente: R\$ 162.960,00

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas:

3.3.90.40.08 Serviços Técnicos Profissionais em TIC R\$ 129.000,00

3.3.90.93.10 Restituições de Despesas Administrativas / Prestação Serviços. Diárias, passagens e transporte. R\$ 32.960,00

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2026**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 29/01/2026, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232187** e o código CRC **06085561**.

25.0.000000910-8

0232187v3



Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2026

Exercício: 2020																		
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício / Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000							13.471.372,00	16.271.372,00	0,00	0,00	16.271.372,00	0,00	13.958.252,00	2.313.120,00	8.754.466,07	7.516.905,93	139.650,00	0,00
0760 - Fundo da Defesa da Defesa Pública do Estado do Paraná																		
8009 - Fundo da Defesa da Defesa Pública do Estado do Paraná FUNDEP																		
PD760000124009 - Fundo da Defesa da Defesa Pública do Estado do Paraná FUNDEP																		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																		
339040	1	501 000250	0000	0	4100	89898989	13.471.372,00	16.271.372,00	0,00	0,00	16.271.372,00	0,00	13.958.252,00	2.313.120,00	8.754.466,07	7.516.905,93	139.650,00	0,00
	2	501 000250	0000	0	4100	89898989	12.713.171,00	12.713.171,00	0,00	0,00	12.713.171,00	0,00	12.334.222,34	378.948,66	8.250.976,44	4.462.184,56	139.650,00	0,00
339053	1	501 000250	0000	0	4100	89898989	758.201,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	723.595,38	1.576.404,61	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00
	2	501 000250	0000	0	4100	89898989	758.201,00	758.201,00	0,00	0,00	758.201,00	0,00	537.449,63	220.751,37	503.489,63	254.711,37	0,00	0,00
							0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	382.984,84	137.015,36	0,00	500.000,00	0,00	0,00

6) Parecer Jurídico



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 30/01/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234945** e o código CRC **FDF33AE5**.

25.0.000000910-8

0234945v2

7) Decisão de mérito



PARECER JURÍDICO Nº 036/2026

SEI nº 25.0.000000910-8

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LGP. PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Encarregado de Dados objetivando a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para implementação do programa de adequação à LGPD.

2. Instruiu-se o feito documento de formalização de demanda (doc. doc, 0046915 e 0016918), autorização (doc. 0062687 e 0063463), estudo técnico preliminar (doc. 0098752 a 0098762) e diligências (doc. 0099648 a 0197054).

3. Juntou-se termo de referência (doc. 0213004), providências quanto às condições da empresa (doc. 0213005 a 0229095), pesquisa de preços (doc. 0229899), documentação (doc. 0229901).

4. Inseriu-se despacho da Coordenadoria de Contratações (doc. 0230726) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0232187 a 0235362). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica (doc. 0235467).



5. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para implementação do programa de adequação à LGPD.

7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

8. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

9. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

11. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

12. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0098752) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0213004) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

13. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição e da contratação de assessorias ou consultorias técnicas, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que a consultoria é própria da MasterHouse Soluções Corporativas Ltda., não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

15. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

16. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação

17. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

18. A notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade também foi comprovada (art. 74, § 3º) e há inviabilidade de competição uma vez que a consultoria é própria da MasterHouse Soluções Corporativas Ltda.

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

19. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. doc. 0046915) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (doc. 0062687 e 0098752) que autorizou o seguimento do feito.

20. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido ao feito e aprovado pelo Encarregado de Dados (doc. 0098752).

21. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0213004).

II.3. Da estimativa de despesa

22. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (doc. 0229899 e 0230726).

II.4. Do exame jurídico e técnico

23. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido



24. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 096/2026/DOF/ORÇM com Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0232187 a 0235362).

II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

25. A documentação da empresa MasterHouse Soluções Corporativas Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

26. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal e Municipal (fls. 04-06 - doc. 0229901), bem como prova da Seguridade Social (fl. 04 - doc. 0229901), Débitos Trabalhistas (fl. 07 - doc. 0229901) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 08 - doc. 0229901).

27. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 09-19 - doc. 0229901), o que permite a continuidade do feito.

II.7. Da razão de escolha do contratado

28. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição, na especialidade e na singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado e no preenchimento dos requisitos legais.

II.8. Da justificativa dos preços

29. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela associação está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações em relação a outras contratações



de objeto semelhante e de igual natureza, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (doc. 02030726).

II.9. Da autorização da autoridade competente

30. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

II.10. Da minuta contratual

31. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato³ ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

III. CONCLUSÃO

32. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

33. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

34. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

35. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2026.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

RICARDO
MILBRATH
PADOIM:043063
67924

Assinado de forma
digital por RICARDO
MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2026.02.02
17:30:05 -03'00'

³Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.

8) Termo de inexigibilidade



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 999
Disponibilização: 03/03/2026
Publicação: 03/03/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para adequação da Defensoria Pública do Estado do Paraná à Lei Geral de Proteção de Dados.

CONTRATADO: MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 14.687.773/0001-00

PREÇO: o valor total da contratação é de R\$162.960,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Adequar políticas e práticas da Defensoria Pública do Estado do Paraná à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo conformidade com a legislação e mitigando riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 02/03/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252432** e o código CRC **4A9790E6**.